



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

**PROCESSO Nº 4387/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025**

## **1. PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Bertioga, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 248 de 15 de janeiro de 2025, Portaria nº 249 de 15 de janeiro de 2025, Portaria nº 250 de 15 de janeiro de 2025, Portaria 251 de 15 de janeiro de 2025, Portaria 252 de 15 de janeiro de 2025, Portaria nº 857 de 26 de junho de 2025 e Portaria nº 858 de 26 de junho de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Prefeitura Municipal de Bertioga, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, dos Decretos Municipais nº. 4345/2023, 4347/2023, 4348/2023, 4350/2023, 4377/2024 e 4378/2024, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações no que couber, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

1.2. Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, no dia **05 de dezembro de 2025 às 10:00 horas**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.4. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.5. O sistema de pregão eletrônico da Prefeitura Municipal de Bertioga é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de Pregão Eletrônico da Prefeitura de Bertioga: <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>

## **2. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DA VISITA TÉCNICA**

2.1. Constitui o objeto deste Pregão **a contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistema integrado de gestão pública em plataforma de tecnologia WEB na modalidade SaaS, para as áreas de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações técnicas e quantitativas encontram-se descritas nesse no anexo | - deste edital**

2.2 O valor total estimado da presente licitação é de R\$ 1.685.300,00(hum milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais), apurado em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. O valor estimado representa o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação, sendo desclassificadas as propostas com valores superiores.

## **2.4. DA VISITA TÉCNICA**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

a) **Atestado de Visita Técnica** no(s) local(is) onde será(ao) executado(s) o(s) serviço(s) para verificação das condições, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto licitado, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao(s) local(is) e obtenção de quaisquer outros dados que as licitantes julgarem necessários para a preparação de suas propostas. **O Atestado de Visita Técnica será fornecido Secretaria Municipal de Saúde.**

b) Poderão ser feitas de segunda à sexta-feira, das 09:30hs às 11:30hs e das 14:30hs às 15:30hs, quantas visitas cada licitante considerar necessárias, devendo os representantes devidamente credenciados se apresentarem no local, data e hora a serem previamente agendados, mediante solicitação verbal ou escrita através do telefone **13 3319-8046** ou **email: licitacao.bertioga.@gmail.com.**

c) As visitas técnicas serão realizadas conforme o agendamento, devendo constar do respectivo atestado a data e o horário da mesma.

d) No decorrer da visita técnica, deverão ser efetuados os questionamentos técnicos específicos relativos ao objeto do presente certame.

**f) A Vistoria Técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sob pena de inabilitação.**

### **3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO**

3.1. Os serviços deverão ser prestados na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital – Especificações Técnicas.

3.2. A recusa na assinatura de contrato ou documento equivalente pela vencedora será considerada infração descrita no art. 155, VI, da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4529/2024.

3.3. Expedida a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, a vencedora do certame **deverá, nos prazos expressos no item 7 do termo de referência, providenciar a execução dos serviços requisitados**, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito da ampla defesa.

3.4. Se durante o prazo de validade, o produto/serviço fornecido apresentar quaisquer problemas técnicos, vícios e/ou defeitos, a Contratada deverá providenciar o prazo de 02 (dois) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Contratante a substituição do produto/serviço, a partir do recebimento da comunicação emitida pela Contratante, sem prejuízo da aplicação de penalidade cabível conforme item 17 do Edital.

### **4. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, ou seja, **até às 23:59:59 do dia 02/12/2025.**

4.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras desta Prefeitura, através do e-mail [pregaoeletronico.dlc@gmail.com](mailto:pregaoeletronico.dlc@gmail.com), ou inseridos na plataforma de pregão eletrônico: <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/> .



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

4.5. Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro(a).

4.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.8. Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados através de ligação telefônica ou consulta verbal.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Valor Global**

5.2. Os preços deverão apresentar, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. As licitantes interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos por meio eletrônico, através do site da Administração (<https://www.bertioga.sp.gov.br/licitacao> e <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>) e, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bertioga.

6.1.1. Os interessados em adquirir o Edital pessoalmente deverão, na ocasião da aquisição, disponibilizar mídia removível (pen drive).

6.1.2. É importante o acesso frequente à página eletrônica da Prefeitura, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

6.1.3. Toda e qualquer alteração que possa ocorrer neste Edital, tais como erratas, adendos, convocações, suspensões ou revogações, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico (<https://www.bertioga.sp.gov.br/licitacao> e <http://portaldecompras.bertioga.sp.gov.br:98/>).

6.1.4. A administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o email informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados consequentemente desconhecendo dos avisos publicados.

6.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

6.3. Poderão participar da presente licitação, as pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

Edital.

6.4. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam cadastrados do Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.

6.4.1. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga.

6.4.2. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga é gratuito.

6.5. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

6.6. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

**I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);**

**II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e**

**III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).**

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa jurídica;



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

- i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- j) Reunidas em Consórcio;
- k) Pessoa jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.
- l) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

I.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

- a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;
- d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

## **7. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES, DO ACOMPANHAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA E DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

7.1. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/> na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.2. O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/> até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

7.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

- 7.7.1. Proposta de Preços, conforme modelo Anexo II.
- 7.7.2. Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.
- 7.7.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.
- 7.7.4. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga é gratuito.

7.8 É de exclusiva e total responsabilidade do licitante acompanhar, em tempo real, o andamento da sessão pública do pregão eletrônico por meio do sistema <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>, devendo manter-se conectado e atento a todas as mensagens, avisos, convocações e decisões emitidas pelo Pregoeiro no chat e nas telas do sistema.

7.9 A ausência de manifestação ou resposta do licitante às solicitações e convocações do Pregoeiro em um período de 10 (dez) minutos será interpretada como desinteresse em praticar o ato e implicará a preclusão do seu direito, sem que caiba qualquer reclamação ou recurso posterior.

7.10 A omissão do licitante em responder às convocações do Pregoeiro poderá acarretar, a depender da fase do certame, as seguintes consequências:

- a) A desclassificação da proposta, caso não atenda, no prazo fixado, a solicitações para saneamento de vícios ou para o envio de proposta e documentação adequadas ao lance final;
- b) A inabilitação do licitante, caso não responda a diligências destinadas a sanear ou complementar a instrução de seus documentos de habilitação;
- c) A perda do direito de registrar a intenção de recorrer ao final da sessão.

7.11 A Administração Pública não se responsabilizará por eventuais falhas técnicas nos equipamentos do licitante, problemas em sua conexão com a internet, indisponibilidade de energia elétrica, ou quaisquer outras ocorrências de ordem técnica ou pessoal que impeçam ou dificultem sua participação e o acompanhamento online da sessão.

7.12 Todos os horários e prazos definidos na sessão pública observarão o horário oficial de Brasília (DF) e serão registrados e controlados exclusivamente pelo sistema eletrônico. Os registros e logs do sistema servirão como meio de prova para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da comunicação e da tempestividade dos atos processuais.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

8.1.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

8.1.1.1.2. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

8.1.2. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

8.1.2.1.1. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

8.1.2.1.2. O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 10 deste edital.

8.1.3. O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência.

8.1.3.1. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.1.3.2. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

8.1.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

8.1.5. As propostas iniciais digitadas nos campos específicos do portal de compras, não podem estar identificadas com informações do licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa, sob pena de **desclassificação**.

8.1.5.1. As propostas, iniciais ou readequadas, anexadas em "PDF", deverão estar identificadas, conforme modelo do Anexo II.

## **9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO**

9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas que, respectivamente:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 6 deste edital.
- c) Que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- d) Formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

9.1.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

9.1.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 13 deste edital.

9.2. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1. **O valor de redução mínima entre os lances será de 1% e incidirá sobre o Valor Global.**

9.2.2. O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

9.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.4. Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

9.4.1. A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

9.4.2. O(a) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

9.4.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.8. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.9. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.10. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

9.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.12. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13. Com base na classificação a que alude o item 9.10, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.13.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

9.13.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 9.13.1.

9.13.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 9.10, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

10.1.2.4. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 12 e subitens deste edital.

10.1.2.6. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.2.7. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

10.1.2.8. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.2. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de **05 (cinco) dias úteis** poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentação dos documentos de habilitação, ou fracassar a licitação.

## **11. Prova de Conceito**

11.1. A Prova de Conceito tem como objetivo certificar-se de que a solução apresentada satisfaz às exigências constantes do Termo de Referência no que se refere às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho;

11.2. Tendo a Comissão de Licitação da Prefeitura, finalizado o processo de abertura dos envelopes e apurada a classificação das empresas participantes fica obrigada, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, a empresa mais bem classificada deverá realizar demonstração de todos os módulos do sistema, com utilização de software e equipamentos próprios para a Comissão Técnica que analisará a Prova de Conceito;

11.3. O proponente deverá fornecer toda a infraestrutura de software necessária para suportar o ambiente de teste para a prova de conceito, compreendendo as licenças, a instalação e a configuração do sistema ofertado, do Software Gerenciador de Banco de Dados e demais softwares necessários para realização dos testes. Não será permitido reinstalar quaisquer softwares, ou novas versões, ou auxiliares, depois de iniciada a demonstração;

11.4. O proponente deverá prover a carga de base de dados dos módulos na fase da prova de conceito para fins de testes de homologação dos requisitos exigidos no anexo I. Não será aceito a falta de realização dos testes por base de dados sem informações ou insuficientes para a prova de conceito. As informações poderão ser fictícias ou ter seus dados sigilosos anonimizados;

11.5. Cada licitante poderá se fazer representar por até 02 (duas) pessoas;

11.6. Será permitida a participação dos demais participantes na apresentação da prova de conceito, porém, as mesmas deverão observar e não poderão se manifestar durante a demonstração, ficando a responsabilidade de validar o processo à Comissão de Avaliação;

11.7. Não será permitida nenhuma alteração ou inclusão nos programas após o início da demonstração;

11.8. A Comissão poderá, a seu critério, utilizar profissionais especializados em cada área para prestar assessoria à mesma;

11.9. A demonstração será realizada em local e data pré-estabelecidos, conforme convocação a ser realizada pela Comissão de Licitações;



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

- 11.10. A demonstração dos itens do edital deverá seguir a ordem do Termo de Referência, na qual foram definidos 2 (dois) tipos de requisitos:
- 11.10.1. **Requisitos Obrigatórios:** Apresentação Imediata;
  - 11.10.2. **Requisitos passíveis de desenvolvimento:** Prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato;
- 11.11. Durante a apresentação de cada etapa, os requisitos solicitados deverão ser demonstrados de forma que a Comissão de Avaliação, consiga visualizar o resultado efetivo de qualquer transação gerada no banco de dados, seja através de uma tela de consulta ou de um relatório;
- 11.12. Além dos requisitos descritos neste Termo de Referência, a Comissão de Avaliação poderá solicitar, mediante decisão fundamentada outras demonstrações que considerar necessárias à aferição ao atendimento ao edital;
- 11.13. **Caso o proponente deixe de demonstrar o desempenho de qualquer dos itens obrigatórios dos sistemas, de acordo com as especificações definidas neste edital, será desclassificado, não sendo permitido a apresentação da etapa seguinte. Neste caso a próxima empresa da lista de classificação será convocada para realizar a mesma demonstração em local e data pré-estabelecidos pela Comissão, e assim sucessivamente;**
- 11.14. Somente serão aceitas soluções que atendam no mínimo de 90% (noventa por cento) dos requisitos considerados obrigatórios;
- 11.15. Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda;
- 11.16. Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/ não atendimento, pontuando quando ocorrer a situação de não atendimento;
- 11.17. Da prova de conceito será emitido um laudo pela Comissão Técnica, designada para esse fim que deverá ser encaminhado para a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório;
- 11.18. Todas as despesas decorrentes das demonstrações definidas neste item correrão por conta do proponente.

## 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço e aprovada a proposta com a prova de conceito, o pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor da fase de lance, para apresentar os documentos exigidos para habilitação devendo ser enviado **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro via chat, prorrogável por igual período, sob pena de inabilitação.
- 12.2. Passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, proceder-se-á a análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.
- 12.3. Para fins de habilitação no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

## 12.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III-A), em papel timbrado da empresa.
  - e.1) As licitantes que se encontram na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão nos termos da legislação fiscal e societária, apresentar o Anexo III-B e o Anexo IV.
- f) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V deste edital.

## 12.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Procuradoria do Estado do domicílio ou sede da licitante, sob as penas da lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.
- e) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>.

12.6.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “b”, “c” e “d” acima, são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

12.6.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

12.6.3. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 90 (noventa) dias.

## **12.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão.

b) Em caso de recuperação judicial a administração poderá verificar o cumprimento do art. 69, § 3º por parte do licitante, realizando as diligências e análises necessárias.

## **12.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.8.1. Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, Licenciamento de Sistema de Gestão de Saúde e de Educação.

12.8.1.1. A exigência deverá estar restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, de acordo com o artigo 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Súmula 24 do TCESP, admitida a somatória de atestados para serviços de mesma natureza e complexidade, assim consideradas:

- Fornecimento de solução/sistema de Gestão de Saúde WEB;
- Implantação, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção;
- Suporte técnico.

12.8.1.2. Os atestados deverão ter data de emissão inferior a 12 (doze) meses com o objetivo de garantir solução tecnológica mais modernas.

12.8.2. Apresentar declaração que, nos termos da Lei 13.709/2018, a contratada, apresentará, no ato de assinatura do contrato, sua política de governança e tratamento de dados pessoais contendo, inclusive, especificações mínimas sobre o plano de registro, comunicação e contingência de violação de dados, assinado pelo representante legal da empresa e do respectivo encarregado de proteção de dados pessoais da licitação, devidamente comprovado em ata notarial ou documento equivalente.

12.8.3. Declaração que, no ato da assinatura do contrato, no caso da subcontratação de datacenter para hospedagem do sistema em território nacional, apresentará contrato com a empresa que possua estrutura de Data Centers com padrão TIER 2 ou 3, com disponibilidade superior a 99,98%, que forneçam um ambiente seguro, controlado, com padrão de gerenciamento com requisitos previstos na ISO/IEC 27001:2013, ABNT/ISO 37001:2017 e com proteção de dados especiais, incluindo backup diário, semanal, mensal e anual.

12.8.4. Atestado de Vistoria Técnica e/ou declaração.

12.9. A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

a habilitação.

12.10.A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.10.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

12.11.Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.

12.11.1. Não serão aceitos documentos autenticados digitalmente pelo Cartório Azevedo Bastos, pois não está sendo possível consultar a autenticidade das autenticações, conforme comunicado disponibilizado no site do referido Cartório:

*12.11.1.1. “Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito. Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital.”*

12.11.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.12. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Declarada(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, que deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

13.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a) ), que poderá rever ou sanar os vícios apontados “de ofício”.

13.2. Havendo manifestação da intenção de interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.3. A formalização de recursos, observados os prazos legais, será dirigida à Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser redigido ou anexado em campo específico do sistema, sob pena de decadência do direito de recorrer.**

**13.4. A falta de manifestação imediata, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 12.2, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

13.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 12.1.**

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura do contrato/retirada da Autorização de Fornecimento ou Ordem de início de serviços.

## 14. DO CONTRATO OU DOCUMENTO ANÁLOGO

14.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual, em conformidade com a minuta apresentada no Edital, se for o caso, ou através de documento análogo, sendo eles a Autorização de Fornecimento ou Ordem de serviço, enviado via e-mail, devendo fornecer o objeto/serviço nos Termos do presente Edital.

14.1.1. Em caso de Contrato, o adjudicatário será chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

b) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

14.3. Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

14.4. A recusa em realizar a assinatura de contrato ou documento equivalente pela vencedora será considerada infração descrita no art. 155, VI, da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4529/2024.

14.4.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 14.2, supra.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

15.3. Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

15.4. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto contratado com as exigências do edital; e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, conforme as regras previstas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, pertinentes à presente licitação;

15.5. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades ou caso os itens apresentem qualquer problema de fabricação, ou estejam fora dos padrões determinados, a contratante solicitará a troca dos itens em até 10 (dez) dias úteis, sem quaisquer ônus à Administração. O atraso na regularização acarretará as penalidades previstas no Edital.

15.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

## 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação, pela Contratada, da nota fiscal ou fatura à Secretaria Requisitante, ou ao responsável por ela designado, de acordo com os produtos/serviços que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.

16.1.1. Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à Detentora, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo Secretário da Pasta.

16.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

16.3. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá incorrer em multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada/Detentora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

16.6. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, observando o disposto da Lei Federal nº 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IPCA, ou outro índice que viera



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

substituí-lo, mediante requerimento da Detentora.

16.7. As despesas com a execução do presente onerarão as dotações orçamentárias de n.º: **(01.25.01.10.302.0123.2.144.3.3.90.40.00)**.

## 17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

17.1.1. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

17.1.2. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

17.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

17.1.4. O pagamento dessas multas não exige a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

17.1.5. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

17.1.6. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

17.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

18.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

18.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

18.5. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

18.6. Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

18.7. O(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

18.8. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

18.9. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

18.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

18.10. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

18.11. O(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

18.12. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrente.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A - Aspectos Tecnológicos/ Migração e Implantação da Solução Tecnológica;

Anexo I-B – Especificações Técnicas;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III- A Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III- B Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declarações de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e Relativas aos Artigos 63, Inciso IV e 68, Inciso VI da Lei Federal 14.133/21;

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Anexo VIII – Dados para elaboração do contrato

Bertioga, 14 de novembro de 2025

**Fabiana Paviani**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

PROCESSO Nº. 4387/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Do Objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para licenciamento de uso de sistema integrado de gestão pública em plataforma de tecnologia WEB na modalidade SaaS, para as áreas de Saúde, conforme especificações do termo de referência, sem limite quanto aos números de usuários, número de unidades de saúde, capacidade de base de dados ou qualquer outra restrição, contemplando os serviços de migração, implantação, treinamento e suporte técnico.

### 2. Da Justificativa

2.1. O objetivo primordial desta contratação é atender às demandas específicas do Município de Bertioga, focando na modernização, otimização e integração dos serviços públicos por meio da utilização de um sistema de gestão atualizado e alinhado às necessidades presentes e futuras.

### 3. Itens a Serem Contratados

3.1. Os serviços a serem contratados deverão atender integralmente as especificações do presente Termo de Referência.

**3.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos em conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133/2021 e suas condicionantes.**

3.3. O Contrato poderá ser prorrogado, mediante solicitação expressa da parte interessada com a apresentação da devida justificativa, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, e ainda nas condições previstas na Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.4. Os serviços que poderão ser prorrogados estarão discriminados no decorrer do presente termo, com a descrição expressa da possibilidade de renovação.

3.5. No caso de haver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, com periodicidade anual tendo como data-base a apresentação da proposta, adotando a variação do INDICE IPC/A, ou qualquer outro índice que venha a ser substituído pelo Governo Federal.

3.6. No contexto desta contratação de solução SaaS, os termos 'Hospedagem em Nuvem' e 'Datacenter' referem-se à infraestrutura de processamento e armazenamento gerenciada pela Contratada, sendo tratados como sinônimos para fins de requisitos de disponibilidade, segurança e escalabilidade, independentemente da localização física ou da arquitetura tecnológica específica (pública, privada ou híbrida).

It.	Especificação	QT	UNIDADE
01	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO – MÓDULO SAÚDE	01	SERVIÇO



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

02	LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB, MÓDULO SAÚDE, COM MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	12	MÊS
03	CUSTOMIZAÇÕES SOB DEMANDA	250	HORAS
04	HOSPEDAGEM EM NUVEM (DATACENTER)	12	MÊS
05	HORA TÉCNICA SOB DEMANDA	250	HORAS
06	MENSAGENS DE WHATSAPP – SOB DEMANDA	1.000.000	SERVIÇO
07	FORNECIMENTO TÉCNICO RESIDENTE	12	MÊS

## 4. Resultados Esperados

4.1. A contratação do software de gestão para o Município de Bertioga visa alcançar a melhoria na eficiência e qualidade dos serviços prestados aos munícipes. A utilização de um sistema integrado e moderno permitirá a contínua otimização dos processos administrativos, desde a interação com o cidadão até a gestão interna de recursos, resultando em uma gestão mais ágil e precisa. A unificação de dados garantirá maior segurança e acessibilidade às informações, facilitando o acompanhamento contínuo e a prestação de um atendimento mais personalizado e eficaz.

4.2. Além disso, espera-se que a transparência na gestão e o controle sejam amplamente fortalecidos, promovendo uma governança mais aberta e participativa. Com ferramentas avançadas de monitoramento, auditoria e relatórios personalizados em tempo real, a administração poderá tomar decisões estratégicas baseadas em dados concretos e atualizados. A melhoria no controle dos gastos públicos, aliada à eficiência operacional, contribuirá para uma melhor utilização dos recursos disponíveis, aumentando a resolutividade dos serviços e, conseqüentemente, a satisfação dos munícipes e a qualidade da assistência e demais serviços oferecidos por Bertioga.

## 5. Da Entrega

5.1. O recebimento dos serviços, em definitivo, dar-se-á pela equipe designada pela Secretaria de Saúde, após verificação e conseqüentemente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento, assinado pelos servidores responsáveis pelo ateste do funcionamento dos sistemas e seus respectivos módulos.

## 6. Locais Para Implantação do Sistema

6.1. Os locais das unidades de saúde relacionados abaixo servem como referência quantitativa para o processo de implantação. Durante a vigência do contrato poderão ser retirados ou acrescentadas novas unidades sem haver acréscimo contratual com esta justificativa.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

<b>Sequência</b>	<b>Nome da Unidade</b>
01	UBS Vicente de Carvalho
02	UBS Central
03	UBS Vista Linda
04	UBS Indaiá
05	USF Boracéia
06	USF Guaratuba
07	Saúde da Mulher
08	Almoxarifado da Saúde
09	Farmácia Central
10	CIBE
11	UNIBEM
12	VIEP/ VISA
13	CAPS
14	ZOONOSES
15	NACE
16	Melhor em Casa

## 7. Do Prazo e das Condições Para Entrega

7.1. A entrega dos sistemas de informação deverá ser efetuada conforme prazos estabelecidos neste documento tendo como base a data de emissão da Ordem de Serviço:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo Máximo</b>
1	Instalação e configuração do sistema	Até 30 dias
2	Migração dos dados	Até 60 dias
3	Configuração dos aplicativos	Até 60 dias
4	Treinamentos	Até 90 dias
5	Entrega do sistema para produção	A partir do 91º dia



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **ANEXO I.A**

### **Aspectos Tecnológicos/ Migração e Implantação da Solução Tecnológica**

#### **1. Caracterização da Solução Tecnológica**

- 1.1. O sistema deverá estar concebido integralmente em plataforma de tecnologia WEB, tendo sua linguagem de programação Interpretada e/ou orientada a objetos devendo todas as suas funcionalidades ser operacionalizadas unicamente através do navegador browser de internet, não sendo aceito o acesso ao sistema através de executáveis, serviços de terminal – Terminal Services – e/ou através de emuladores de terminal – Virtual Machine.
- 1.2. A CONTRATADA deverá promover a contínua atualização do software, na versão adquirida, e possível releases, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **2. Hospedagem do Sistema: Aplicação e Banco de Dados**

- 2.1. Essa necessidade se faz fundamental, considerando que a modalidade de serviço é “SAAS” (software as a service) devendo a CONTRATADA administrar o(s) servidor(es) em que será(ão) instalado(s) o sistema, podendo estar alocada fisicamente em infraestrutura própria ou estar alocada fisicamente em infraestrutura subcontratada (sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais nos termos da Lei nº 14.133/21).
- 2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar para operação do sistema, infraestrutura de segurança com softwares para segurança da informação que forneçam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações" que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;
- 2.3. A Contratada deverá prever um crescimento anual do espaço em datacenter levando como parâmetro o 1º ano.
- 2.4. A contratada deverá estimar dentro do valor os serviços relacionados abaixo, para o backup e monitoramento da solução.
- 2.5. A Contratada será responsável por administrar os backups, políticas e procedimentos relativos aos serviços de backup e restore, dentre eles testar restore, criar relatórios, verificar periodicamente os relatórios de backup, restaurar os backups sempre que necessário, indicar modificações visando o aperfeiçoamento da política de backup.
- 2.6. O backup deverá seguir a seguinte periodicidade mínima e retenção:
  - 2.6.1. Backup diário com retenção de 30 (trinta) dias;
  - 2.6.2. Backup mensal com retenção de 01 (um) ano;
  - 2.6.3. Entende-se por:
    - 2.6.3.1. Periodicidade: Intervalo de tempo entre backups;
    - 2.6.3.2. Retenção: Período de tempo em que o conteúdo do backup deve ser preservado.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

2.7. A infraestrutura própria ou infraestrutura locada deverá ter disponibilidade de Links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento dos usuários, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (https).

### **3. Das Estimativas e Definições**

3.1. As funcionalidades implantadas da Solução integrada devem estar disponíveis em tempo integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

3.2. As execuções dos trabalhos in loco deverão ser realizadas em período comercial respeitando o funcionamento do setor competente.

3.3. A CONTRATADA deverá comprometer-se a manter em inteiro e absoluto sigilo toda e qualquer informação que a CONTRATANTE fornecer ou tiver acesso para possibilitar a execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

3.4. A CONTRATADA deve realizar o envio de alertas sobre incidentes ocorridos na realização de qualquer etapa, realizando o contato via e-mail e comunicado oficial ao Gestor do contrato e Fiscais envolvidos, esclarecendo a ocorrência e as medidas a serem tomadas para atendimento.

3.5. Será realizada a etapa de homologação, ao qual consiste em um agente que irá realizar a avaliação das etapas de migração, implantação e treinamento.

3.6. Todas as licenças de utilização de software serão fornecidas pela CONTRATADA e serão utilizadas somente para este fim.

3.7. O software deve ser compatível com todos os modelos, arquiteturas e equipamentos pertencentes a Municipalidade.

### **4. Central de Atendimento ao Usuários / Serviço Help Desk**

4.1. Estão compreendidos nos serviços de suporte operacional (garantia de funcionalidade e operabilidade nos softwares objeto da licitação) a resolução de dúvidas operacionais nos softwares aos usuários das secretarias, seja por meio de chamadas por telefone, e-mail, abertura de ordem de serviço ou qualquer outro meio disponibilizado pela empresa para controle de chamados;

4.2. O serviço de suporte técnico deverá ocorrer sem custos adicionais e incluir, no mínimo:

4.2.1. Orientações e esclarecimentos de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes de solução;

4.2.2. Orientação e apoio às questões relacionadas à integração de dados e sistemas;



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

- 4.2.3. Interpretação da documentação dos softwares fornecidos;
- 4.2.4. Orientações para identificar a causa de falha ou defeito de software e a solução destes;
- 4.2.5. Orientação para solução de problemas de performance e de ajustes das configurações dos softwares ofertados;
- 4.2.6. Orientação quanto às melhores práticas para parametrização e customização da solução.
- 4.3. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados na forma remota e presencial;
- 4.4. Sob a forma remota, os serviços de suporte técnico poderão ser prestados via telefone, chat ou ferramenta de acesso remoto que permita aos técnicos da CONTRATADA acessar os computadores dos usuários, em horário comercial (das 08:00 as 17:00 horas);
- 4.5. A CONTRATADA deverá promover a contínua atualização legal dos sistemas instalados na PREFEITURA, na versão contratada, de forma que o objeto deste edital atenda a Legislação Federal e Estadual vigente, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- 4.6. A CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) profissional para suporte técnico presencial, que ficará alocado na Secretaria Municipal de Saúde para capacitação continuada dos serviços implantados, sempre em dias úteis do calendário municipal respeitando o horário comercial.
  - 4.6.1. O profissional para suporte técnico presencial deverá possuir graduação ou pós-graduação na área de tecnologia da informação, gestão de projetos ou em áreas correlatas a estas formações.

## 5. Do Suporte e Manutenção Continuada

- 5.1. As atividades de suporte e manutenção aqui previstas, dizem respeito a todas as modificações requeridas na solução, de natureza:

Natureza	Significado
Adaptativas	Visa dar ao sistema condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes.
Corretivas	Erros identificados nos sistemas, que impedem seu funcionamento correto ou que representem desvios às especificações definidas.
Evolutivas	Evolução da aplicação por meio de sugestões (melhorias e novas funcionalidades), que serão avaliadas pela equipe de produto e inseridas no roadmap, podendo ou não ser implementadas em releases futuras. A priorização é realizada conforme a necessidade dos clientes ou necessidades do negócio.

- 5.2. A empresa CONTRATADA deverá garantir a manutenção evolutiva das soluções por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas e adequações à legislação federal, enquanto perdurar a vigência do contrato.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

5.3. As atualizações não consideradas críticas ou emergenciais não devem interromper o funcionamento do sistema durante o horário de funcionamento da Prefeitura.

5.4. As licenças de uso dos produtos de terceiros envolvidos na instalação, manutenção e utilização do sistema serão de responsabilidade da Prefeitura.

5.5. A CONTRATADA deverá garantir a distribuição de novas versões do sistema sempre que houver alterações, durante a vigência do contrato. A atualização das versões deve ocorrer de forma a minimizar eventuais prejuízos operacionais à CONTRATANTE.

## 6. Acordo de Nível de Serviço (SLA)

6.1. O serviço de fornecimento de central de atendimento ao usuário do CONTRATANTE para serviço de suporte e manutenção continuada deverá atender o Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement - SLA) abaixo:

Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement - SLA)			
Natureza	Significado	SLA	Aderência ao SLA
Manutenção adaptativa	Visa dar ao sistema condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes.	4h úteis para primeira resposta e até 176h úteis para resolução, a depender da complexidade	<=90%
Manutenção corretiva	Erros identificados nos sistemas, que impedem seu funcionamento correto ou que representem desvios às especificações definidas	2h úteis para primeira resposta e 40h úteis para correção	<=90%
	Problemas críticos ou emergenciais (quando o sistema se tornar totalmente inoperante).	2h úteis para primeira resposta e 8h úteis para correção	
Manutenção evolutiva	Evolução da aplicação por meio de sugestões (melhorias e novas funcionalidades), que serão avaliadas pela equipe da contratante, podendo ou não ser implementadas em releases futuras.	Análise das sugestões e retorno da avaliação da contratada sobre as sugestões em até 30 dias.	-

6.2. O não atendimento do nível de serviço especificado remeterá em multas e penalidades contratuais previstos pela legislação vigente, de acordo com o instrumento de contrato.

## 7. Conversão e Migração de Dados

7.1. Entende-se como implantados o conjunto de serviços de instalação, migração os dados legados, parametrizações necessárias e treinamento da equipe de profissionais por parte da CONTRATANTE, visando sua entrada em produção para uso nas unidades de saúde.

7.2. Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser realizado sempre em conjunto com a equipe técnica de servidores indicados pelas Secretarias envolvidas no processo;

7.3. A execução dos trabalhos para esta etapa deve obrigatoriamente seguir uma metodologia e escopo de projeto, sendo assim considerado como um subprojeto, aplicando um modelo de gerenciamento e controle com o objetivo de assegurar a confiabilidade, garantia, assertividade, integridade, acessibilidade, disponibilidade e proteção de dados como resultado final;



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

- 7.4.A CONTRATADA deverá desenvolver, documentar, executar e submeter à PREFEITURA um Plano de Implantação, em até 07 (sete) dias úteis a partir da entrega da Ordem de Serviço, que será avaliado e validado. Sendo necessárias alterações, a CONTRATADA deverá providenciá-las;
- 7.5.O Plano de Implantação deverá prevê todas as fases, etapas, pontos de controle e, pré-requisitos necessários à execução de cada fase;
- 7.6.O Plano de Implantação deverá prever as etapas de análise de inconsistência, higienização de dados, validações de dados, testes unitários, testes de carga e testes de módulos;
- 7.7.Deverá prever a instalação em ambientes de treinamento, homologação e produção, bem como as parametrizações e customizações para que estes ambientes sejam funcionais;
- 7.8.Instalação no ambiente computacional da CONTRATADA quando necessário;
- 7.9.A CONTRATADA se responsabilizará pela migração de todas as tabelas, também pela conversão de todos os dados armazenados e existente nos atuais cadastros e tabelas dos sistemas utilizados pela PREFEITURA;
- 7.10. As adaptações das bases de dados e fórmulas visando o correto funcionamento dos sistemas são de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.11. Quaisquer incorreções no processo de migração detectada pela CONTRATANTE deverão ser sanadas pela CONTRATADA, sem custos adicionais.
- 7.12. Os serviços de conversão e migração de dados deverão ser ISENTOS de cobrança e custos adicionais.
- 7.13. A CONTRATADA deverá fornecer toda documentação, manuais, layouts necessários à instalação dos sistemas;
- 7.14. Ao final do processo de instalação, os sistemas deverão estar funcionais nos ambientes de treinamento, homologação e produção;
- 7.15. O processo de implantação, customização e parametrização de cada módulo, só estará concluído, após o aceite do Fiscal, com a emissão do relatório de conformidade pela equipe técnica de servidores envolvidas no processo;
- 7.16. Todas as decisões, ocorrências e entendimentos entre as partes durante o andamento dos serviços de conversão e instalação que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévias e formalmente acordados e documentados entre as partes;



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

- 7.17. Na ausência da possibilidade de migração dos dados do banco atual, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o município, a digitação de todos os itens corrigidos, sujeito a verificação e homologação posterior por parte do município, através dos responsáveis pelos dados atuais dos sistemas em cada área.
- 7.18. A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da PREFEITURA, quando estas estiverem sob sua responsabilidade;
- 7.19. A CONTRATADA e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços e quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato;
- 7.20. A CONTRATADA será responsável por estabelecer a integração com as ferramentas que o Ministério da Saúde disponibiliza
- 7.21. O prazo para a conclusão dos serviços de implantação deverá seguir o estipulado no cronograma físico do Termo de Referência.
- 7.22. Para fins de informação quanto a infraestrutura atual do sistema de saúde existente:
- 7.22.1. O número atual de usuários ativos no sistema de saúde é de 650 funcionários. Para efeito de auditoria e log de sistema deverão ser migrados todos os usuários criados no sistema.
- 7.22.2. O tamanho do banco de dados atual do sistema de saúde é de 300 GB.
- 7.22.3. Período de conversão: 2010 até o atual.
- 7.22.4. A estimativa atual de usuários ativos é de 650 usuários e o volume de dados inicial são de 300 GB, mas serão ajustadas com base em um levantamento aprofundado das necessidades da Secretaria e do dimensionamento da infraestrutura e equipes de servidores que farão uso do sistema. Estas informações são apresentadas para fins de estimativa do esforço de trabalho necessário para a importação e conversão de dados, bem como para o dimensionamento inicial da solução. No entanto, em total conformidade com a natureza escalável da solução e o disposto no Objeto deste Termo de Referência ("**sem limite quanto aos números de usuários, número de unidades de saúde, capacidade de base de dados ou qualquer outra restrição**"), estes valores não constituem limites restritivos para a capacidade ou recursos do sistema a ser contratado. A estimativa aqui é o reconhecimento da natureza contínua e escalável da demanda.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

7.22.5. Dessa forma, a Contratada, ao ofertar a solução na modalidade SaaS, assume a responsabilidade integral pela garantia da escalabilidade do sistema para suportar a demanda crescente do Município, em conformidade com o objeto contratado, não podendo os quantitativos iniciais ora estimados serem utilizados como justificativa para limitações de capacidade ou para a imposição de custos adicionais referentes à expansão ordinária do uso da solução durante a vigência contratual.

## **8. Treinamento**

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Treinamento a equipe técnica de servidores envolvidos no processo de migração e conversão, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre parametrização a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de backups e restores, rotinas de simulação e de processamento;

8.2. A CONTRATADA deverá planejar a realização do mesmo de forma padronizada quanto as funcionalidades, ferramentas, consultas, relatórios, cadastros, etc., referente ao respectivo módulo que se está realizando o treinamento;

8.3. O treinamento deverá abranger todos os servidores que utilizarão o sistema;

8.4. O treinamento para os usuários designados em cada sistema deverá ser no mínimo de 16 (dezesesseis) horas, podendo ser aumentado esse tempo em razão da necessidade do setor ou módulo do sistema;

8.5. As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 15 (QUINZE) participantes;

8.6. Os treinamentos deverão ser em ambiente fora do local de trabalho dos usuários, para o melhor aproveitamento e fixação, locais estes que deverão ser disponibilizados pela CONTRATANTE;

8.7. Os locais e datas de treinamento de que trata esta cláusula será estabelecida em conjunto pela CONTRATANTE e PREFEITURA;

8.8. Para todos os treinamentos deverá haver lista de presenças para controle de frequência da CONTRATANTE;

8.9. A PREFEITURA irá acompanhar, adequar e validar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

8.10. Após a CONTRATADA realizar os treinamentos aos profissionais indicados pela CONTRATANTE e devidamente certificados e aprovados os serviços serão encerrados passando para a fase de suporte remoto e presencial;



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

8.11. A CONTRATANTE será responsável por manter os serviços implantados, treinados e homologados em funcionamento;

8.12. A CONTRATANTE proporcionará todas as condições técnicas necessárias para realização dos serviços de implantação e treinamento em toda a rede de saúde.

## **9. Serviço de Capacitação e Treinamento (Pós-Implantação)**

9.1. Havendo necessidade, decorrente de novas releases dos sistemas e rodízio de pessoal, as Secretarias comunicarão a CONTRATADA para efetivação de programa de treinamento de usuários.

## **10. Dos Serviços de Novas Implantações**

10.1. A PREFEITURA poderá realizar a qualquer tempo novas implementações não previstas neste descritivo, visando o atendimento e a melhoria de processos específicos. A CONTRATANTE realizará as solicitações formalmente a CONTRATADA para análise e emissão de proposta para aprovação.

10.2. Não incluem nesta regra a abertura de novas unidades de saúde pelo município.

## **11. Fornecimento de Cópia dos Dados**

11.1. A CONTRATADA deve oferecer serviço de entrega de cópia de dados à CONTRATANTE;

11.2. A CONTRATADA deverá fornecer uma cópia da base de dados contendo todas as tabelas de dados de interesse da PREFEITURA no mínimo a cada 30 (trinta) dias, ou a qualquer momento se solicitado;

11.3. Os dados deverão ser entregues em formato CSV (Comma-separated Values – conforme RFC 4180), XML, JSON ou outro formato acordado entre ambas as partes;

11.4. A CONTRATADA deverá entregar os elementos necessários para caracterizar a transferência tecnológica, como estruturas de entidade-relacionamento e dicionário de dados completo, detalhando cada campo, tipo, formato, regras de negócio e mapeamento com os dados de origem;

11.5. Os dados serão entregues em processo formal de solicitação pela PREFEITURA;

11.6. A responsabilidade sobre a base de dados após entrega pela CONTRATADA será da PREFEITURA, não cabendo a CONTRATADA qualquer responsabilidade sobre o uso indevido dos dados disponibilizados, bem como responsabilidade por eventuais vazamentos de dados, salvo comprovada inequívoca origem de tais eventos como sendo da CONTRATADA.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **12. Qualificação Técnica**

- 12.1. Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, Licenciamento de Sistema de Gestão de Saúde e de Educação.
- 12.2. A exigência deverá estar restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, de acordo com o artigo 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Súmula 24 do TCESP, admitida a somatória de atestados para serviços de mesma natureza e complexidade, assim consideradas:
  - Fornecimento de solução/sistema de Gestão de Saúde WEB;
  - Implantação, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção;
  - Suporte técnico.
- 12.3. Os atestados deverão ter data de emissão inferior a 12 (doze) meses com o objetivo de garantir solução tecnológica mais modernas.
- 12.4. Nos termos da Lei 13.709/2018, a contratada, deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, sua política de governança e tratamento de dados pessoais contendo, inclusive, especificações mínimas sobre o plano de registro, comunicação e contingência de violação de dados, assinado pelo representante legal da empresa e do respectivo encarregado de proteção de dados pessoais da licitação, devidamente comprovado em ata notarial ou documento equivalente.
- 12.5. Deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, no caso da subcontratação de datacenter para hospedagem do sistema em território nacional, contrato com a empresa que possua estrutura de Data Centers com padrão TIER 2 ou 3, com disponibilidade superior a 99,98%, que forneçam um ambiente seguro, controlado, com padrão de gerenciamento com requisitos previstos na ISO/IEC 27001:2013, ABNT/ISO 37001:2017 e com proteção de dados especiais, incluindo backup diário, semanal, mensal e anual.

## **13. Visita Técnica**

- 13.1. Fica facultada às interessadas, visita técnica nos locais em que serão prestados os serviços, com a finalidade de tomar pleno das condições técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, e futuramente na execução do objeto do presente edital.
- 13.2. A Visita poderá ser realizada, a contar da publicação do Edital, por intermédio de agendamento, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Secretaria de Saúde, sito à Praça Vicente Molinari, S/Nº - Centro, Bertioga e na Secretaria de Educação, na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro, Bertioga.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

- 13.3. Na hipótese da realização da visita, solicita-se que o(s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita.
- 13.4. O documento de credenciamento acima citado poderá ser, em se tratando de sócio, o “Contrato/Estatuto Social” ou, em se tratando de preposto, “Carta de Credenciamento” acompanhada do Estatuto/Contrato Social.
- 13.5. O agendamento para realização de visita técnica deverá ser realizado pela licitante junto a Diretoria de Licitações e Compras, através telefone (0xx13) 3319-8046 ou e-mail: licitacao.bertioga@gmail.com.
- 13.6. A empresa interessada que não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar declaração que tem pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital.
- 13.7. A Prefeitura do Município de Bertioga, por meio das secretarias de saúde e de educação, fornecerá todas as informações e esclarecimentos referentes ao objeto desta licitação, devendo os pedidos serem formulados por escrito e protocolados na Prefeitura até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes. Após esse prazo subentende-se que as informações e elementos técnicos fornecidos são suficientemente claros e precisos para possibilitar a apresentação dos documentos e a elaboração das propostas técnica e comercial, não cabendo à Licitante direito a reclamações.

## **14. Prova de Conceito**

- 14.1. A Prova de Conceito tem como objetivo certificar-se de que a solução apresentada satisfaz às exigências constantes do Termo de Referência no que se refere às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho;
- 14.2. Tendo a Comissão de Licitação da Prefeitura, finalizado o processo de abertura dos envelopes e apurada a classificação das empresas participantes fica obrigada, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, a empresa mais bem classificada deverá realizar demonstração de todos os módulos do sistema, com utilização de software e equipamentos próprios para a Comissão Técnica que analisará a Prova de Conceito;
- 14.3. O proponente deverá fornecer toda a infraestrutura de software necessária para suportar o ambiente de teste para a prova de conceito, compreendendo as licenças, a instalação e a configuração do sistema ofertado, do Software Gerenciador de Banco de Dados e demais softwares necessários para realização dos testes. Não será permitido reinstalar quaisquer softwares, ou novas versões, ou auxiliares, depois de iniciada a demonstração;
- 14.4. O proponente deverá prover a carga de base de dados dos módulos na fase da prova de conceito para fins de testes de homologação dos requisitos exigidos no anexo I. Não será aceito a falta de realização dos testes por base



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

de dados sem informações ou insuficientes para a prova de conceito. As informações poderão ser fictícias ou ter seus dados sigilosos anonimizados;

- 14.5. Cada licitante poderá se fazer representar por até 02 (duas) pessoas;
- 14.6. Será permitida a participação dos demais participantes na apresentação da prova de conceito, porém, as mesmas deverão observar e não poderão se manifestar durante a demonstração, ficando a responsabilidade de validar o processo à Comissão de Avaliação;
- 14.7. Não será permitida nenhuma alteração ou inclusão nos programas após o início da demonstração;
- 14.8. A Comissão poderá, a seu critério, utilizar profissionais especializados em cada área para prestar assessoria à mesma;
- 14.9. A demonstração será realizada em local e data pré-estabelecidos, conforme convocação a ser realizada pela Comissão de Licitações;
- 14.10. A demonstração dos itens do edital deverá seguir a ordem do Termo de Referência, na qual foram definidos 2 (dois) tipos de requisitos:
  - 14.10.1. **Requisitos Obrigatórios:** Apresentação Imediata;
  - 14.10.2. **Requisitos passíveis de desenvolvimento:** Prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato;
- 14.11. Durante a apresentação de cada etapa, os requisitos solicitados deverão ser demonstrados de forma que a Comissão de Avaliação, consiga visualizar o resultado efetivo de qualquer transação gerada no banco de dados, seja através de uma tela de consulta ou de um relatório;
- 14.12. Além dos requisitos descritos neste Termo de Referência, a Comissão de Avaliação poderá solicitar, mediante decisão fundamentada outras demonstrações que considerar necessárias à aferição ao atendimento ao edital;
- 14.13. **Caso o proponente deixe de demonstrar o desempenho de qualquer dos itens obrigatórios dos sistemas, de acordo com as especificações definidas neste edital, será desclassificado, não sendo permitido a apresentação da etapa seguinte. Neste caso a próxima empresa da lista de classificação será convocada para realizar a mesma demonstração em local e data pré-estabelecidos pela Comissão, e assim sucessivamente;**
- 14.14. Somente serão aceitas soluções que atendam no mínimo de 90% (noventa por cento) dos requisitos considerados obrigatórios;
- 14.15. Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda;



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

- 14.16. Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/ não atendimento, pontuando quando ocorrer a situação de não atendimento;
- 14.17. Da prova de conceito será emitido um laudo pela Comissão Técnica, designada para esse fim que deverá ser encaminhado para a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório;
- 14.18. Todas as despesas decorrentes das demonstrações definidas neste item correrão por conta do proponente.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1. Efetuar com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 15.3. Cada unidade administrativa solicitante terá um representante para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados;
- 15.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência
- 15.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 15.6. Cientificar ao setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 15.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 15.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 15.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 15.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

15.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.12. Cumprir as demais obrigações descritas no Anexo I do edital de licitação.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2. CONTRATADA não poderá alegar incapacidade de execução de parte ou todo do objeto contratado, bem como impossibilidade de ajuste e/ou adequação de performance técnica, qualquer que sejam os empecilhos, estando obrigada à execução dos ajustes e adequações necessárias para dirimi-los, sem ônus para a Prefeitura de Bertioga. Excetuam-se os casos em que as falhas sejam provenientes da Prefeitura de Bertioga;

16.3. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

16.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

16.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

16.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

16.8. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

16.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

- 16.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 16.12. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 16.13. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
  - 16.13.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos, layout de banco de dados e demais elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 16.14. Responsabilizar-se por todos os custos com pessoal, diárias, passagens e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 16.15. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a Prefeitura de Bertioga;

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório do processo licitatório de origem, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no contrato.
- 17.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso até o máximo de 20% (por cento) sobre o valor da etapa não cumprida tempestivamente.
  - 17.2.1. A multa a que alude a subcláusula 15.2 não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no instrumento.
- 17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no edital, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inadimplência parcial;
    1. A multa prevista nesta alínea será aplicada em dobro em caso de reincidência.
  - c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total;



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

1. Incorre na multa prevista nesta alínea a CONTRATADA que incorrer em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “d” e “e” deste item.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, nas seguintes hipóteses:
  1. Fizer declaração falsa;
  2. Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  3. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  4. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
  5. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bertioga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
  1. Recusar-se injustificadamente, após ser declarado vencedor, não celebrar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  2. Desistir injustificadamente do contrato, após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido;
  3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  4. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
  5. Não manter a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Cometer fraude fiscal.
- 17.4 Em caso de aplicação de multa, o valor da mesma será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 17.5 As penalidades de advertência, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.
- 17.6 As penalidades aqui previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.
- 17.7 Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, a imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 17.8 Poderá, ainda, a CONTRATADA, responder por perdas e danos, independentemente das sanções estabelecidas no presente contrato.

## **18. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

18.1. Considerando que o Município de Bertioga atuará como **Controlador**, e a CONTRATADA, como fornecedora do sistema e dos serviços associados, atuará como **Operadora**, é imperativa a estrita observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). As seguintes obrigações deverão ser cumpridas rigorosamente pela empresa vencedora:

18.2. A CONTRATADA deverá processar os dados pessoais *exclusivamente* de acordo com as instruções documentadas do Município de Bertioga, para as finalidades específicas definidas no contrato e Termo de Referência. É vedado o uso dos dados para fins próprios da CONTRATADA ou para qualquer outra finalidade não autorizada expressamente pelo Município.

18.3. A CONTRATADA deverá implementar e manter medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas e atualizadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Isso inclui, mas não se limita a:

- ✓ Controles de acesso rigorosos, baseados em necessidade e função.
- ✓ Criptografia de dados em trânsito e em repouso, quando aplicável.
- ✓ Monitoramento contínuo de segurança e detecção de intrusões.
- ✓ Testes de vulnerabilidade e penetração periódicos.
- ✓ Planos de contingência e recuperação de desastres.
- ✓ Manutenção de *backups* seguros e atualizados dos dados.

18.4 A CONTRATADA deverá garantir que todo o seu pessoal autorizado a processar dados pessoais esteja sujeito a um dever de confidencialidade rigoroso, instruído sobre as diretrizes da LGPD e as políticas de segurança da informação, e que o acesso aos dados seja concedido apenas a quem realmente necessitar para o desempenho de suas funções.

18.5 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou envolver terceiros para o tratamento de dados pessoais em nome da CONTRATANTE sem a prévia e expressa autorização escrita deste. Em caso de autorização, a CONTRATADA será integral e solidariamente responsável por garantir que seja cumprida as mesmas obrigações de proteção de dados estabelecidas no contrato principal.

18.6 A CONTRATADA deverá prestar ao Município de Bertioga toda a assistência necessária e em tempo hábil para o cumprimento das obrigações do Controlador, incluindo, mas não se limitando a:

18.6.1 Colaboração para responder às solicitações dos titulares de dados (ex.: acesso, correção, eliminação, portabilidade, revogação de consentimento).

18.6.2 Apoio na realização de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), quando solicitado pelo Município ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

18.7 A CONTRATADA deverá notificar o Município de Bertioga imediatamente após tomar conhecimento de qualquer incidente de segurança que possa implicar risco ou dano relevante aos titulares dos dados. A notificação deverá conter, no mínimo:

- ✓ A natureza dos dados pessoais afetados.
- ✓ As informações sobre os titulares envolvidos.
- ✓ As medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados.
- ✓ Os riscos relacionados ao incidente.
- ✓ As medidas que já foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

18.8 Ao término ou rescisão do contrato, ou a qualquer momento mediante solicitação do Município de Bertioga, a CONTRATADA deverá devolver ou eliminar de forma segura e irrecuperável todos os dados pessoais processados em nome do Município, salvo quando houver exigência legal para sua retenção. A CONTRATADA deverá fornecer comprovação da eliminação dos dados quando solicitado.

18.9 A CONTRATADA deverá permitir e contribuir para a realização de auditorias, incluindo inspeções, pelo Município de Bertioga ou por auditor designado, para verificar o cumprimento das obrigações de proteção de dados. A Contratada deverá fornecer todas as informações e documentação razoavelmente solicitadas pelo Município para demonstrar sua conformidade com a LGPD e as cláusulas contratuais.

18.10 A CONTRATADA deverá assegurar que seu pessoal envolvido no tratamento de dados pessoais receba treinamento adequado e contínuo sobre as normas de proteção de dados, as políticas de segurança da informação e as práticas de manuseio seguro de dados.

18.11 A CONTRATADA deverá manter registros das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome do Município de Bertioga, em conformidade com as exigências da LGPD.

18.12 A CONTRATADA não poderá realizar a transferência internacional de dados pessoais para países que não possuem nível adequado de proteção de dados, sem a prévia e expressa autorização do Município de Bertioga e em estrita conformidade com as regras estabelecidas pela LGPD.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **19 Penalidades por Descumprimento da LGPD**

19.1 Dado que a solução a ser contratada lidará com dados pessoais sensíveis de pacientes (saúde) e dados pessoais de menores de idade, o risco de danos em caso de descumprimento da LGPD é elevado, com implicações sérias para os titulares dos dados e para a Administração Pública, o Município de Bertioga, como Controlador, deve prever penalidades contratuais, além das sanções administrativas aplicáveis pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

19.2 O contrato entre o Município de Bertioga e a empresa vencedora prevê as seguintes penalidades pelo descumprimento das obrigações relacionadas à LGPD, sem prejuízo das sanções administrativas e outras responsabilidades legais:

19.2.1 **Advertência Formal:** Para infrações leves que não causem dano material ou reputacional imediato, mas que representem uma falha na conformidade ou na execução de medidas de proteção de dados. Será acompanhada de exigência de plano de ação corretivo e prazo para regularização.

19.2.2 **Multa Contratual:** Será aplicada uma multa pecuniária, conforme a gravidade da infração e reincidência, com valores proporcionais ao impacto e à natureza dos dados envolvidos (sensíveis, menores). Proposta de gradação:

19.2.2.1 **Infrações Leves (ex.: atraso injustificado na entrega de relatório de conformidade; pequenas falhas em documentação interna):** Multa de 0,5% sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência, limitado a 2% do valor total do contrato.

19.2.2.2 **Infrações Moderadas (ex.: falha na implementação de uma medida de segurança técnica ou organizacional exigida; atraso na notificação de incidente de segurança sem danos relevantes; uso indevido de dados para finalidade secundária não autorizada):** Multa de 1% a 5% sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência, limitado a 10% do valor total do contrato.

19.2.2.3 **Infrações Graves (ex.: vazamento de dados pessoais sensíveis ou de menores; compartilhamento não autorizado de dados; reincidência em falha de segurança que gere exposição de dados; não cumprimento de determinação do Município ou da ANPD; incidentes de segurança com dano relevante aos titulares):** Multa de 10% sobre o valor total do contrato

19.2.3 **Rescisão Contratual:** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, a qualquer momento, em caso de infração gravíssima ou reincidência de infrações que comprometam a segurança dos dados ou a



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

conformidade com a LGPD. A rescisão não isentará a CONTRATADA de outras responsabilidades e indenizações.

**19.2.4 Obrigação de Reparação de Danos:** Em caso de incidentes de segurança que resultem em danos aos titulares de dados, a CONTRATADA será solidariamente responsável com o Município pela reparação desses danos, devendo cobrir os custos associados a eventuais ações judiciais ou acordos.

**19.2.5 Publicidade Contratual da Infração:** O Município se reserva o direito de tornar pública a infração contratual, especialmente se esta impactar a confiança pública ou a segurança dos dados pessoais dos munícipes, após o devido processo legal e contratual.

**19.3** Além das sanções administrativas e contratuais, o descumprimento da LGPD pode implicar em responsabilidades cíveis (ação de reparação de danos pelos titulares de dados) e, em casos específicos, criminais, tanto para a empresa CONTRATADA quanto para seus representantes legais e para os agentes públicos envolvidos.

**19.4** A previsão destas penalidades visa não apenas dissuadir o descumprimento, mas também garantir que o Município de Bertioga esteja protegido e que os direitos e liberdades fundamentais dos titulares de dados sejam resguardados, especialmente diante do tratamento de informações de alta sensibilidade como dados de saúde e de menores.

## **20 Da Subcontratação**

**20.1** Será permitida a subcontratação nos termos do artigo 122 da Lei 14.133/2021 para os equipamentos em comodato, assim como Data Center de que trata o item 2 “**Hospedagem do Sistema: Aplicação e Banco de Dados**” deste Termo de Referência.

## **21 Da Dotação Orçamentária**

**21.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, na dotação abaixo discriminada:

**Dotação 01.25.01.10.302.0123.2.144-3.3.90.40.00 - vínculo 05**

**21.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **22 Fiscalização e Gerenciamento**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

22.1 A responsabilidade pela fiscalização da execução deste objeto ficará a cargo de servidor da CONTRATANTE designado pela Prefeitura, que também será responsável pelo recebimento definitivo do material e atesto do (s) documento (s) de cobrança (s).

22.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são da sua competência.

**Gestor:** Ana Carolina Najarro Peres

**Fiscal:** Núbia Lafaiete Pereira de Lima Correa

**Fabiana Paviani**  
Secretária de Saúde

**Roberto Marques Fernandes**  
Diretor de Tecnologia da Informação



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## ANEXO I.B

### A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - SISTEMA DE SAÚDE

#### **1 – Módulo Laboratório**

1.1. Permitir o cadastro de resultados de exames complementares por paciente. 1.2. Possibilitar a emissão de resultados de exames. 1.3. Permitir a localização de exames com necessidade de autorização para cada laboratório. 1.4. Deverá ser possível realizar a pesquisa de pacientes agendados, presentes e que não compareceram via relatório. 1.5. Realizar rotina de cópia para exames e convênios já cadastrados de um local para outro. 1.6. Possibilitar informar CID consistente para cada exame para fins de faturamento de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial. 1.7. Deve permitir que seja anexado método para apresentação dos valores de referência para cada exame. 1.8. Restringir a impressão de laudos de exames controlados (Ex.: HIV) somente ao laboratório que realizou o exame. 1.9. Permitir a realização de restrição de requisição de exames para determinadas unidades do município. 1.10. Permitir selecionar o exame para configurar a comunicação com os equipamentos dos laboratórios através de interfaceamento. 1.11. Deve permitir o registro de ocorrências com motivos pré-definidos através de cadastro a ser realizado pelo laboratório. 1.12. Deve permitir o registro de entrega de exames aos pacientes. 1.13. Permitir visualizar e imprimir os mapas de resultados, bem como visualizar e imprimir o comprovante de retirada. 1.14. Deve permitir a impressão e reimpressão das etiquetas em impressora térmica específica para etiquetas autoadesivas. 1.15. Realizar a emissão de resultados de exames, possibilitando selecionar o tipo da emissão, por exemplo: por mapa de trabalho, por profissionais. 1.16. Gerar mapa de trabalho de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e não emitidos. 1.17. Imprimir comprovante com data prevista para retirada dos exames. 1.18. Permitir realizar as impressões de etiquetas diretamente para impressoras pré-definidas. 1.19. Permitir impressão de etiquetas de identificação das amostras possuindo, minimamente: 1.19.1. códigos de barras; 1.19.2. número de registro de identificação do paciente ou nome do usuário; 1.19.3. data e hora; 1.19.4. exames. 1.20. Acompanhar de forma visual o trâmite dos exames incluídos para realização (coleta de material, digitação de resultado, assinatura eletrônica, entrega de exames) possibilitando identificar em qual estágio o exame se encontra pendente. 1.21. Permitir a recepção de pacientes, informando os exames a realizarem. 1.22. Permitir realizar a recepção de exames antecipada dos agendamentos laboratoriais através do código de barras ou QR Code. 1.23. Disponibilizar integração com sistema laboratorial, permitindo que os resultados dos exames sejam visualizados no prontuário eletrônico do paciente, sem necessidade de anexar os resultados ao prontuário. E importar automaticamente os exames solicitados no prontuário do paciente por meio das requisições. 1.24. Possibilitar a impressão da assinatura digitalizada do profissional solicitante no documento de recepção de exames. 1.25. Disponibilizar emissão de declaração de comparecimento de usuário na recepção de exames. 1.26. Possibilitar o controle de autorização de realização de exames de alto custo ou dentro do prazo de validade registrando a autorização ou indeferimento, responsável e descrição detalhando o motivo. 1.27. Possibilitar o controle da coleta de materiais de exames dos pacientes. 1.27.1. Identificar a coleta de materiais de exames por leitura de etiqueta com código de barra. 1.27.2. Possibilitar informar o material coletado para o exame. 1.27.3. Informar a coleta de materiais conforme etiqueta de material e bancada. 1.28. O sistema deve validar os valores mínimos e máximos para cada informação dos resultados de exames. 1.29. Permitir lançamento de exames realizados, com seus respectivos resultados conferidos e liberados pelo responsável. 1.29.1. Permitir informar o responsável pelo exame restringindo ao profissional a liberação eletrônica do resultado de exame. 1.30. Possibilitar a digitação dos resultados de exames. 1.30.1. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra por transação. 1.31. Permitir a assinatura eletrônica de laudos de exames laboratoriais. 1.31.1. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra. 1.31.2. Identificar o operador, data e horário da assinatura eletrônica. 1.32. Identificar usuários com resultados incompletos ou não informados. 1.33. Permitir o controle de entrega de resultados para o paciente, possibilitando que seja realizado pela unidade de referência do paciente, e impressão do laudo de exames. 1.34. Permitir a digitação de resultados para exames de radiologia. 1.35. Verificar a realização de exames em que o resultado ainda esteja válido conforme quantidade de dias parametrizados para o exame, notificando operador do sistema. 1.36. Possuir módulo de comunicação e controle para que quando definido no cadastro do exame que ele usa interfaceamento, após o registro de coleta os dados necessários para a comunicação sejam preparados e enviados ao equipamento automaticamente. 1.37. Disponibilizar configuração que possibilite a escolha de dias para recepção de exames dos usuários, impedindo a alteração pelo operador. 1.38. Permitir o registro de coleta dos materiais dos exames, localizando também por etiqueta com código



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

de barras. 1.39. Permitir impressão do comprovante de coleta do exame. 1.40. Possibilitar parametrização para realizar baixa automática para exames recepcionados e não realizados pelos laboratórios. 1.41. Possibilitar a inativação dos cadastros de exames, com isso exibir apenas os exames ativos para utilização no sistema. 1.42. Emitir relatório de histórico dos exames das recepções possibilitando visualizar todas as situações que o exame percorreu. 1.43. Possibilitar a impressão da assinatura digitalizada do profissional solicitante no documento de recepção de exames. 1.44. Dispor de emissão de estatísticas para comparativo de exames realizados em anos/meses anteriores. 1.45. O sistema deve validar os valores mínimos e máximos para cada informação dos resultados de exames. 1.46. Dispor relatório de movimentação completa da rotina do laboratório por período, para fins de análise gerencial. 1.47. Possibilitar restrição de recepção de exames por operador. 1.48. Possibilitar restringir requisição de exames para determinadas unidades do município. 1.49. Inserir meta mensal de exames por unidade. 1.50. Inserir validade dos exames. 1.51. Permitir interface com todos os serviços de saúde do município, para garantir a repetição de exames sem necessidade. 1.52. Emitir alerta para resultados críticos. 1.53. Identificação segura: utilizar pelo menos dois marcadores (nome completo, data de nascimento, nome da mãe...). 1.54. Emitir pop-up na tela nos casos de riscos de alergias para todos os profissionais que abrirem o prontuário. 1.55. Possuir sistema de bloqueio para a farmácia não conseguir liberar quando houver descrição de alergia. 1.56. Alerta para uso de antibióticos considerando o seu uso racional.

## **2 – Módulo Odontologia**

2.1. Habilitar tela para elaboração do questionário de anamnese, para utilização nos atendimentos aos pacientes, as perguntas devem permitir configuração minimamente por sexo e idade. 2.2. Permitir parametrizar os procedimentos odontológicos com cores. Na arcada dentária deve usar distinção por cores entre procedimentos realizados e procedimentos a serem realizados em cada face de cada um dos dentes. 2.3. Deverá permitir a classificação da prioridade de atendimento do paciente no momento da inclusão dele na fila. 2.4. Possibilitar o cadastro de classificações de riscos definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. 2.4.1. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada. 2.5. Permitir o registro de diagnóstico individual dos dentes com campo para mais detalhes. 2.5.1. Permitir programar procedimentos a serem realizados e dispor de visualização dos atendimentos realizados anteriormente para o usuário. 2.6. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. 2.6.1. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido. 2.6.2. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco. 2.7. Deve permitir o registro de procedimentos gerando faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial. 2.8. Definir procedimentos odontológicos por grupos conforme preferência dos profissionais. 2.9. Permitir a inativação de procedimentos odontológicos, com isso exibir apenas os procedimentos ativos para os profissionais de odontologia. 2.10. Ao realizar triagem odontológica de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. 2.10.1. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido. 2.10.2. Ao realizar triagem odontológica de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco. 2.11. Permitir que o paciente que chega com a guia de consulta odontológica em mãos, seja recepcionado através da leitura do código de barras. 2.12. Permitir registro da triagem no atendimento odontológico. 2.13. O sistema deverá permitir registrar o atendimento multiprofissional para um mesmo paciente no atendimento odontológico. 2.14. Possibilitar a opção de assinar digitalmente os documentos impressos, conforme a Certificação Digital (Padrão ICP – Brasil). 2.15. Permitir lançamento de procedimentos que estão programados para realização ao paciente. 2.16. Deverá disponibilizar ao profissional, uma forma de visualização do prontuário antigo do paciente em formato (JPG, PNG) ou formato portátil de documento (PDF). 2.16.1. Deverá permitir que o profissional anexe documentos digitalizados ao prontuário do paciente em formato de imagem (JPG, PNG). 2.17. Possibilitar o preenchimento do tipo de consulta, vigilância em saúde bucal e fornecimento de produtos odontológicos em conformidade com a ficha de atendimento odontológico individual do e-SUS do Ministério da Saúde. 2.18. Permitir o registro e impressão de estratificação de risco, permitindo o cadastro das fichas conforme necessidade do município. 2.19. Permitir apresentação da arcada dentária em modo gráfico com distinção entre dentes permanentes, dentes decíduos, faces entre outros. 2.19.1. Visualizando os diagnósticos dos dentes e os procedimentos por cores. 2.20. Permitir registro do atendimento odontológico com informação dos



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

procedimentos realizados em odontograma. 2.20.1. Possibilitar o registro de diagnóstico individual dos dentes incluindo detalhamento. 2.21. Permitir a inserção/digitação direta da ficha de atendimento odontológico individual conforme regras do e-SUS, em unidades de saúde que não possuem estrutura para utilização de fluxo de atendimento. 2.22. Durante atendimento odontológico, habilitar campos para realização de impressão de: 2.22.1. Atestado; 2.22.2. Declaração de Comparecimento; 2.22.3. Orientações; 2.22.4. Autorização para Exodontia. 2.23. Impressões serão apresentadas para visualização e/ou impressão após lançamento do atendimento. 2.24. Possuir tela para consulta de todos os atendimentos odontológicos realizados ao paciente com apresentação de odontograma completo, triagem odontológica, diagnósticos, profissionais que realizaram os atendimentos, procedimentos realizados, procedimentos odontológicos, encaminhamentos, atividades coletivas, classificações de riscos, prescrição de medicamentos, procedimentos solicitados e documentos gerados. 2.25. Emitir a ficha do atendimento odontológico com impressão do odontograma, prescrição de medicamentos, requisições de exames, guia de referência e contrarreferência. 2.25.1. Ao realizar a digitação da ficha de atendimentos odontológico para pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. 2.25.2. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco. 2.26. Permitir registrar questionário de anamnese em saúde bucal. 2.27. A solução deverá dispor de relatórios com base no prontuário contendo minimamente: 2.27.1. Atendimentos 2.27.2. Atendimentos por CID10/CIAP2 2.28. Emitir relatório de procedimentos odontológicos realizados com quantidades realizadas em cada face, por procedimento, dente, profissional, especialidade. 2.29. Realizar impressão do odontograma juntamente com a ficha do atendimento odontológico. 2.29.1. Imprimir conforme cada caso, dados referentes às prescrições de medicamentos, requisições de exames e guias de encaminhamento. 2.29.2. O sistema deve permitir definir locais de atendimento odontológico que utilizam protocolos de classificações de risco, gerando automaticamente o nível de classificação conforme paciente atendido e avaliado. 2.30. Possibilitar o registro de triagem odontológica informando profissional e especialidade da triagem, pressão, temperatura, peso, altura e justificativa do atendimento. 2.30.1. Possibilitar o registro de procedimentos gerando faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial. 2.30.2. Ao realizar triagem odontológica de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. 2.30.3. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido. 2.30.4. Ao realizar triagem odontológica de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco. 2.31. Gerar comparação de dados da área odontológica por meio de relatórios, considerando: atendimentos realizados, procedimentos, encaminhamentos ou requisições. 2.31.1. Apresentar dados comparativos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição conforme cada período. 2.32. Permitir registro das ações executadas diretamente no odontograma dinâmico, com base no plano de tratamento criado. 2.32.1. Permitir adicionar procedimentos SIGTAP para cada dente tratado, juntamente com o registro da evolução. 2.33. Emitir relatório de usuários com procedimentos programados na odontologia com determinado tempo de atraso no comparecimento para realização. 2.34. Viabilizar a customização dos procedimentos odontológicos que podem ser realizados na unidade de saúde, possibilitando a definição dos procedimentos disponíveis para cada profissional. 2.35. Permitir a personalização das abas exibidas no Atendimento Odontológico durante o atendimento.

### **3 – Módulo Saúde da Família**

3.1. Disponibilizar funcionalidade para inserir foto no cadastro do cidadão, via webcam ou arquivo digital. 3.1.1. A foto deve ser exibida no Prontuário do Cidadão e nas telas de cadastro do Cidadão e Dispensação de Medicamentos. 3.2. Possuir rotina de unificação de cadastros de cidadão duplicados, onde seja possível a visualização do histórico dessa unificação. 3.3. Facilitar o preenchimento do campo bairro e logradouro/distrito quando for informado o código CEP relacionado. 3.4. Possibilitar a baixa do cadastro do cidadão, informando o motivo e a data da baixa. 3.5. Possuir integração de todas as fichas do e-SUS (na data de publicação deste edital, sendo): 3.5.1. Cadastro Individual; 3.5.1.1. Permitir que o cadastro individual seja o mesmo usado em outras partes do sistema, realizando complementação das informações necessárias para registro de informações sociodemográficas e de saúde referentes ao e-SUS. 3.5.1.2. Permitir registro de morador de rua, conforme Ficha de Cadastro Individual do e-SUS. 3.6. Possibilitar o cadastro de recém-nascido através do cadastro da mãe. 3.7. Disponibilizar Cadastro Individual de acordo com os padrões do sistema e-SUS APS, permitindo registrar também contatos, Local de Trabalho e Observações em geral. 3.8. Propiciar a visualização da



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

família do paciente com todos os seus integrantes e grau de parentesco, respeitando nível de acesso.

3.9. Possuir campo para registro das informações do plano de saúde do cidadão em seu cadastro. 3.10. Possibilitar registro das informações de logradouros e bairros ou distritos por digitação livre ou por pesquisa nas respectivas tabelas. 3.11. Permitir a gestão de profissionais da equipe com ações de inclusão e desvinculação. 3.12. Possibilitar a inclusão e retirada de profissionais da microárea. 3.13. Permitir o cadastro de Áreas e Microáreas conforme divisão do Programa de Saúde da Família. 3.14. Permitir desativação de áreas/microáreas que não estão mais vinculadas no C.N.E.S. - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. 3.15. Permitir o Acesso ao Histórico de Mudanças de Imóveis da Família. 3.16. Realizar processo de transferência familiar, de um imóvel para outro. 3.17. Gerar um relatório que apresente a quantidade e o percentual de domicílios não visitados, agrupando por unidade de saúde, área, microárea, fora de área, bairro e logradouro. 3.18. Emitir relatório de domicílios, famílias e integrantes, com quantidade e percentual, totalizando por unidade de saúde, área, microárea, fora de área, bairro, logradouro e situação de moradia. 3.19. Inativar um imóvel, informando o motivo de sua baixa e registro da data desta baixa. 3.20. Permitir a gestão de famílias com ações de inclusão e desvinculação de um imóvel do tipo domicílio. 3.21. Permitir a emissão de Relatório de Acompanhamento de Pacientes Analítico. 3.22. Permitir a emissão de Relatório de Acompanhamento de Pacientes Sintético. 3.23. Permitir a emissão de Relatório de Incidência de doenças. 3.24. Permitir a impressão do relatório de Visitas Domiciliares dentro do padrão disponibilizado pelo DAB. 3.25. Possibilitar a transferência de um imóvel para uma nova área e/ou microárea. 3.25.1. Realizar a transferência das famílias com seus integrantes caso seja um domicílio. 3.26. Possibilitar a alteração do responsável familiar, definindo um novo responsável entre os integrantes da família. 3.27. Possibilitar a inclusão e retirada de integrantes das famílias do domicílio. 3.28. Possibilitar o cadastro de domicílios e demais imóveis do município, de acordo com as normas da Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial no LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos: 3.28.1. Identificação: Código e tipo do domicílio; 3.28.2. Vinculação do imóvel com a Equipe/Profissional: Unidade de saúde, área/equipe, microárea, fora de área, profissional, especialidade do profissional; 3.28.3. Informações do imóvel: Endereço, Condições de moradia, Instituição de permanência. Famílias: prontuário familiar, identificação do responsável, renda familiar, número de membros da família, tempo de residência, se mudou ou não. 3.29. Realizar pesquisa do domicílio por responsável familiar, integrante da família ou pelo histórico de famílias que mudaram. 3.30. Permitir cadastro de animais de estimação com no mínimo as seguintes informações: 3.30.1. Nome do Animal, Sexo, Idade, Espécie, Raça, Pelagem e Situação. 3.31. Possibilitar o registro de visitas domiciliares, de acordo com as normas da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial no LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos: 3.31.1. Identificação: Código do cidadão, C.P.F – Cadastro de Pessoa Física, e C.N.S. – Cartão Nacional de Saúde, data de nascimento, sexo. 3.31.2. Informações: Motivo da visita, Busca Ativa, Acompanhamento, Controle ambiental/ vetorial, Antropometria, Sinais vitais e Glicemia. 3.31.3. Desfecho: visita realizada, recusada ou ausente. 3.32. Exibir a vinculação do domicílio e da família do cidadão visitado. 3.33. Obrigar através de configuração o uso de geolocalização nas visitas registradas em dispositivos móveis (tablets) pelos Agentes Comunitários de Saúde. 3.34. Emitir relatório de domicílios, famílias e integrantes visitados, por quantidade e percentual, com totais por área, microárea, fora de área e profissional, bairro e logradouro. 3.35. De acordo com regras do e-SUS APS permitir registrar visitas para imóveis que não sejam do tipo Domicílio. 3.36. Permitir realizar registro e impressão de estratificação de risco, permitindo o cadastro das fichas conforme necessidade municipal. 3.37. Disponibilizar filtro por Período, possibilitando informar o quadrimestre vigente ou futuro ao relatório de Indicadores de Desempenho da Atenção Primária à Saúde. 3.38. Possibilitar pesquisar filtrando os atendimentos fora de área. 3.39. Apresentar cálculo do indicador sintético final. 3.40. Permitir para cada indicador, os seguintes dados: 3.40.1. numerador, 3.40.2. denominador, 3.40.3. parâmetro, 3.40.4. meta, 3.40.5. peso e 3.40.6. resultado do indicador. 3.41. Disponibilizar relatórios de Indicadores de Desempenho da Atenção Primária à Saúde conforme PORTARIA Nº 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019: 3.41.1. Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação; 3.41.2. Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV; 3.41.3. Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado; 3.41.4. Cobertura de exame citopatológico; 3.41.5. Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente; 3.41.6. Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre; e 3.41.7. Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada. 3.42. Possibilitar a emissão do relatório de indicadores por unidade de saúde e área/equipe. 3.43. Possibilitar a visualização do histórico de unificação dos cadastros do cidadão. 3.44. Possibilitar o registro de visitas



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

domiciliares, de acordo com as normas da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial no LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde. Deve possuir, em sua composição, os seguintes elementos: 3.44.1. Identificação: Código do cidadão, C.P.F – Cadastro de Pessoa Física, e C.N.S. – Cartão Nacional de Saúde, data de nascimento, sexo. 3.44.2. Informações: Motivo da visita, Busca Ativa, Acompanhamento, Controle ambiental/ vetorial, Antropometria, Sinais vitais e Glicemia. 3.44.3. Desfecho: visita realizada, recusada ou ausente. 3.45. Permitir monitorar os 7 Indicadores do Previne Brasil, com controle total dos pacientes que se enquadram em cada indicador individualmente. 3.46. Deve possuir relatórios, minimamente: 3.46.1. Visitas domiciliares não realizadas. 3.47. Possibilitar a pesquisa do domicílio por responsável familiar, integrante da família ou pelo histórico de famílias que se mudaram.

## **4 – Módulo Prontuário Eletrônico do Paciente**

4.1. Possuir na recepção de usuários, bloqueio automático dos agendamentos de consultas feitos com código de barras, que foram cancelados ou excluídos, apresentando alerta sobre a situação do agendamento no momento da leitura do código. 4.2. Permitir que os pacientes realizem o autoatendimento no sistema por meio do código de barras presente em seus comprovantes de agendamento de consultas fornecidos pela unidade de saúde. 4.2.1. Essa funcionalidade proporcionará aos pacientes maior autonomia e agilidade no processo de recepção, evitando filas e facilitando o acesso aos serviços de saúde. 4.3. Possuir funcionalidade de registro das impressões digitais do paciente, através de leitura biométrica. 4.3.1. Permitir leitura para confirmação do paciente durante recepção. 4.4. Na lista de pacientes, deve ser possível realizar minimamente as seguintes ações: 4.4.1. Triage (acolhimento); 4.4.2. Atendimento (prontuário); 4.4.3. Cancelamento; 4.4.4. Confirmação de presença. 4.5. Disponibilizar de rotina no prontuário eletrônico para o registro de realização de testes rápidos, com impressão de resultado específico para cada tipo de teste rápido (HIV, Hepatites, COVID, Sífilis), garantindo que ao realizar o teste rápido o respectivo procedimento SIGTAP relacionado ao teste seja lançado automaticamente na produção do estabelecimento. 4.6. O SRES deve possuir listagem dos pacientes de uma determinada agenda, minimamente diferenciando: 4.6.1. Pacientes que agendaram consulta, mas, ainda não compareceram à unidade para atendimento. 4.6.2. Pacientes que agendaram consulta para hoje e estão aguardando atendimento. 4.6.3. Pacientes que já foram atendidos. 4.6.4. Pacientes cancelados. 4.7. Restringir o prontuário do paciente para que seja visualizado apenas em unidades de saúde que estão com essa parametrização. 4.8. Registro do acolhimento e sinais vitais, permitindo registrar no mínimo as seguintes informações: 4.8.1. Peso; 4.8.2. Altura; 4.8.3. Perímetro Cefálico; 4.8.4. Pressão Arterial; 4.8.5. Frequência Cardíaca; 4.8.6. Temperatura; 4.8.7. Glicemia Capilar; 4.8.8. Saturação do Oxigênio; 4.8.9. Classificação de Risco/Vulnerabilidade; 4.8.10. Motivo da consulta; 4.8.11. Descritivo para dados adicionais; 4.8.12. Permitir o encaminhamento do cidadão para um próximo atendimento via prontuário eletrônico, sem a necessidade de o mesmo ter que passar novamente pela recepção; 4.8.13. Permitir registrar a evasão do cidadão, finalizando o atendimento; 4.8.14. Possibilitar realizar encaminhamentos quando não for necessário o atendimento médico. 4.8.15. Dispor de impressões em relação ao atendimento realizado, declaração de comparecimento e guias de encaminhamento. 4.9. Permitir lançar avaliações de risco: 4.9.1. VERMELHO; (Emergente, que indica que a situação é de risco e que o atendimento será em instantes). 4.9.2. LARANJA; (Muito urgente, que indica que o atendimento será realizado em até 10 minutos). 4.9.3. AMARELO; (Urgente, indica que o atendimento será dado em até 60 minutos). 4.9.4. VERDE (Pouco urgente, que indica que o atendimento será realizado em até 120 minutos). 4.9.5. AZUL; (Não urgente, que indica que o atendimento será realizado em até 240 minutos). 4.10. Possuir ferramenta para criação de protocolo para definição de avaliação de risco, sugerindo automaticamente a avaliação de risco com base em pelo menos duas condições apresentadas pelo paciente. 4.10.1. Exemplo: Condição 1 = Febre, Condição 2 = Dor de Cabeça. Avaliação sugerida = Laranja (Muito urgente). 4.11. Os pacientes devem ser exibidos na fila de atendimentos sendo organizados de acordo com a Classificação de Risco atribuída pelo acolhimento. 4.11.1. A Classificação de Risco e seus níveis deve ser parametrizável por setor de atendimento. 4.12. Permitir coletar dados referente às características dor do paciente, registrando dados detalhados de dor torácica. 4.13. Registro do acolhimento e sinais vitais, permitindo registrar no mínimo as seguintes informações: 4.13.1. Peso; 4.13.2. Altura; 4.13.3. Perímetro Cefálico; 4.13.4. Pressão Arterial; 4.13.5. Frequência Cardíaca; 4.13.6. Temperatura; 4.13.7. Glicemia Capilar; 4.13.8. Saturação do Oxigênio; 4.13.9. Classificação de Risco/Vulnerabilidade; 4.13.10. CIAP2; 4.13.11. Motivo da consulta. 4.14. Definir critérios/campos de preenchimento obrigatório para cada local de atendimento, em relação a dados do paciente, conforme seu ciclo de vida. 4.15. Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea, ICQ – Índice de



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Turística

Cintura Quadril, estado nutricional para criança, adolescente, adulto e idoso conforme idade do usuário. 4.16. Disponibilizar campo para identificação da escala de dor. 4.17. Definir critérios/campos de preenchimento obrigatório para cada local de atendimento, em relação a dados do paciente, conforme seu ciclo de vida. 4.18. Habilitar a definição de requisitos obrigatórios para o preenchimento de TFG e a identificação de vulnerabilidades em idosos. 4.19. Permitir visualizar o Histórico de Atendimentos do Paciente, com os dados, Descrição do Exame Clínico, Diagnóstico, Conduta a ser Seguida, C.I.D. Principal e Secundário. 4.19.1. Permitir buscar por período e aplicar filtros. 4.20. Deve permitir o registro de encaminhamentos, com os tipos: 4.20.1. Encaminhamento Interno no Dia, 4.20.2. Encaminhamento p/ Serviço Especializado, 4.20.3. Encaminhamento p/ CAPS (preenchendo e imprimindo a solicitação de atendimentos RAAS – Atendimento Psicossocial), 4.20.4. Encaminhamento p/ Internação Hospitalar, 4.20.5. Encaminhamento p/ Urgência, 4.20.6. Encaminhamento p/ Serviço de Atenção Domiciliar, 4.20.7. Encaminhamento p/ intersetorial. 4.21. O sistema deverá permitir adicionar o questionário de marcadores de consumo alimentar, conforme layout de perguntas e respostas fornecidos pelo DAB. 4.22. Possuir funcionalidade para impressão da ficha clínica do paciente e de seu prontuário do atendimento atual ou completo. 4.22.1. Contendo o histórico da relação de medicamentos prescritos, encaminhamentos, procedimentos realizados, dentre outros dados pertencentes ao atendimento do paciente. 4.23. O sistema deverá permitir fazer o upload de arquivos através da descrição do arquivo, selecionar arquivo, tipo (prontuário físico, laudos, exames, radiografia, outros). 4.23.1. Disponibilizar a visualização dos arquivos aos profissionais com esse privilégio. 4.23.2. O sistema deverá permitir inserir arquivos digitalizados no prontuário eletrônico do paciente. 4.24. Definir no local de atendimento o uso de escalas de avaliação de fisioterapia. 4.24.1. Possibilitar ao profissional durante o atendimento o registro das escalas. 4.25. Deve ser possível usar o sistema em mais de um ponto de atendimento, com identificação da unidade e dos setores necessários. 4.25.1. Durante o atendimento, deve ser possível registrar, minimamente: 4.25.1.1. Anamnese; 4.25.1.2. Procedimentos; 4.25.1.3. Exames solicitados; 4.25.1.4. Prescrição de medicamentos, soluções e nebulizações; 4.25.1.5. Cuidados e recomendações para enfermagem; 4.25.1.6. Aferições vitais; 4.25.1.7. Diagnósticos com terminologia CID-10. 4.26. Possibilitar no atendimento médico encaminhar o paciente para internação ambulatorial com informação de acompanhamento e alta do paciente. 4.27. Propiciar a visualização das restrições alérgicas, respeitando nível de acesso para cadastros. 4.27.1. Apresentar automaticamente as informações cadastradas ao paciente nos fluxos de atendimento: atendimento de consulta, atendimento odontológico, internação e aplicação de vacinas. 4.28. Registrar dados para a Ficha de Consumo Alimentar do e-SUS. 4.28.1. Garantir que na ficha de marcadores de consumo alimentar do E-SUS no atendimento, os dados de preenchimento da alimentação e nutrição do paciente estejam de acordo com a idade da mesma, não visualizando dados de outras idades. 4.29. Disponibilizar o preenchimento de problemas e condições avaliadas, Práticas Integrativas e Complementares, aleitamento materno, modalidade atenção domiciliar e CIAP. 4.29.1. Deve conter as informações de desfecho de NASF/Polo, Avaliação / Diagnóstico, Procedimentos Clínicos Terapêuticos e Prescrição Terapêutica. 4.29.2. Em conformidade com a ficha de atendimento individual do e-SUS do Ministério da Saúde. 4.30. Definir exame principal e exames complementares, para serem usados em requisições de exames e apresentar todos os exames envolvidos para a impressão da guia. 4.31. Deve possuir mecanismo para emissão de receitas de medicamentos com funcionalidade para pesquisa em receitas, identificando o medicamento, via e posologia. 4.32. Deve permitir registrar a ficha de síndrome neurológica (Zika/Microcefalia), em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde. 4.33. Deve permitir a visualização do resumo clínico do usuário contendo minimamente estrutura modular e em ordem cronológica, contendo informações cadastrais e foto do usuário e possíveis alergias. 4.33.1. Referente aos atendimentos deve trazer as informações de: unidade de atendimento, data, sinais vitais, profissional e possível classificação de risco. 4.33.2. Destacando os possíveis absenteísmos em verificação no prontuário. 4.34. Possibilitar o registro de Plano de Cuidados permitindo restrição por especialidade. 4.34.1. Deve possuir campo de texto livre para informar o plano terapêutico. 4.35. Possuir rotina no prontuário eletrônico para apoio às prescrições de medicamentos, permitindo renovar receitas prescritas anteriormente, alertar interações medicamentosas, separar automaticamente a impressão dos receituários conforme os medicamentos prescritos (agrupando em uma mesma receita os medicamentos com mesmo tipo de receituário). 4.36. Gerar processos de notificação quando ocorrer CIDs de notificação obrigatória para investigação dos casos. 4.37. No momento da prescrição o sistema deverá alertar para as interações medicamentosas pré-cadastrados. 4.37.1. Informando sobre restrições na prescrição, bem como relevâncias clínicas cadastradas sobre o paciente. 4.38. Dispor de recurso para registro do atendimento médico de forma contínua, como sendo uma ficha única com todas as informações. 4.39. Viabilizar o registro contínuo durante o atendimento



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Turística*

e a impressão da estratificação de risco, viabilizando o cadastro das fichas de acordo com as exigências do município. 4.40. Prescrever medicamentos Antimicrobianos em consulta médica onde possibilite gerar documento de solicitação. 4.41. Preencher estratificação de Risco do paciente com informações sugeridas do último lançamento, possibilitando configuração do período. 4.42. Permite emitir atestado médico, declaração de comparecimento e atestado de síndrome gripal, sendo que todos os documentos devem ser assinados eletronicamente sempre que o profissional tiver efetuado o login utilizando certificado digital. 4.43. Permite na conclusão da prescrição de medicamentos, se impressas as receitas, executando a separação entre tipos de receitas – medicamentos de receituário simples devem se impressos separados de medicamentos de receituário carbonado e ou receituário carbonados devem ser emitidos dentro do padrão exigido. 4.44. Deverá possibilitar o registro de informações sigilosas em campo livre, podendo escolher o grupo que terá acesso a partir do cadastro de informações sigilosas. 4.45. Apresentar em histórico, informações quanto ao lançamento de dados referentes à Estratificação de Risco lançadas ao paciente. 4.46. Possibilitar o registro e impressão de estratificação de risco, permitindo o cadastro das fichas conforme necessidade do município. 4.47. Deverá permitir a prescrição de medicamentos através da seleção de receitas previamente cadastradas e relacionadas à especialidade do profissional. 4.48. Apresentar receituário de prescrição para oftalmologia, preferencialmente emitido de forma gráfica a fim de facilitar o entendimento. 4.49. Deve ser possível configurar quais especialidades podem registrar atendimentos sigilosos. 4.50. Disponibilizar no atendimento de consultas, a impressão do sistema adicional de classificação "CIPE" a ser utilizado nas consultas de enfermagem. 4.51. Permitir registro dos procedimentos realizados em conformidade com a ficha de procedimentos do e-SUS do Ministério da Saúde. 4.52. Disponibilizar no histórico de consultas, a inclusão do sistema adicional de classificação "CIPE" a ser utilizado nas consultas de enfermagem. 4.53. Permitir o registro das informações completas de atendimentos de consultas realizadas em atendimentos não informatizados. 4.53.1. Restringir os operadores concedendo acesso para registro dos atendimentos conforme profissional e período. 4.54. Deverá conter tela para inclusão de procedimentos simplificados (curativos, inalação, aferição de temperatura) liberados para setores especializados. 4.55. Deverá conter sistemas de classificação "CIPE" a ser utilizado em quaisquer consultas (a obrigatoriedade ou não, obedecerá a definições nacionais e locais). 4.56. Dispor de tela de digitação dos atendimentos e procedimentos realizados pelos profissionais de nível superior nas unidades de saúde que não possuem fluxo informatizado. 4.57. Alertar pendências de vacinas ao realizar atendimento do paciente, apresentando informações de vacinas, dosagens, data prevista ou quantidade de dias em atraso. 4.58. Planejar a quantidade mensal de procedimentos a serem realizados em cada unidade de saúde. 4.58.1. Emitir relatório comparando o planejado com o realizado em cada procedimento. 4.59. Realizar cadastro de indicadores dos profissionais e permitir o vínculo de procedimentos aos indicadores de produtividade. 4.60. Possibilitar controlar a validade (em dia) de consultas e reconsultas que o usuário pode realizar, o sistema deve alertar / bloquear de acordo com o operador de acesso. 4.61. Possibilitar definir no cadastro de especialidades qual deve possuir consistência de idade para atendimento. 4.62. Possibilitar registro de ocorrências diárias referente aos eventos ocorridos nas unidades. 4.63. Permitir a partir do registro no prontuário a impressão da Guia de notificação com preenchimento automático de todos os dados do paciente unidade e possibilidade de impressão no momento do atendimento. 4.64. Possibilitar consultar as informações registradas nos indicadores dos profissionais. 4.65. Possibilitar a digitação de indicadores dos profissionais, permitir informar os dados manualmente conforme configuração dos indicadores. 4.66. Configurar no sistema período de carência para consultas e reconsultas. 4.66.1. Gerar alertas e bloqueios a partir das parametrizações. 4.67. Deve possuir o cadastro da Ficha de Atendimento Domiciliar, informando os seguintes dados, Profissional, Unidade, Dados do Paciente, Dados do Atendimento Domiciliar do paciente. 4.67.1. Permite integrar a Ficha de Atendimento Domiciliar com o E-SUS. 4.67.2. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar listando os procedimentos realizados. 4.68. Deverá permitir o Registro das Ações Ambulatoriais em Saúde (RAAS) domiciliar e disponibilizar para conclusão do tratamento/acompanhamento do cidadão, informando o motivo do encerramento, conforme regras da Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão do e-SUS APS. 4.69. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar. 4.70. Permitir que as equipes de atenção básica possam registrar as atividades coletivas, realizadas em sua área de abrangência (microárea), conforme padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde através do sistema e-SUS. 4.71. Possibilitar a consulta de histórico de Atenção Domiciliar por paciente, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos. 4.72. Na rotina Psicossocial deverá ser possível incluir um atendimento novo (pacientes de primeiro encaminhamento) ou continuidade, atendimentos para novas competências, preenchendo automaticamente os campos chave para o



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

atendimento. 4.72.1. As ações podem ser digitadas conforme estão sendo realizadas e gerar a impressão do documento da atenção Psicossocial listando os procedimentos realizados. 4.73. Possibilitar o controle de solicitações de atendimento RAAS-PSI Psicossocial identificando paciente, situação de rua e uso de álcool ou drogas, unidade de saúde, origem, CID e destino. 4.73.1. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS. 4.74. Permitir a inclusão de PTS e matriciamento para equipe multidisciplinar. 4.75. Consultar e registrar as informações e ações do paciente quanto à Atenção Psicossocial referente ao Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS). 4.76. Possibilitar o controle e acompanhamento de comorbidades de acordo com a preconização do SUS. 4.77. Emitir relatório dos atendimentos constando diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, encaminhamentos, requisição de procedimentos, prescrições oftalmológicas, possibilitando detalhamento das informações de cada ficha de atendimento. 4.77.1. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, motivo da consulta, município do usuário, bairro, faixa etária. 4.78. Fornecer recursos para gerar relatório de gestão do tempo, com totalizações por unidade de saúde, setor de atendimento, profissional e especialidade. 4.78.1. Apresentar o tempo gasto envolvido nas etapas de atendimentos, com tempo de espera entre cada etapa, média de tempo gasto no atendimento de cada etapa. 4.79. Gerar relatórios de evolução e acompanhamento, considerando em anos e meses anteriores: os registros de atendimentos realizados, CIDs diagnosticadas e encaminhamentos realizados. 4.79.1. Informar ainda o percentual de aumento ou diminuição em cada período, nos: atendimentos realizados, CIDs diagnosticadas e encaminhamentos realizados. 4.80. O sistema deve possibilitar a operacionalização da CIPESC – Classificação Internacional das Práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva, especificando o(s) diagnóstico(s) de enfermagem no prontuário do paciente. 4.81. Gerar relatórios de atendimentos de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, paciente, sexo, faixa etária, município, profissional, procedimento, classificação de serviço. 4.82. Emitir relatórios de solicitações de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município.

## **5 – Módulo Preventivos de Câncer**

5.1. Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de colo do útero informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações do exame citopatológico conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde. 5.2. Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de mama informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde. 5.3. Permitir o registro de requisições de exames citopatológicos de mama informando dados de paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o Sistema de Informação do Câncer do Ministério da Saúde (SISCAN). 5.4. Permitir o registro de requisições de exames citopatológicos de colo de útero, informando paciente, unidade de saúde de origem, profissão solicitante, especialidade, data da coleta e informações do histórico médico de acordo com o Sistema de Informações sobre Câncer do Ministério da Saúde (SISCAN). 5.5. Disponibilizar o registro de requisições de exames de mamografia informando dados de paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o Sistema de Informação do Câncer do Ministério da Saúde (SISCAN). 5.6. Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame de mamografia. 5.7. Permitir a impressão do documento de requerimento de exame citopatológico de mama. 5.8. Elaborar após lançamento de requisição de exame histopatológico de mama, impressão de guia contendo informações referentes. 5.9. Permitir a impressão do documento de requerimento de exame citopatológico de colo de útero. 5.10. Elaborar após lançamento de requisição de exame histopatológico de colo do útero, impressão de guia contendo informações referentes. 5.11. Deverá conter tela ou funcionalidade para realização da digitação dos resultados de exames histopatológicos de mama, onde deverá realizar lançamento conforme dados coletados a partir da requisição informando os dados completos do resultado, conforme o Sistema de Informação do Câncer do Ministério da Saúde (SISCAN). 5.12. Permitir a digitação dos resultados de exames histopatológicos de colo do útero, desde a requisição informando os dados completos dos resultados conforme o Sistema de Informação do Câncer do Ministério da Saúde (SISCAN). 5.13. Deverá conter tela ou funcionalidade para realização da digitação dos resultados de exames citopatológicos de mama, onde deverá realizar lançamento conforme dados coletados a partir da requisição informando os dados completos do resultado, conforme o Sistema de Informação do Câncer do Ministério da Saúde



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

(SISCAN). 5.14. Possibilitar a digitação dos resultados de exames de mamografia a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde. 5.15. Permitir a digitação do resultado do exame citopatológico do colo do útero mediante requisição, informando os dados completos do resultado de acordo com o Sistema de Informações sobre Câncer do Ministério da Saúde (SISCAN). 5.16. Apresentar resumo de exames realizados com a data programada para a próxima realização. 5.16.1. Permitir a visualização de histórico dos Preventivos de Câncer de Mama e Colo de Útero por usuário, tipo de exame, situação e período. 5.17. Permitir o faturamento em BPA - Boletim de Produção Ambulatorial dos procedimentos de coleta informados nas requisições de exames citopatológicos de Mama e Colo do Útero. 5.18. Permitir a exportação dos procedimentos de coleta para o e-SUS APS. 5.19. Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de colo do útero informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações do exame citopatológico conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde. 5.20. Elaborar após lançamento de requisição de exame citopatológico de mama, impressão de guia contendo informações referentes. 5.21. Deverá conter tela ou funcionalidade para realização da digitação dos resultados de exames citopatológicos de colo do útero, onde deverá realizar lançamento conforme dados coletados a partir da requisição informando os dados completos do resultado, conforme o Sistema de Informação do Câncer do Ministério da Saúde (SISCAN). 5.22. Possibilitar o faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial dos procedimentos de coleta informados nas requisições de exames Citopatológicos de Mama e Colo do Útero. 5.23. Permitir a impressão do documento de requerimento de exame citopatológico de colo de útero. 5.24. Possibilitar o registro de requisições de exames citopatológicos de mama informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde. 5.25. Possibilitar o registro de requisições de exames citopatológicos de colo do útero informando paciente, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações de anamnese conforme o SISCAN - Sistema de Informação do Câncer, do Ministério da Saúde. 5.26. Deverá conter tela ou funcionalidade para realização da digitação dos resultados de exames citopatológicos de mama, onde deverá realizar lançamento conforme dados coletados a partir da requisição informando os dados completos do resultado, conforme o Sistema de Informação do Câncer do Ministério da Saúde (SISCAN).

## **6 – Módulo Ações Programáticas**

6.1. Cadastrar as ações programáticas do Ministério da Saúde e de interesse municipal. 6.1.1. Identificar os medicamentos utilizados nas ações programáticas. 6.2. Supervisionar usuários ativos e inativos das ações programáticas com data de inclusão e saída. 6.2.1. Solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde. 6.3. Permitir a programação de frequência dos usuários incluídos nas ações programáticas para fornecimento de medicamentos, consultas e exames conforme periodicidade definida. 6.4. Facilitar o registro de atendimentos dos usuários das ações programáticas, solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas no Ministério da Saúde. 6.5. Permitir o atendimento de usuários das ações programáticas com recepção de usuários e atendimento médico. 6.6. Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa climatério e menopausa obtendo as informações de sintomas, doenças por falta de estrogênio e situação da reposição hormonal. 6.7. Facilitar o cadastro e acompanhamento do programa planejamento familiar obtendo as informações de fatores de risco reprodutivo, complicações e método anticoncepcional. 6.8. Facilitar o cadastro e acompanhamento do programa saúde da criança obtendo informações de acompanhamento, tais como: estado nutricional, peso, altura, perímetro cefálico, dieta, doenças, psicomotor. 6.9. Favorecer registros de preventivos de câncer de colo de útero e mama informando profissional, usuário, situação da mama e colo do útero. 6.10. Permitir registrar os fornecimentos de medicamentos aos usuários das ações programáticas. 6.11. Extrair relatórios com totais de usuários por ação programática, sexo, faixa etária e bairro. 6.12. Obter relatório de comparecimento para fornecimento de medicamentos, consultas e exames com estimativa de demanda dos usuários conforme previsão. 6.13. Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas do Ministério da Saúde (HiperDia e SisPreNatal) com as informações dos atendimentos de cada programa. 6.14. Obter relatório dos usuários programados nas ações programáticas com comparecimento em atraso, para fornecimento de medicamentos, consultas e exames. 6.15. Extrair relatórios de atendimentos realizados e usuários dos programas saúde da criança, planejamento familiar, climatério e menopausa com as informações dos atendimentos de cada programa.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **7 – Módulo Atendimento Social**

7.1. Possibilitar o registro de atendimentos de pacientes informando benefício, unidade de saúde de origem, convênio, valor e/ou quantidade e detalhamento. 7.2. Deve permitir configuração para cada benefício quando a obrigatoriedade do controle do seu valor e faturamento. 7.3. Possibilitar o faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial dos benefícios informando profissional, especialidade e CID quando obrigatório. 7.4. Deve possuir link para acesso rápido a todo histórico de concessão de benefícios para o paciente que está sendo atendido. 7.5. Emitir relatórios de atendimentos, com valor e/ou quantidade totalizados por benefício, procedimento, unidade de saúde, paciente, bairro, faixa etária, unidade de saúde de origem, profissional e especialidade.

## **8 – Módulo Transporte**

8.1. Permitir a configuração das rotas identificando os municípios de destino e o veículo que realiza a rota. 8.1.1. Possibilitar definir o prestador, convênio, profissional responsável e procedimento para faturamento de transportes e exportação de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial. 8.1.2. Possibilitar definir procedimento de apoio e apoio de acompanhante para faturamento de apoios realizados. 8.1.3. Possibilitar a definição do valor de transporte por passagem ou valor da viagem. 8.2. Proporcionar configuração de agendamento por rota (municípios) com os horários de partida e quantidade de usuários para transporte. 8.3. Possibilitar a configuração de cotas de transportes por quantidade e/ou valor para as rotas por período. 8.4. Proporcionar o cadastro de veículos para controle de despesas e transportes. 8.5. Disponibilizar funcionalidade para consistir a categoria de CNH dos veículos com os condutores cadastrados. 8.6. Disponibilizar cadastro de locais de destino para transporte de usuários aos municípios. 8.7. Controlar funcionários que possuem carteira de habilitação e também vencimento destas, possibilitando ainda emissão de relatório das carteiras de habilitação vencidas e a vencer. 8.8. Possuir o cadastro dos funcionários identificando, identidade e CPF. 8.9. Permitir informar a categoria de CNH no cadastro de veículo. 8.10. Consistir na existência de cotas de transporte por rota e período. 8.10.1. Permitir o agendamento de transporte com identificação da rota, local de destino, motivo de transporte, local de embarque e horário de partida. 8.11. Permitir configuração para controlar poltronas, apresentando visualização dos acentos no momento de realizar os agendamentos. 8.12. Emitir alerta para o operador do sistema quando o usuário não compareceu na última viagem agendada. 8.13. Disponibilizar funcionalidade para informar acompanhante, permitir substituir acompanhante nos agendamentos. 8.14. Permitir o registro de apoios por rota e município identificando usuário, usuário acompanhante, período, procedimento de apoio e procedimento de apoio de acompanhante. 8.14.1. Vincular unidade de saúde, especialidade, profissional e valor diário conforme a rota informada. 8.14.2. Calcular a quantidade e valor total de apoios conforme período informado. 8.14.3. Gerar comprovante referente ao apoio. 8.15. Permitir a classificação das despesas de viagem em grupos permitindo a emissão de relatórios de despesas sintéticos. 8.16. Permitir o registro de manutenções realizadas no veículo, podendo definir a data ou quilometragem da próxima manutenção. 8.17. Permitir lançamento de despesas relacionadas a uma viagem. 8.18. Possibilitar a confirmação de viagens gerando informações de prestador, convênio, procedimento de transporte, profissional responsável para faturamento conforme definições da rota. 8.18.1. Possibilitar identificar motorista e veículo para transporte. 8.18.2. Possibilitar informar observações para a viagem imprimindo informações da viagem e relação de usuários agendados. 8.19. Permitir a identificação dos usuários transportados previamente agendados e de demanda espontânea. 8.19.1. Permitir a pesquisa dos usuários agendados por data. 8.20. Permitir cadastro manual do laudo de TFD diretamente pelo setor de TFD. 8.21. Emissão de Laudo de Solicitação de TFD. 8.22. Permitir a visualização de histórico de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio realizados por usuário, período e situação detalhando as solicitações do usuário. 8.23. Possibilitar o registro dos atendimentos realizados durante os TFD - Tratamentos Fora do Domicílio informando a solicitação, unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, procedimento, situação do atendimento quanto à realização e detalhamento. 8.24. Emitir relatórios comparativos de: 8.24.1. Transportes em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos transportes em cada período. 8.24.2. Despesas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas despesas em cada período. 8.24.3. Médias de consumo em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas médias de consumo em cada período. 8.24.4. Solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período. 8.24.5. Atendimentos de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos em cada período. 8.25. Emitir relatório dos atendimentos de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

de atendimento, profissional, especialidade, situação, unidade de saúde de origem, município de origem, usuário. 8.26. Disponibilizar relatório de acompanhamento das médias de consumo de combustíveis por quantidade e/ou valor, conforme quilometragem. 8.27. Disponibilizar relatório de acompanhamento das Solicitações de Tratamentos Fora do Domicílio (TFD). 8.27.1. Permitir detalhar dados das unidades de saúde de origem, município de origem, identificação do paciente, além do tipo do tratamento e sua situação. 8.28. Possibilitar a emissão de relatório demonstrando as despesas realizadas nos veículos em determinado período, agrupando as despesas por centro de custo ou veículo, permitindo seleção por: 8.28.1. material; 8.28.2. veículo; 8.28.3. centro de custo; 8.28.4. despesas realizadas fora da entidade; 8.28.5. fornecedor; 8.28.6. gastos em licitação e estoques da entidade. 8.29. Emitir os relatórios dos principais cadastros (veículos, centro de custos, funcionários, fornecedores, ocorrências, despesas, materiais). 8.30. Disponibilizar relatório com as viagens realizadas, contendo no mínimo as seguintes informações: 8.30.1. Data, horário e destino da viagem; 8.30.2. Veículo; 8.30.3. Motorista; 8.30.4. Passageiros. 8.31. Possibilitar o agendamento de transporte com identificação da rota, local de destino, motivo do transporte, local de embarque e horário de partida. 8.31.1. Consiste na existência de cotas de transporte por rota e período. 8.32. Permitir a visualização, exportação ou impressão de relatórios do sistema. 8.32.1. Com possibilidade de verificar os agendamentos de transportes e capacidade disponível em relação à disponibilidade. 8.33. Disponibilizar alerta para o operador do sistema quando o usuário não compareceu na última viagem agendada. 8.34. O sistema deve realizar o controle e gerência dos gastos referentes à frota de veículos, máquinas e equipamentos, para combustíveis e lubrificantes (Materiais próprios ou de terceiros) e custos com a manutenção, possibilitando classificar os gastos por viagens em grupo com emissão de relatórios. 8.35. Extrair relatório com agendamentos de transportes em determinada data, identificando horário de partida, usuário e número do CNS.

## **9 – Módulo Controle de Ambulâncias**

9.1. Identificar e registrar data e horário de início e encerramento dos atendimentos realizados. 9.1.1. Possibilitar o acompanhamento visual de todas as solicitações realizadas identificando quando se encontra pendente, encaminhado para profissional, encaminhado para ambulância ou encerrado. 9.2. Possibilitar o registro de detalhamento e procedimento de atendimento do serviço de emergência. 9.2.1. Identificar e registrar data e horário de início e encerramento das solicitações realizadas. 9.3. Permitir o encaminhamento da solicitação para o médico regulador ou a solicitação de ambulância quando necessário, bem como permitir o encerramento da solicitação caso não haja necessidade de atendimento. 9.4. Possibilitar o registro de encaminhamento de ambulâncias para cada solicitação. 9.4.1. Possibilitar o registro do encerramento das ambulâncias utilizadas em cada solicitação informando situação, profissional, especialidade, procedimento de atendimento, unidade de saúde de encaminhamento do usuário e apoios utilizados na ocorrência. 9.4.2. Identificar e registrar data e horário de início e encerramento dos atendimentos realizados. 9.5. Possibilitar o encaminhamento da solicitação para outro profissional e/ou solicitação de ambulância. 9.5.1. Possibilitar o encerramento da solicitação quando não há necessidade de encaminhamento. 9.6. Permitir a visualização de todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação, acompanhando o início, detalhes e encerramento de cada etapa. 9.7. Possibilitar a impressão de documento de solicitação de ambulância. 9.8. Possibilitar o acompanhamento visual de todas as solicitações realizadas identificando quando se encontra pendente, encaminhado para profissional, encaminhado para ambulância ou encerrado. 9.9. Permitir a visualização de todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação e acompanhamento no início, detalhamento e encerramento de cada etapa. 9.10. Permitir o registro dos atendimentos realizados pelo médico regulador com base nas solicitações de ambulâncias, bem como a visualização e edição das informações da ocorrência, conforme informado na solicitação de ambulância. 9.10.1. Além disso, é possível permitir o registro do atendimento prestado pelo médico regulador, incluindo informações como avaliação da dor, classificação de risco, detalhes e procedimentos de regulação realizados. 9.11. Possibilitar a impressão de documento de atendimento. 9.12. Permitir o registro e o encaminhamento de ambulâncias com base nas solicitações realizadas, bem como possibilitar a visualização das informações da ocorrência. 9.13. Possibilitar selecionar ambulância disponível a partir de painel de visualização das situações das ambulâncias. 9.13.1. Possibilitar visualizar todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação acompanhando o início, detalhamento, encerramento de cada etapa. 9.14. Possibilitar a visualização de painel com todas as ambulâncias cadastradas identificando através de cores a situação e tipo das ambulâncias. 9.14.1. Possibilitar filtrar as ambulâncias por unidade de saúde, tipo e situação. 9.14.2. Disponibilizar legenda para visualização de cores das situações de ambulâncias. 9.15. Permitir a seleção de ambulância com



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

visualização detalhada das informações da solicitação, permitindo o encerramento da utilização da ambulância na ocorrência, com a possibilidade de informar a situação, o profissional, a especialidade, o procedimento de atendimento, a unidade de saúde de encaminhamento do usuário e os apoios utilizados na ocorrência. 9.16. Permitir a visualização das informações da solicitação de ambulância enquanto estiver atendendo a ocorrência. 9.17. Permitir a seleção de ambulância para registrar situações de inatividade, como revisões, manutenções ou sucateamento, fornecendo informações detalhadas como data, horário e descrição das atividades realizadas. 9.18. Permitir a impressão das informações sobre a situação atual das ambulâncias. 9.19. Viabilizar a visualização do histórico das solicitações de ambulância por meio de pesquisa por usuário, telefone e período. 9.19.1. Listar as solicitações de ambulância de acordo com o filtro selecionado e permitir a impressão das mesmas. 9.20. Gerar relatórios que apresentem a quantidade de solicitações de ambulância por unidade de saúde, tipo de etapa, situação, tipo de encerramento e encaminhamento para profissional, ambulância ou com apoio, além de informações sobre o profissional, especialidade, tipo de ambulância, equipe e unidade de saúde responsável pelo encaminhamento dos usuários. 9.21. Permitir imprimir documento de atendimento. 9.22. Permitir a seleção de uma ambulância disponível a partir de um painel de visualização que apresente as situações das ambulâncias, além de possibilitar a visualização de todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação, acompanhando o início, detalhamento e encerramento de cada etapa. 9.23. Disponibilizar relatórios comparativos das seguintes informações: 9.23.1. solicitações de ambulância em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período. 9.23.2. etapas das solicitações de ambulância em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição em cada período. 9.24. Permitir a visualização de todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação e acompanhamento no início, detalhamento e encerramento de cada etapa. 9.25. Gerar relatórios de solicitações de ambulância por quantidade com totais por unidade de saúde, situação, solicitante, origem, telefone, usuário e município da ocorrência. 9.26. Permitir o registro dos atendimentos realizados pelo médico regulador com base nas solicitações de ambulâncias, bem como a visualização e edição das informações da ocorrência, conforme informado na solicitação de ambulância. 9.26.1. Além disso, é possível permitir o registro do atendimento prestado pelo médico regulador, incluindo informações como avaliação da dor, classificação de risco, detalhes e procedimentos de regulação realizados. 9.27. Possibilitar visualizar todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação, acompanhando o início, detalhamento, encerramento de cada etapa. 9.28. Permitir registrar solicitações de ambulâncias para atender situações de urgência e emergência, informando pelo menos a data e horário da ocorrência, o motivo, o nome do solicitante e do usuário, o endereço da ocorrência e quaisquer pertences do usuário que possam ser relevantes.

## **10 – Módulo Central de Agendamentos e Regulação**

10.1. Durante o processo de criação de cotas o sistema deve alertar ao operador sobre a existência de outras cotas que gerem conflitos para a mesma unidade e no período. 10.2. Permitir o cadastramento de Feriados, com as seguintes informações: Mês, Dia e Descrição do Feriado. 10.3. Permitir configuração das agendas de especialidades e procedimentos para realizar agendamentos com outras soluções externas disponibilizadas pela fornecedora da solução. 10.4. A aplicação deve possuir mecanismo para gerenciamento de exceções que permita suspender os atendimentos de uma determinada unidade de saúde, profissional, período, datas esporádicas, horários ou unidade de origem do agendamento em um determinado turno, dia da semana ou período. 10.5. Controle de feriados por município. 10.5.1. Permitir bloquear agenda caso a unidade de atendimento seja correspondente ao município do feriado. 10.6. Possibilitar a automação do redirecionamento dos registros de horários de consultas e procedimentos para os recursos de Bloqueio e Transferência de agendamentos, identificando automaticamente o registro do horário escolhido e preparando-o para ser utilizado posteriormente na respectiva funcionalidade. 10.7. Oferecer a opção de configurar horários para procedimentos e exames, permitindo que isso seja feito individualmente ou por grupos vinculados à unidade de saúde de atendimento. 10.7.1. Além disso, disponibilizar a possibilidade de controlar todos os procedimentos e exames da unidade de saúde de atendimento durante esse horário. 10.8. Deverá permitir efetuar o bloqueio de agendas criadas, sendo que deve ser possível definir os dias e faixa de horário em que o bloqueio será inserido (exemplo: uma agenda de cardiologia criada para todos os dias da semana das 08:00 às 12:00 foi bloqueada terças e quintas das 08:00 às 09:59, todos os outros horários devem continuar disponíveis, tanto nos dias da semana não bloqueados quanto nos horários não bloqueados). 10.9. Deve ter cadastro de recomendações de consultas, procedimentos e exames para complementar ou não a recomendação nos agendamentos e autorizações. 10.10. Permitir



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

visualização do número de usuários agendados por encaixe e vinculados ao seu horário de origem.

10.10.1. Permitir que o operador veja a data e hora do agendamento, o nome do usuário e sua situação.

10.10.2. Conter opções individualmente para cancelar, substituir ou transferir os registros.

10.11. Deverá permitir o cadastro e gerenciamento da agenda de cada unidade prestadora, definindo:

10.11.1. Convênio; Local de Atendimento; Horário inicial; Horário final; Número de atendimentos; Dias de atendimento na semana; Cor de identificação do horário na agenda;

10.11.2. Deverá permitir que seja definida uma data inicial e final de vigência do horário na unidade de saúde;

10.11.3. Deverá emitir comprovantes de agendamento com senha única, em formato de código de barras para a comprovação da sua veracidade perante a unidade prestadora de serviços;

10.11.4. Deverá bloquear na agenda das unidades os dias que possuem feriados devidamente cadastrados;

10.12. Permitir cadastrar Cotas de agendamentos para a secretaria de saúde, assim, usuários de estabelecimentos não podem ocupar toda uma agenda.

10.13. Permitir o município identificar os pacientes que foram substituídos de cada horário de agendamento cadastrado.

10.13.1. Permitir também identificar o paciente que substituiu com data e horário.

10.14. Realizar a gestão de cotas, definindo nome da cota e parâmetros, como: unidade de saúde de origem de controle individual, múltiplas ou todas.

10.15. Permitir o bloqueio de datas e horários da agenda, informando o motivo do bloqueio.

10.16. Permitir bloquear, a partir de uma única ação, todas as agendas de um determinado Estabelecimento ou Profissional, podendo especificar o período de bloqueio (Data e Horário final e inicial) e o motivo de bloqueio.

10.17. Viabilizar a inclusão de equipes de atendimento com diversas especialidades para agendamentos e autorizações.

10.17.1. A equipe deve conter as seguintes informações: nome, situação, relação de profissionais juntamente com suas respectivas especialidades, procedimento de consulta e convênio.

10.18. O SRES deve permitir que sejam criadas agendas para os profissionais, respeitando intervalos pré-determinados (agendamento com horário marcado).

10.18.1. Deve permitir a criação de agendas de procedimentos, definindo períodos, horários e turnos.

10.19. O sistema deverá emitir um alerta por meio de mensagem, caso seja feita a tentativa de inserir novos registros de horários de consultas e procedimentos que conflitem com outros registros já ativos na mesma unidade de saúde e no período correspondente.

10.20. Permitir criar as agendas para os prestadores por procedimento (exame), as agendas podem ser criadas por dia da semana, período de datas ou dia específico.

10.21. Quando os horários de consultas e procedimentos são desativados, é possível visualizar os agendamentos associados a esses horários, permitindo ao usuário manter os mesmos agendados ou optar pelo cancelamento individual ou total.

10.22. Ao cadastrar bloqueios de agendas possibilitar o cancelamento dos agendamentos já realizados para o período, não fazendo a exclusão dos dados registrados.

10.23. Nas listas de espera, é necessário que o sistema exiba o nome do protocolo de acesso à regulação específico para a especialidade, procedimentos ou exame informado.

10.24. Em caso de feriados, o sistema deve permitir que o município configure unidades específicas que terão atendimento normal (desconsiderando o feriado).

10.25. Dispor de controle de encaixes para vagas em agendas de consultas, exames e procedimentos.

10.25.1. Considerar se haverá ou não restrições por turnos.

10.26. Apresentar a capacidade de vagas e suas disponibilidades, respectivamente para cada registro de horários de consultas e procedimentos ou exames.

10.27. Possibilitar visualizar detalhadamente a agenda criada para o período do horário, visualizar a agenda por mês, por dia e por turnos com sua respectiva capacidade e disponibilidade, permitir ainda criar e excluir vagas por turno para os horários de consultas e procedimentos com controle diário por quantidade.

10.28. Limitar vagas de horários de consultas e exames, quando o horário estiver compartilhado para realizar agendamentos com outras soluções externas disponibilizadas pela fornecedora da solução.

10.29. Permitir o cadastramento de critérios clínicos ou palavras-chave identificando a situação e protocolo de acesso à regulação que pertence.

10.30. Ao definir uma cota mensal para um profissional, permitir que também seja definido um limite semanal para autorizações deste profissional, garantindo que o uso da cota seja distribuído durante o mês.

10.31. Dispor de cadastro de grupos de procedimentos e exames.

10.31.1. Permitir filtrar e adicionar procedimentos pelos grupos disponíveis da tabela SIGTAP do Ministério da Saúde.

10.32. O SRES deve possuir cadastro de grupos de procedimentos.

10.33. O sistema deve possibilitar o município configurar em valor o limite mensal para cada horário de exame e/ou procedimento.

10.34. Possibilitar configurar as agendas de consultas e procedimentos por unidade de saúde de atendimento com controle de situação e possibilidade de definição de nome na agenda.

10.35. Permitir que uma determinada data/horário da agenda possa ser clonado, repetindo-o semanalmente até uma determinada data final, facilitando a criação de vagas para longos períodos.

10.36. Permitir a visualização fácil das quantidades de procedimentos pactuados, utilizados e saldo disponível, por unidade de saúde ou prestador contratado/município de destino, por cota física e/ou orçamentária.

10.37. Para agilizar o trabalho, é necessário ter uma forma de fazer cópias das cotas mudando apenas



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

a data inicial e final. 10.38. Emitir alerta quando o operador tentar inserir data na agenda quando se referir a feriado, identificando qual feriado está relacionado à data. 10.39. Permitir configurar os horários de procedimentos restringindo o controle da agenda por profissional específico com possibilidade de atribuir suas especialidades ou definir qualquer especialidade. 10.40. Permitir a configuração das quantidades ou valores específicos que excedem as cotas durante o agendamento realizado por sobras. 10.41. Deve ser possível controlar as agendas das equipes multidisciplinares. 10.42. Possibilitar informar valor ou quantidade extras para as cotas. 10.43. Permitir bloquear e desbloquear agendas da unidade indicando os motivos de bloqueio. 10.43.1. De forma individual por unidade de saúde, em diversas unidades ou em todas. 10.44. Deve permitir definir diferentes situações para as cotas. 10.45. Definir aplicabilidade do feriado, podendo ser direcionado para agendamentos, autorizações ou ambos. 10.46. Permitir visualização do número de usuários agendados e vinculados ao seu horário de origem. 10.46.1. Permitir que o operador veja a data e hora do agendamento, o nome do usuário e sua situação. 10.46.2. Conter opções individualmente para cancelar, substituir ou transferir os registros. 10.47. Deverá permitir efetuar o bloqueio de agendas criadas para procedimentos e exames, sendo que deve ser possível definir os dias e faixa de horário em que o bloqueio será inserido. 10.48. Possibilitar parametrizar nas agendas de consultas e procedimentos se a quantidade de encaixes contém ou não limite. 10.49. Permitir o bloqueio dos horários de atendimento de consultas e exames e/ou procedimentos, não permitindo os agendamentos por dia da semana, período e estabelecimento de saúde. 10.50. Permitir configurar as agendas de consultas e procedimentos por: controle diário de quantidade por tempo; quantidade e tempo por turnos de atendimento. 10.51. Possibilitar o cadastro de preparo de procedimentos para que seja impresso junto com o comprovante da autorização, com objetivo de informar ao paciente como se preparar para a realização do procedimento. 10.52. Conter funcionalidade que permite configurar os horários para acesso por todas as unidades de saúde de origem. 10.52.1. Com restrição individual ou por unidades específicas. 10.53. O sistema deve exibir em tela a quantidade e valor utilizado/disponível para cada cota cadastrada. 10.53.1. Além dos detalhes dos usuários que estão agendados, possibilitando a realização individual de cancelamento, substituição ou transferência por usuário, bem como, o direcionamento ao agendamento ou autorização relacionados à cota. 10.54. Possibilitar configurar métodos de restrição dos horários para agendamentos, podendo ser somente na unidade de saúde de acesso, apenas para unidades externas ou para ambos. 10.54.1. Possibilitar ainda definir que determinado horário possa ser restrito a um grupo de perfil de usuários do sistema. 10.55. O sistema deve possibilitar efetuar encaixes entre horários já agendados. 10.56. Permitir realizar a transferência automática de um lote de agendamentos para as próximas datas possíveis. 10.56.1. E ainda assim, validando quanto à PPI e Cotas Diárias. 10.57. Possibilitar estender os horários em uma agenda para ocupar mais de uma vaga (exemplo, agendar um usuário às 8 horas e ocupar também o horário das 9 horas). 10.57.1. Considerar o mesmo tempo para todas as vagas, caso seja controlado por tempo. 10.58. Controlar agendamentos de consultas determinando intervalo de idade para agendamentos de usuários por especialidade de cada profissional. 10.59. Possibilitar que as unidades de saúde de origem consigam buscar os registros referentes à sobra de horários de procedimentos e exames ainda disponíveis por unidade de saúde de atendimento, procedimentos e exames. 10.60. Permitir nos agendamentos e autorizações de consultas direcionar uma unidade de saúde de atendimento específica e consequentemente o sistema deve carregar somente os profissionais relacionados à unidade informada. 10.61. O sistema deve permitir realizar ou não (por meio de configuração) agendamentos e autorizações de consultas de especialidades odontológicas. 10.61.1. Deve ainda apresentar a relação de Consultas Odontológicas Agendadas, contendo as seguintes informações: Unidade de Saúde, Código e Nome do Profissional, Data e Hora da Consulta, Data e Hora da Marcação da Consulta, Data de Nascimento e Nome do Paciente, responsável que realizou o Agendamento, totalizando no final a quantidade de consultas agendadas. 10.62. Conforme o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento. 10.63. Dispor de configuração nos profissionais e unidades de atendimento para utilizar estratificação de risco (exemplo: nenhum, risco habitual, intermediário ou alto) nos agendamentos e autorizações. 10.64. Permitir cancelamento de uma autorização de exames, com disponibilização automática do valor restituído. 10.65. Possibilitar nos agendamentos e autorizações de procedimentos e exames que seja localizado as unidades de saúde de atendimento que contenham disponibilidade de vagas para um conjunto de procedimentos/exames informados. 10.66. Possibilitar a visualização do procedimento correspondente à especialização do profissional em agendamentos e autorizações de consultas, além de permitir a identificação de pelo menos um convênio e a exibição dos valores do procedimento em relação ao convênio selecionado. 10.67. Viabilizar a movimentação em grande escala das etapas das listas de



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

espera, oferecendo a opção de localizar as listas de espera de consultas, procedimentos e exames por meio da situação e etapa correspondente. 10.67.1. Possibilitar selecionar as listas de espera disponíveis e movê-las por meio da criação de uma nova etapa ou através da alteração da última etapa. 10.68. Quando ocorrer a realização de agendamentos e autorizações de procedimentos e exames, deve ser possível informar o grupo de procedimentos e exames, a fim de identificar os procedimentos ou exames desejados. 10.69. A aplicação deve possuir um atalho através de calendário onde as datas de atendimento possam ser identificadas visualmente através de padrões de cores indicando se existem vagas para o dia, se a mesma já se encerrou ou ainda se não atendimento previsto para o dia. 10.70. Possibilitar o bloqueio dos horários de atendimento de exames, não permitindo agendamentos por período, unidade de saúde de atendimento, exame ou horários de unidades de saúde externas. 10.71. Possibilitar que o operador do sistema realize a inclusão do profissional requerente diretamente através do agendamento. 10.71.1. Deve requerer pelo menos os seguintes dados para o cadastro: Nome completo, CPF, CNS, Data de nascimento, Gênero e Informações de contato. 10.71.2. Essa funcionalidade deve ser configurável. 10.72. O sistema deve consistir bloqueando agendamentos de consultas, procedimentos e exames por encaixe para dias que contiverem indisponibilidade de vagas de Cotas de agendamentos; Contratos; Limite de controle de gastos e PPI - Programação Pactuada e Integrada. 10.72.1. O sistema deve ofertar parametrização para esta funcionalidade. 10.73. Permitir registrar agendamentos e autorizações de procedimentos e exames informando a unidade de saúde de origem, escolha de vários procedimentos e/ou exames, e indicação da unidade de saúde de atendimento para a verificação de vagas. 10.74. Ao incluir um paciente pela primeira vez na lista de espera para procedimentos APAC, exigir informações conforme padrão do Laudo de APAC para geração do laudo. 10.74.1. Imprimir documento do Laudo de APAC a partir desses dados informados. 10.75. O sistema deve permitir que os reguladores consigam alterar a última etapa das listas de espera dos solicitantes, gravando a data e hora da última alteração, bem como, o operador do sistema que realizou a alteração. 10.75.1. O sistema deve ofertar parametrização via privilégio desta funcionalidade. 10.76. Possibilitar realizar a substituição dos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e exames já realizados solicitando o nome do usuário a substituir. 10.76.1. Possibilitar também visualizar no agendamento ou autorização por qual usuário foi substituído. 10.77. Deve ser possível pesquisar os pacientes que estão em fila de espera de consultas, procedimentos e exames referente a um protocolo de acesso específico. 10.78. Permitir realizar manualmente a baixa das listas de espera de consultas, procedimentos e exames para unidades de saúde que não fazem parte da rede de unidades municipal. 10.78.1. Deve permitir identificar o local de atendimento, observação, data e hora do agendamento. 10.79. Emitir comprovantes de agendamentos e autorizações possibilitando a assinatura do agendador. 10.80. Possibilitar o controle das listas de espera de consultas por especialidade, profissional e unidade de saúde identificando usuário, data e hora de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. 10.80.1. Possibilitar ainda identificar a justificativa e observação das etapas. 10.81. Exigir o motivo de cancelamento e observação, nas etapas de listas de espera de consultas, procedimentos e exames identificadas como cancelamento. 10.82. Durante a geração da distribuição de vagas de cotas por quantidade e valor para as unidades de saúde de origem, caso a geração manual de cotas seja desprezada para uma unidade de saúde específica, o sistema deve recalcular automaticamente o excedente de vagas (quantidade e valor) e redistribuí-lo de forma proporcional entre as demais unidades de origem. 10.83. Emitir comprovante de agendamentos de sessões que identifiquem a quantidade de sessões geradas. 10.84. Dispor de múltiplos filtros para as listas de espera, incluindo buscar pela identificação se é consulta, procedimentos, exames, laudo de internação ou de APAC. 10.85. Permitir realizar a transferência de agendamentos para estabelecimentos e datas diferentes. 10.86. Gerar impressão da guia com todas as sessões de fisioterapia e seus protocolos, ao qual foram agendadas ao paciente. 10.87. Possibilitar realizar listas de espera de consultas, procedimentos e exames direcionando a unidade de saúde de atendimento ou identificando para qualquer unidade de saúde (sem direcionamento). 10.88. O sistema deve ser configurável em relação a restrições na visualização e movimentação das listas de espera de consultas, procedimentos e exames, pela unidade de saúde de origem. 10.89. Possibilitar o controle das listas de espera de procedimentos e exames por exame/procedimento e unidade de saúde identificando usuário, data e horário de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. 10.89.1. Possibilitar ainda identificar a justificativa e observação das etapas. 10.90. Permitir o cálculo e distribuição automática das cotas de acordo com a população abrangente das unidades de saúde de origem por quantidade ou valor. 10.90.1. Considerar cotas de agendamentos de consultas, procedimentos e exames. 10.91. Permitir o remanejamento de pacientes e ainda permitir remanejar todos os pacientes de uma determinada agenda para outra e também remanejar



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

individualmente cada paciente para uma nova agenda. 10.92. Realizar consistência de dados para que não ocorra duplicidade de inserção de laudos de APAC nas listas de espera. 10.93. Permitir realizar encaixes de pacientes com definição de priorização. 10.93.1. Usar controle de autorização de encaixes e permitir parametrizar para tornar obrigatório ou não o preenchimento do motivo de priorização. 10.94. Em um processo de geração da distribuição de quantidade de vagas de horários por unidades de saúde de origem, caso seja ignorado a geração do horário manualmente a unidade de saúde de origem desejada, o sistema deve recalcular automaticamente a sobra da quantidade de vagas e redistribuir proporcionalmente as demais origens. 10.95. Permitir que o profissional regulador possa realizar a inclusão de múltiplas etapas de listas de espera de consultas, procedimentos e exames. 10.96. Possibilitar a visualização da disponibilidade diária nos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões referente à disponibilidade de contratos, com identificação da quantidade limite, quantidade utilizada, quantidade disponível, valor limite, valor utilizado e valor disponível. 10.97. Possibilitar realizar a distribuição de horários de consultas, procedimentos e exames por turnos de horários. 10.98. O sistema deve notificar automaticamente nos agendamentos e autorizações no momento que informar o usuário que existem históricos de agendamentos para o mesmo em um determinado período. 10.98.1. O sistema deve disponibilizar de parametrização do período para verificar os históricos. 10.99. O sistema deve permitir controlar para os feriados cadastrados não sejam considerados nas rotinas de autorizações. 10.99.1. Dessa forma deve permitir registrar autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões sem bloqueio. 10.100. Ao acessar o sistema, o regulador deve receber em forma de aviso/alerta, que existem encaminhamentos que estão aguardando análise. 10.100.1. Deve haver no sistema a configuração de quais operadores têm a funcionalidade e ser definida para Solicitante e/ou Regulador. 10.101. Não permitir duplicidade no momento de incluir as listas de espera de consultas, procedimentos e exames, então o sistema deve validar e avisar o operador do sistema. 10.102. Possibilitar nos agendamentos e autorizações de procedimentos e exames identificar os procedimentos/exames complementares relacionados ao procedimento ou exame principal. 10.102.1. O sistema deve disponibilizar de parametrização para este controle. 10.103. Deverá permitir através da consulta dos pacientes agendados, transferir um agendamento para outra data ou prestador. 10.104. As transferências de listas de espera realizadas para consultas, procedimentos e exames devem permitir monitoração dos dados da origem em relação aos dados de destino. 10.105. Possibilitar a configuração dos critérios de priorização para o acesso aos protocolos de regulação, permitindo a utilização das perguntas do protocolo, termos-chave e principais informações do paciente (como CPF, CNS, sexo, condição de diabético, etc.). 10.105.1. Será possível configurar a comparação desses dados com o uso de operadores lógicos, tais como igual, maior, menor, entre e diferente. 10.106. Possibilitar identificar no dia do calendário dos agendamentos de consultas, procedimentos, exames e sessões o nome do feriado correspondente. 10.107. Permitir alterar manualmente as quantidades e valores sugeridos por unidade de saúde de origem para distribuição por horário e de cotas de consultas, procedimentos e exames. 10.108. Permitir a definição de um prazo máximo para o agendamento de consultas, procedimentos e exames a partir das configurações. 10.108.1. Essa limitação deverá estar condicionada à data atual, considerando tanto as consultas já agendadas quanto às vagas disponíveis. 10.108.2. Além disso, será possível visualizar a agenda dos profissionais até a data limite determinada pela secretária municipal de saúde. 10.109. Permitir alterar manualmente a população das unidades de saúde de origem sugeridas para distribuição de horários e cotas de agendamentos de consultas, procedimentos e exames. 10.110. O sistema deve consistir nas autorizações de procedimentos e exames para cada usuário quando a quantidade limite de autorizações for atingida num período parametrizável. 10.111. Permitir a autorização de procedimentos e exames por meio de sessões, informando tanto a quantidade de sessões quanto a sua validade. 10.112. Não impor restrições aos agendamentos de consultas, procedimentos e exames realizados por encaixe, desde que a quantidade de encaixes tenha sido configurada para não ter limitações. 10.113. Solicitar data da previsão do atendimento nas listas de espera de consultas identificadas como retorno (reconsulta). 10.113.1. O sistema deve oferecer parametrização para esta funcionalidade. 10.114. Requisitar o fornecimento das respostas referente às perguntas correspondentes ao protocolo de acesso à regulação, de acordo com a especialidade, procedimento ou exame, nas listas de espera. 10.115. Possibilitar realizar agendamentos e autorizações de consultas informando equipe multidisciplinar de atendimento. 10.115.1. Permitir ainda visualizar os integrantes da equipe, bem como, visualizar a especialidade, procedimento e convênio relacionado para cada membro da equipe. 10.116. Ao realizar o registro das listas de espera, caso todos os requisitos do protocolo de acesso à regulação sejam cumpridos, o sistema deve automaticamente dar prioridade à lista de espera do solicitante, impedindo qualquer modificação na ordem de prioridade. 10.116.1. Essa



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

funcionalidade se aplica tanto às listas de espera de consultas, quanto a procedimentos e exames. 10.117. Disponibilizar visualização dos históricos das listas de espera do usuário por tipo de lista (consultas, procedimentos, exames, apac e aih). 10.117.1. Possibilitar também filtrar pelas situações das listas de espera. 10.118. Possibilitar nas listas de espera de consultas, procedimentos e exames vincular os termos-chave relacionados a protocolo de acesso de duas maneiras: 10.118.1. Manualmente pelo operador do sistema e 10.118.2. automaticamente conforme descrito na justificativa da lista de espera. 10.119. Apresentar os históricos dos agendamentos do usuário para que sejam verificados por todos os tipos: consultas, procedimentos e sessões. 10.119.1. Deve ser possível buscar os dados registrados pelas situações dos agendamentos e autorizações. 10.120. Permitir nos agendamentos e autorizações de procedimentos e exames alterar a quantidade do procedimento ou exame. 10.120.1. O sistema deve ofertar parametrização para esta funcionalidade. 10.121. Os operadores do sistema configurados para notificar devem receber notificações das etapas das listas de espera de consultas, procedimentos e exames que forem movimentadas. 10.122. O sistema deverá permitir autenticar por biometria a presença do paciente para consulta ou exames no prestador. 10.122.1. Deve ser parametrizada a exigência ou não dessa funcionalidade de biometria no processo de agendamento e autorização de procedimentos aos pacientes, conforme a unidade de saúde de atendimento. 10.123. Permitir a visualização da disponibilidade diária nos agendamentos de consultas, procedimentos, exames e sessões referente à disponibilidade do horário do agendamento, com identificação da capacidade, capacidade utilizada e capacidade disponível. 10.124. Deverá emitir anexo ao comprovante do agendamento as recomendações e preparo de cada procedimento agendado, caso configurado. 10.125. É necessário que o sistema impeça o solicitante de escolher o profissional de saúde e a unidade de atendimento para as listas de espera de consulta. 10.125.1. Já para as listas de espera de procedimentos e exames, o solicitante não deve ter a opção de escolher a unidade de atendimento. 10.125.2. É importante que haja parametrização específica para essa funcionalidade. 10.126. Permitir realizar agendamentos e autorizações de procedimentos e exames via lista de espera identificando nos agendamentos/autorizações os dados da lista de espera, sendo o usuário, unidade de saúde de origem, procedimento ou exame. 10.127. No controle de autorização de encaixes permitir a autorização dos agendamentos que envolvem consultas, procedimentos ou exames. 10.127.1. Realizar a impressão do comprovante de agendamento quando estiver autorizado. 10.128. Quando realizar os agendamentos e autorizações de procedimentos e exames deve ser identificado um convênio no mínimo por procedimento ou exame. 10.128.1. Deve apresentar o valor relacionado ao convênio identificado. 10.129. Permitir a visualização e movimentação das listas de espera de consultas, procedimentos e exames sem restrição somente para as unidades de saúde central. 10.129.1. O sistema deve ofertar parametrização para esta funcionalidade. 10.130. Facilitar o processo de busca de dados das consultas para realização de transferências. 10.130.1. A busca deve ter minimamente a pesquisa por: especialidade, profissional, horário, usuário, equipe e período. 10.131. Apresentar o total de cidadãos atendidos e quantidade total a dividir por unidade de saúde de origem para distribuição de horários e cotas de consultas, procedimentos e exames. 10.131.1. Apresentar ainda o valor da divisão total. 10.132. Realizar o registro de protocolos de acesso à regulação para filas de espera de consultas e procedimentos. 10.132.1. Além disso, possibilitar a definição do título do protocolo, gerenciar a situação e estabelecer vínculos com especialidades e procedimentos que compõem o protocolo. 10.133. No momento da inclusão de agendamentos de consultas, procedimentos e exames, o sistema deve consistir e alertar o operador do sistema se já existem outras listas de espera em aberto para o usuário a inserir no agendamento ou autorização. 10.134. Permitir via gerenciamento de sobras de vagas de horários de consultas, procedimentos e exames a validação da disponibilidade das vagas antes de realizar os agendamentos. 10.135. Possibilitar a distribuição de vagas para consultas ou exames conforme a população atendida pelas unidades de saúde. 10.135.1. Conforme a quantidade ou valor de consultas/exames disponíveis calcular a quantidade de vagas para cada unidade de saúde proporcionalmente à população atendida. 10.136. Possibilitar a importação de usuário da lista de espera nos agendamentos de consultas e exames. 10.137. Comprovante de Marcação de Exame, contendo as seguintes informações: Nome da Pessoa, Data e Hora do Exame, Descrição do Exame, Descrição e Endereço do Local de Atendimento e Assinatura do Responsável pelo Agendamento. 10.138. Possibilitar identificar os agendamentos de consultas, procedimentos e exames que foram realizados por encaixe. 10.139. Possibilitar que os profissionais reguladores definam a prioridade da etapa da lista para os pacientes que não tiverem prioridade definida pelo solicitante (origem). 10.140. Nas unidades de saúde de atendimento que estão configuradas para informar a estratificação de risco, o sistema deve exigir a informação na realização dos agendamentos de procedimentos e exames. 10.141. No calendário de agendamento de consultas, procedimentos e



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

exames, exibir os dias bloqueados e identificar qual bloqueio afeta cada dia. 10.141.1. Também impedir que seja feito o agendamento em dias de bloqueio. 10.142. Permitir a configuração dos protocolos de acesso à regulação de modo a incluir uma posição personalizada na lista de espera, questões customizadas e critérios de priorização. 10.143. Verificar no momento do agendamento ou autorização a existência de cotas físicas e financeiras disponíveis para a unidade de saúde de atendimento. 10.143.1. Apresentar dados da quantidade limite, quantidade utilizada, quantidade disponível, valor limite, valor utilizado e valor disponível. 10.144. Viabilizar a definição de salas de atendimento nos agendamentos de consultas, procedimentos e exames, de modo que elas possam ser indicadas nos comprovantes de agendamento e orientem os usuários. 10.144.1. Além disso, possibilitar a parametrização da sala de atendimento como opcional, obrigatória ou não solicitada nos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e exames. 10.145. Deverá bloquear no momento do agendamento, as agendas afetadas pelos feriados devidamente cadastrados. 10.146. No controle de autorização de encaixes restringir a impressão dos comprovantes do agendamento caso não esteja autorizado. 10.147. Possibilitar nos agendamentos de procedimentos e exames o controle da agenda por profissional e especialidade de atendimento, dessa forma, o sistema deve carregar somente a agenda compatível para o profissional e especialidade informada. 10.148. Permitir a impressão de guia de consultas com código de barras ou número de protocolo. 10.148.1. Possibilitar importar requisições de procedimentos ou exames registrados com esses mesmos dados nos atendimentos. 10.149. Permitir definir quais especialidades/tipos de exames serão avaliados pela regulação. 10.150. Possibilitar a configuração da posição na lista de espera dos protocolos de regulação, permitindo a utilização das perguntas do protocolo, termos-chave e principais informações do paciente (como CPF, CNS, sexo, condição de diabético, etc.). 10.150.1. Será possível configurar a comparação desses dados com o uso de operadores lógicos, como igual, maior, menor, entre e diferente. 10.151. Ofertar parametrização para que o sistema consista no bloqueio de agendas de consultas, exames e/ou procedimentos por encaixe, para dias que sejam feriados ou existam bloqueios de agendas pré-definidas. 10.152. O sistema deve mostrar a notificação das etapas de maneira diferenciada aos operadores do sistema, sendo etapas de listas de espera movimentadas e etapas de listas de espera sem movimento (vencidas). 10.152.1. Deve exibir na notificação minimamente as seguintes informações: etapa da lista de espera, dias referente à última movimentação, usuário, procedimento e especialidade. 10.153. É necessário que o sistema impeça o agendamento e autorização de consultas, procedimentos, exames e sessões em feriados, especificamente para as unidades de saúde que estejam localizadas em municípios restritos ao feriado cadastrado no endereço. 10.154. Possibilitar restringir por perfil quais operadores podem realizar o preenchimento dos dados iniciais do Laudo de APAC para geração do laudo diretamente pelas rotinas de agendamentos e autorizações de procedimentos sem a necessidade de um processo regulatório. 10.155. Gerenciar cada etapa dos usuários em listas de espera de consultas, procedimentos e exames. 10.155.1. Deve ser identificado por data, horário da etapa, responsável, prioridade, nível da prioridade e condição da etapa. 10.156. Permitir visualizar se um registro realizado de agendamento ou autorização de consultas, exames ou procedimentos, se está vinculado a um grupo de usuários. 10.156.1. Identificar o número do grupo e os usuários individuais que foram agendados ou autorizados através do grupo. 10.157. Possibilitar emitir os comprovantes de agendamentos e listas de espera via históricos do usuário correspondente ao registro selecionado. 10.157.1. O sistema deve ofertar parametrização para esta funcionalidade. 10.158. Permitir que a origem consiga realizar o cadastramento do profissional solicitante diretamente pela lista de espera. 10.158.1. Deve exigir minimamente as seguintes informações para cadastro, como: Nome completo, CPF, CNS, Data de nascimento, Sexo e Contato. 10.158.2. Essa funcionalidade deve ser parametrizada. 10.159. Para retornos do paciente, o sistema deve ter controle quanto ao bloqueio e período a ser considerado. 10.159.1. Dessa forma, deve bloquear os agendamentos de consultas identificados como retorno caso o usuário não contenha consulta agendada em um específico período. 10.160. Permitir acesso externo a municípios que tenha PPI cadastrada. 10.160.1. Através deste acesso deve ser possível cadastrar Pacientes, Solicitações de Agendamento e verificar o Saldo de cotas de Agendamentos. 10.161. Permitir a emissão do Relatório de PPI. 10.162. A transferência de agendamentos deve ser bloqueada pelo sistema se a especialidade ou procedimento de destino informado para a transferência não coincidir com a registrada na lista de espera associada ao agendamento. 10.162.1. É essencial que esta funcionalidade seja parametrizada. 10.163. Realizar agendamentos de consultas, procedimentos e exames por encaixe restrito aos horários que estejam configurados para essa funcionalidade. 10.164. Ao realizar o registro das listas de espera, caso todos os requisitos do protocolo de acesso à regulação sejam cumpridos, o sistema deve automaticamente dar prioridade à lista de espera do solicitante, impedindo qualquer modificação na ordem de prioridade.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

10.164.1. Essa funcionalidade se aplica tanto às listas de espera de consultas, como também para procedimentos e exames. 10.165. Possibilitar a inclusão de várias perguntas personalizadas para uso nos protocolos de regulação, com pelo menos as seguintes alternativas de perguntas: Texto curto; Caixa de seleção; Numérica, Valor decimal; Lista de opções; Data e Hora. 10.166. Permitir o agendamento de procedimentos e exames em sessões, indicando a quantidade e distribuindo automaticamente as datas e horários das sessões respeitando o intervalo disponível. 10.166.1. Para isso, o sistema deve ter opções de configuração para definir a quantidade e intervalo de sessões. 10.167. Requisitar a data estimada de atendimento para as filas de espera de consultas marcadas como retorno (reconsulta). 10.167.1. O sistema precisa permitir a configuração dessa funcionalidade. 10.168. Visualizar os históricos de agendamentos e listas de espera por usuário ordenados por data. 10.168.1. Também disponibilizar visualização de linha do tempo nas etapas das listas de espera. 10.169. Permitir realizar encaixes para agendamentos de consultas, procedimentos e exames fora do intervalo do horário de atendimento, ou seja, permitir informar um horário diferente do horário de atendimento. 10.169.1. O sistema deve ofertar parametrização para esta funcionalidade. 10.170. O sistema deve impedir o solicitante de reabrir listas de espera de consultas, procedimentos e exames que foram negadas pela regulação. 10.171. É necessário permitir aos operadores a capacidade de cancelar ou excluir agendamentos e autorizações diretamente do histórico de agendamentos. 10.171.1. Se um paciente tiver um vínculo com a lista de espera, o sistema deve retorná-lo automaticamente para esta lista. 10.171.2. A parametrização por perfil deve estar disponível para controlar esta funcionalidade. 10.172. O sistema deve permitir a criação de posição da lista de espera personalizada para cada protocolo de acesso à regulação. 10.172.1. Deve possibilitar o cadastramento de várias posições personalizadas controladas por prioridade de lista espera. 10.173. Possibilitar nos agendamentos de consultas carregarem agendas específicas conforme motivo de consulta informado. 10.174. O sistema de agendamentos e autorizações de consultas deve permitir a identificação dos procedimentos complementares relacionados à especialidade do profissional. 10.174.1. É essencial que haja uma parametrização no sistema para um controle efetivo. 10.175. Possibilitar nas autorizações de consultas, procedimentos e exames determinar a validade para as autorizações. 10.175.1. O sistema deve ofertar parametrização para esta funcionalidade. 10.176. As marcações de consultas, procedimentos, exames, avaliações médicas e sessões devem estar configuradas para exibir as agendas conforme os horários estabelecidos, permitindo a criação de agendas para horários externos, agendas específicas para horários internos (apenas para a unidade), ou agendas que possam ser acessadas de ambas as formas. 10.177. Possibilitar realizar agendamentos e autorizações de consultas informando a unidade de saúde de origem, profissional e sua respectiva especialidade de atendimento, bem como, selecionar o motivo de consulta e unidade de saúde de atendimento para a obtenção de vagas. 10.178. Possibilitar a impressão de comprovante de lista de espera de consultas, procedimentos e exames. 10.179. Possibilitar nas listas de espera de consultas, procedimentos e exames que o médico regulador consiga visualizar o prontuário eletrônico do paciente. 10.180. Limitar agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões somente pela unidade de saúde de origem de acesso conforme configuração. 10.181. Deverá permitir o encaixe de pacientes meio a outros horários já agendados, para casos urgência e demais fatores adversos da rotina diária das unidades. 10.182. Permitir realizar agendamentos e autorizações de consultas somente por especialidade, ao qual essa deve estar previamente configurada para tal funcionalidade. 10.183. Possibilitar a cópia exata dos registros de protocolos de regulação, requerendo somente a associação com as especialidades ou procedimentos desejados. 10.184. O sistema deve efetuar agendamentos de consultas, procedimentos, exames e sessões sem bloqueio por feriado, caso não esteja parametrizado para consistir. 10.185. Os agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões devem permitir a digitação de uma observação opcional para utilização nos comprovantes conforme necessidade dos clientes. 10.186. Deve permitir o agendamento de consultas, exames e procedimentos priorizados pelo médico auditor a partir da lista espera regulada obedecendo a classificação realizada. 10.187. Quando o agendamento ou autorização ocorrer por grupo, deve ser apresentado no processo de recepção de consultas ou de exames a identificação de qual grupo o registro possui vínculo. 10.188. Possibilitar filtrar as listas de espera de procedimentos e exames por grupo e subgrupos da SIGTAP. 10.189. O sistema deve permitir que a própria unidade de origem possa gerenciar vagas que estão em "sobra" e poderão ser usadas para o agendamento de consulta, procedimento ou exame. 10.190. Tornar obrigatório o preenchimento do profissional solicitante nas listas de espera de consultas identificadas como retorno (reconsulta). 10.191. Possibilitar a identificação de acesso nas listas de espera de consultas, procedimentos e exames, podendo ser acesso via solicitante ou profissional da regulação. 10.192. Possibilitar que as unidades de saúde de origem



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

possam pesquisar as sobras de horários de consulta ainda disponíveis por unidade de saúde de atendimento, profissional e especialidade. 10.193. O sistema deve notificar no momento dos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e exames quando o usuário não compareceu na última consulta ou exame agendado. 10.194. Ao incluir um paciente pela primeira vez na lista de espera para procedimentos AIH, exigir informações conforme padrão do Laudo de Internação para geração do laudo. 10.194.1. Imprimir documento do Laudo de Internação a partir desses dados informados. 10.195. Deve possuir mecanismo que permita ao gestor configurar algumas filas de espera para passar por processo de regulação/autorização, enquanto outros tipos permitam apenas o fluxo simples. 10.196. Após o cancelamento de agendamento de consultas e/ou exames/procedimentos possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento. 10.196.1. Caso exista vínculo com as listas de espera, o sistema o sistema deve solicitar ao operador do sistema o retorno do usuário à lista de espera. 10.197. Permitir a visualização das respostas às perguntas relacionadas aos protocolos de acesso à regulação por paciente, além de possibilitar a filtragem das perguntas por protocolo. 10.198. Deverá permitir ao profissional regulador a classificação individualizada (ordenação de prioridade) de cada solicitação inserida na fila de regulação. 10.199. O sistema deve notificar nas listas de espera de consultas, procedimentos e exames as etapas das listas de espera vencidas conforme dia parametrizado. 10.199.1. A notificação deve ocorrer para os operadores do sistema configurados para notificar. 10.200. Permitir consultar as solicitações de agendamentos e realizar o diferenciamento ou não das solicitações. 10.200.1. As consultas podem ser tanto de estabelecimentos de saúde como de usuários externos. 10.201. Permitir verificar na solicitação de agendamento quando a mesma foi agendada, verificando o horário e estabelecimento da mesma. 10.202. Permitir a organização da sequência em que as questões do protocolo de acesso à regulação serão requeridas. 10.203. Limitar as marcações de consultas, procedimentos e exames realizados por encaixe, impedindo a adição de novos encaixes quando a quantidade máxima de encaixes configurada for alcançada. 10.204. Possibilitar a exibição dos registros de transferência de listas de espera em consultas, procedimentos e exames nas listas correspondentes. 10.204.1. O software deve permitir a configuração do perfil de acesso para essa funcionalidade. 10.205. Possibilitar restringir por perfil quais operadores podem realizar o preenchimento dos dados iniciais do Laudo de Internação para geração do laudo diretamente pelas rotinas de agendamentos e autorizações de procedimentos sem a necessidade de um processo regulatório. 10.206. Carregar as vagas de sobras de horários de consultas, procedimentos e exames para gerenciamento separando por data e pelo controle diário do horário, podendo ser visualizadas por controle de quantidade, quantidade por tempo e tempo. 10.207. Nos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e exames, o sistema deve possibilitar que seja indicado um CID (Classificação Internacional de Doenças) ou vários, de forma opcional ou obrigatória, conforme configuração a ser definida. 10.208. Permitir que as centrais de agendamentos realizem agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões pela própria unidade de saúde de origem de acesso ou por qualquer outra unidade saúde de origem conforme parametrização. 10.209. O sistema precisa exibir a lista dos pacientes que aguardam por consultas, procedimentos e exames, apresentando sua posição de acordo com o protocolo de acesso correspondente. 10.210. Possibilitar realizar a distribuição de quantidade de vagas para horários de consultas, procedimentos ou exames conforme a população atendida pelas unidades de saúde de origem. 10.211. Dispor de recurso no sistema para que o regulador de forma limitada possa realizar a transferência das listas de espera de consultas, procedimentos e exames. 10.212. Permitir identificar pré-requisitos do agendamento, imprimir guia da solicitação ou agendar consulta a partir da lista de espera, carregando automaticamente os dados da solicitação na tela de agendamento. 10.213. Possibilitar realizar agendamentos de procedimentos e exames por sessões informando a quantidade e distribuindo manualmente as datas e horários das sessões. 10.213.1. Possibilitar ainda alterar o horário do agendamento quando contiver mais agendas criadas para o dia. 10.214. O sistema deve ofertar configuração para sugerir o profissional de acesso como profissional de atendimento aos agendamentos e autorizações de consultas. 10.215. Nas listas de espera de consultas, procedimentos e exames, o sistema deve possibilitar que seja indicado um CID (Classificação Internacional de Doenças) ou vários, de forma opcional ou obrigatória, conforme configuração a ser definida. 10.216. Durante o processo de registro nas listas de espera, caso algum dos critérios estabelecidos pelo protocolo de acesso à regulação não seja cumprido, o sistema deve impedir que o paciente seja incluído na lista de espera. 10.216.1. Essa funcionalidade é aplicável tanto para as listas de espera de consultas, como também para procedimentos e exames. 10.217. Possibilitar parametrizar quais situações das etapas das listas de espera terão notificação por movimento nas listas de espera. 10.217.1. Possibilitar ainda, definir um dia limite por situação da lista para as etapas que não tiverem movimento. 10.218. O



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

sistema deve conter um processo automático para gerar os registros de horários de agendamentos de consultas, procedimentos e exames distribuindo quantidade de forma proporcional aos cidadãos vinculados a uma específica unidade de saúde origem. 10.219. As unidades de saúde de atendimento que estiverem configuradas para ignorar feriados devem ser capazes de agendar consultas, procedimentos e exames sem qualquer impedimento por motivo de feriado, por meio do sistema. 10.220. Ao realizar agendamentos e autorizações de consultas, exames e procedimentos para um grupo de usuários, o sistema deve emitir os comprovantes individualmente para cada usuário. 10.221. Definir um limite máximo de dias para o cancelamento de agendamentos de consultas, procedimentos e exames através de configuração. 10.221.1. Essa configuração deve permitir que seja estabelecido um prazo máximo contado a partir da data atual, em que é permitido cancelar a agenda. 10.221.2. Dessa forma, os agendamentos realizados poderão ser cancelados até o prazo limite estabelecido. 10.222. Deve registrar as recomendações para consultas. 10.222.1. Controlando por unidade de saúde, profissional e especialidade. 10.223. O sistema deve designar de forma automática todos os agendamentos de consultas, procedimentos ou exames que foram selecionados para uma transferência a partir de uma data informada previamente. 10.223.1. Antes disso, o sistema deve verificar se há disponibilidade de vagas nas novas datas e horários, e ocupar automaticamente os agendamentos selecionados nesses novos horários. 10.223.2. Se houver necessidade, será permitido ao operador realizar alterações manuais na data e horário. 10.224. Nos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e exames, impedir a substituição de usuários agendados somente para operadores parametrizados para esta condição. 10.225. Permitir realizar agendamentos e autorizações de consultas, exames e procedimentos para um grupo de usuários, limitando todos os usuários do grupo a uma única data de agendamento. 10.225.1. Essa funcionalidade deve ser ter parametrização por perfis de operadores. 10.226. Viabilizar a visualização de todas as notificações referentes às etapas das listas de espera de consultas, procedimentos e exames. 10.226.1. Possibilitar, a localização de tais notificações por especialidade, procedimento, exame, situação, unidade de saúde de origem, unidade de saúde de atendimento e usuário. 10.226.2. Também permitir a filtragem de notificações não verificadas e vencidas, bem como a consulta aos dias que transcorreram desde a última atualização. 10.227. Possibilitar configurar o sistema para bloquear o preenchimento da prioridade nas etapas das listas de espera de consultas, procedimentos e exames somente para os solicitantes (origem). 10.228. Encaixes que não são autorizados devem ter controle para que sejam cancelados e atribuído um motivo de justificativa. 10.229. Possibilitar, nos agendamentos e autorizações de exames e procedimentos, a indicação de uma unidade de saúde específica, de modo que o sistema exiba apenas os exames e procedimentos associados à unidade mencionada. 10.229.1. Além disso, o sistema deve sugerir convênios padrão para cada procedimento. 10.230. Distribuir por valor e quantidade de cotas específicas de consultas, procedimentos ou exames de acordo com a quantidade de cidadãos atendidos pelas unidades de saúde de origem. 10.231. Consistir idade do paciente no momento do agendamento e autorização conforme o procedimento ou exame relacionado. 10.232. O sistema deve ter parametrização para indicar se vai considerar a distância via geolocalização pelo endereço da unidade de saúde de origem ou se irá considerar o endereço do usuário. 10.233. Permitir a visualização da unidade de saúde de atendimento mais próxima por meio da geolocalização nos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões, levando em conta o endereço da unidade de saúde de origem informada. 10.233.1. Além disso, possibilitar a identificação da distância em metros ou quilômetros da unidade de saúde de atendimento mais próxima, de acordo com a proximidade. 10.234. Possibilitar configurar por CBO-S, exames e procedimento quais documentos (anexos) serão permitidos para utilização nas listas de esperas e agendamentos de consultas, procedimentos e exames, permitindo também definir sua obrigatoriedade de inserção. 10.235. Permitir configurar o agendamento automático conforme o tipo de horário de agendamento, podendo ser restringido a vaga do agendamento para horários internos, externos ou para ambos. 10.236. Possibilitar antecipar a geração automática da latitude e longitude a partir do endereço das unidades de saúde disponíveis para obtenção da geolocalização. 10.236.1. O sistema deve exibir quais unidades de saúde conseguiu ou não gerar a latitude e longitude. 10.237. Dispor de recurso visual dos anexos (imagens ou documentos) vinculados a um específico usuário. 10.238. Dispor de um processo de agendamento automatizado da fila de espera com base nas agendas cadastradas, respeitando as regras de prioridade e a posição do paciente. 10.239. Possibilitar reutilizar os anexos do usuário em novos agendamentos, autorizações e listas de espera, a fim de evitar a necessidade de novos cadastros e o conseqüente aumento inesperado da base de anexos. 10.240. O sistema deverá permitir anexar e visualizar os documentos/arquivos do cidadão ao inserir o mesmo em uma fila de espera ou pelo regulador durante a regulação, permanecendo possível a visualização destes documentos durante todo



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

o fluxo do registro, até a consulta. 10.241. Deve ser apresentado o número total de pacientes aguardando na lista de espera para procedimentos e exames, com o intuito de programar o agendamento automático. 10.242. Para possibilitar o agendamento e autorização de unidades de saúde por meio da geolocalização, é necessário que a plataforma esteja integrada com a API do Google Maps e ofereça opções para configurar a chave de acesso. 10.243. Permitir configurar o agendamento automático para que realize agendamentos através da lista de espera de consultas, procedimentos e exames. 10.243.1. Deve considerar somente as condições de lista de espera específica. 10.244. O sistema deve facilitar a pesquisa dos usuários para os municípios de origens permitindo exibir somente os usuários referente ao município de acesso. 10.245. Permitir configurar os exames laboratoriais de cada prestador. 10.246. Permitir acompanhar via log de sistema as principais ações realizadas para os serviços automáticos de agendamento, cancelamento e limite de gastos. 10.247. Os registros de agendamentos de consultas, procedimentos e exames que forem realizados pelo processo automático, devem ser facilmente identificados no sistema. 10.248. Disponibilizar processo de agendamento automático da fila de espera de acordo com as vagas disponíveis, respeitando as posições da fila de espera e o tipo de vaga disponibilizada (vaga para fila cronológica ou fila regulada). 10.249. Oferecer uma tela que permita a configuração de parâmetros para agendamentos automáticos de especialidades, procedimentos e exames, permitindo a identificação individual ou em grupo das opções desejadas. 10.250. Permitir adicionar somente anexos para imagens e documentos, sendo minimamente as extensões .jpg, .png e .pdf. 10.250.1. Demais extensões potencialmente maliciosas não poderão ser inseridas. Exemplo: .exe, .dll, .zip. 10.251. A partir da configuração do cadastro de CBO-S o sistema deve exigir ou não anexos no momento em que for registrado um agendamento, autorização ou inclusão em listas de espera. 10.252. Deverá possibilitar a configuração da aplicação de modo que a mesma realize automaticamente o cancelamento das autorizações/agendamentos que não tenham sido confirmadas pelo prestador até o prazo limite para a confirmação, bem como permitir que seja configurado que ao realizar os cancelamentos o SRES retorne o saldo das mesmas aos seus respectivos orçamentos e fiquem disponíveis para serem utilizados por novas autorizações. 10.253. O sistema deve permitir visualizar a localização e histórico de anexos do paciente. 10.253.1. Esses dados devem ser no mínimo referente aos agendamentos de consultas, procedimentos e exames. 10.254. Dispor de processo automático que seja parametrizável um horário inicial de execução, para realização de agendamentos, cancelamentos e validações no controle de gastos das unidades parametrizadas com limites. 10.255. Permitir configurar o agendamento automático como central de regulação possibilitando identificar a origem que será sugerida para agendamento automático, podendo manter a origem da lista de espera ou tentar agendar como central de agendamentos. 10.256. O sistema deve gerar a latitude e longitude do endereço do usuário automaticamente conforme utilização do mesmo nas telas de agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões. 10.257. Possibilitar a visualização da unidade de saúde de atendimento mais próxima via geolocalização nos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões referente ao endereço do usuário informado. 10.257.1. Possibilitar ainda identificar a distância da unidade de saúde de atendimento em metros ou quilômetros conforme a proximidade. 10.258. Permitir configurar o número mínimo de dias de antecedência para que uma solicitação seja agendada pelo processo automático (número mínimo entre a data atual e a data do agendamento). 10.259. Exibir o número total de pacientes aguardando em listas de espera por especialidades, a fim de programar o agendamento automático. 10.260. Existir um cadastro de grupo de usuários, que possam ser gerenciados por ativos e inativos. 10.260.1. Possibilitar utilizar esse grupo nos agendamentos e autorizações. 10.261. Deverá permitir a configuração de parâmetros de proximidade territorial entre cada unidade solicitante e prestadores de serviços (próprios ou contratualizados) de forma que as vagas disponíveis para agendamento automático sejam consumidas de acordo com a proximidade entre a solicitante e o prestador. 10.262. Durante a geração da distribuição de vagas de cotas por quantidade e valor para as unidades de saúde de origem, caso a geração manual de cotas seja desprezada para uma unidade de saúde específica, o sistema deve recalcular automaticamente o excedente de vagas (quantidade e valor) e redistribuí-lo de forma proporcional entre as demais unidades de origem. 10.263. Possibilitar a visualização das vagas dos horários reservados diretamente na agenda de consultas e procedimentos. 10.263.1. Além disso, permitir realizar ações individuais na agenda, como reservar vagas individualmente ou excluir o cadastro de reserva. 10.264. O sistema deve impedir o solicitante de direcionar o profissional de atendimento e a unidade de saúde de atendimento nas listas de espera de consultas. 10.264.1. Para as listas de espera de procedimentos e exames deve ser impedido do solicitante direcionar a unidade de saúde de atendimento. 10.264.2. Deve haver parametrização para esta funcionalidade. 10.265. Possibilitar visualizar através de relatórios de lista de espera de consultas



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Jurídica

e de listas de espera de procedimentos os pacientes que estão atrelados a protocolos de acesso à regulação. 10.266. Possibilitar informar o Local de atendimento e-SUS correspondente durante o processo de agendamento de consultas. 10.267. Possibilitar que um único agendamento e autorização de exames e procedimentos realize a baixa das demais listas de espera do paciente conforme grupo SIGTAP cadastrado. 10.267.1. Possibilitar ainda identificar no agendamento ou autorização efetivados o vínculo com as demais listas de espera. 10.268. O sistema deve impedir, via configuração, que um usuário realize o cancelamento de pacientes em lista de espera inclusos por outro usuário, limitando-o ao cancelamento apenas dos pacientes ao qual ele fez a inclusão em lista de espera. 10.269. O sistema deve permitir definir o número mínimo de critérios exigidos para atender o protocolo de acesso à regulação. 10.270. Os agendamentos de consultas, procedimentos e exames devem carregar bloqueios parciais e conseqüentemente mostrar somente as vagas de horários liberadas para o dia, sendo: 10.270.1. Para horários bloqueados com controle por quantidade, mostrar somente a quantidade de vagas liberadas. 10.270.2. Para horários com controle por tempo, deverá ser exibido somente o intervalo de horário permitido. 10.271. O sistema deve possibilitar a limitação da inserção do horário de encaixe, assegurando que ele não ultrapasse o horário inicial do turno da agenda. 10.272. Permitir a visualização, por meio de relatório, do tempo de permanência do usuário em cada etapa das listas de espera de consultas. 10.273. O processo de unificação de listas de espera deve conter funcionalidade para permitir informar múltiplas especialidades, exames e procedimentos para localizar as listas de espera do paciente para unificação. 10.274. Permitir configurar as agendas de consultas e procedimentos por: controle diário de quantidade por tempo; quantidade e tempo por turnos de atendimento. 10.275. Deve permitir manter as situações padrões ou personalizá-las a critério do administrador do sistema. 10.276. Deverá permitir o gestor verificar em forma de relatório o tempo médio de espera nas filas, com base em um período estipulado. 10.276.1. Além do tempo de permanência em cada etapa da lista. 10.277. Possibilitar ao requerente, por meio da configuração de parâmetros, efetuar a devolução das filas de espera de consultas, procedimentos e exames para o controle regulatório, informando a razão, o profissional que fez a solicitação, o profissional de atendimento, a unidade de saúde onde ocorreu o atendimento e a suposição diagnóstica. 10.278. Permitir a criação de rotinas diferenciadas para cada perfil quanto à visualização, criação e alteração dos horários de agendamento, podendo estes serem configurados de forma separadas para consultas e exames, com base nos perfis de acesso do sistema. 10.279. Emitir relatório com agendamentos do profissional e exame em determinada data identificando horário, usuário, número do CNS - Cartão Nacional de Saúde, especialidade. 10.280. O módulo deve conter gráficos básicos para acompanhamento do fluxo das centrais e municípios por período, sendo minimamente os seguintes: 10.280.1. Número de agendamentos e autorizações de consultas 10.280.2. Número de agendamentos e autorizações de procedimentos 10.280.3. Total da lista de espera de consultas e procedimentos controlados pela situação 10.281. Permitir a emissão do relatório de agendas. 10.282. Permitir emitir relatório dos agendamentos por profissional. 10.283. Durante o processo de registro nas listas de espera, caso algum dos critérios estabelecidos pelo protocolo de acesso à regulação não seja cumprido, o sistema deve impedir que o paciente seja incluído na lista de espera. 10.283.1. Essa funcionalidade é aplicável tanto para as listas de espera de consultas, como também para procedimentos e exames. 10.284. Quando ocorrer a desativação do cadastro do usuário, o sistema precisa cancelar automaticamente todos os agendamentos, autorizações e listas de espera pendentes relacionadas a esse usuário. 10.284.1. É necessário que essa funcionalidade seja configurável através de parâmetros. 10.285. O sistema deve restringir a visualização dos gráficos por centrais de agendamento e municípios de acesso. 10.286. Permitir a inclusão de reservas de vagas por período, turno e dias da semana, vinculando-as aos respectivos motivos de reserva desejados, nas agendas de consultas e procedimentos. 10.287. O processo de unificação de listas de espera de consultas, procedimentos e exames deve possibilitar que o operador do sistema realize a unificação da lista considerando as informações da lista de espera mais antiga ou da lista de espera mais recente. 10.288. Quando o agendamento ou autorização ocorrer por grupo, deve ser apresentado no processo de recepção de consultas ou de exames a identificação de qual grupo o registro possui vínculo. 10.289. Permitir nos agendamentos e autorizações de consultas visualizar o procedimento relacionado à especialidade do profissional, bem como, identificar pelo menos um convênio e visualizar o valor do procedimento em relação ao convênio selecionado. 10.290. Possibilitar a cópia exata dos registros de protocolos de regulação, requerendo somente a associação com as especialidades ou procedimentos desejados. 10.291. Disponibilizar relatório contendo informações sobre os agendamentos já realizados de consultas e exames, bem como a capacidade disponível para esses atendimentos, apresentando o percentual correspondente em relação à disponibilidade total. 10.292. O sistema deve permitir a



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

configuração e exibição dos gráficos de acordo com o operador do sistema. 10.293. Possibilitar a visualização do número de usuários que foram agendados e que estão atrelados ao registro da cota global ou cota específica relacionado ao valor ou quantidade utilizados pelo agendamento, permitir a visualização da data e hora do agendamento, nome do usuário e situação, permitir ainda a realização individual de cancelamento, substituição ou transferência por usuário, bem como, o direcionamento ao agendamento ou autorização relacionados à cota. 10.294. Gerar relatórios que apresentem as quantidades disponíveis de exames por unidade de saúde, além de mostrar a capacidade de atendimento, os agendamentos já realizados, os bloqueios e o saldo disponível. 10.295. Permitir configurar de forma individual para cada unidade de saúde referente ao preenchimento do campo de origem na inclusão de usuários na lista de espera. 10.296. Gerar um relatório que apresente a eficiência dos agendamentos com base nos horários. 10.296.1. Permitir a visualização da capacidade do horário, o número de agendamentos realizados, os cancelamentos, o total de atendimentos realizados, o número total de agendamentos, as faltas ocorridas e a porcentagem de aproveitamento. 10.297. Possibilitar a efetivação do agendamento em vagas reservadas nos agendamentos de consultas, procedimentos e exames. 10.297.1. O sistema deve oferecer a opção de parametrização por perfil para determinar quem pode ocupar essas vagas. 10.298. O sistema precisa disponibilizar uma funcionalidade que permita unificar as listas de espera com base na especialidade, exames e procedimentos, com controle de acesso de acordo com o perfil de cada usuário. 10.299. Gerar relatório que apresente os bloqueios de agendas de profissionais e/ou exames, contendo totais por profissional, exame, motivo da falta e unidade de saúde de atendimento. 10.300. Ao cancelar ou substituir usuários nos agendamentos e autorizações de procedimentos e exames que possuem vínculo com mais de uma lista de espera, o sistema deve solicitar ao operador do sistema o retorno do usuário à lista de espera. 10.300.1. Ao efetivar o cancelamento, todas as listas de espera que estavam vinculadas ao registro devem voltar ao estado anterior. 10.301. Permitir nos agendamentos de consultas, procedimentos e exames a visualização das vagas reservadas, bem como, sua respectiva cor. 10.302. Deve ser apresentado o número total de pacientes aguardando na lista de espera para procedimentos e exames, com o intuito de programar o agendamento automático. 10.303. O sistema deve possibilitar a customização das categorias de situação das listas de espera de consultas e exames de acordo com o perfil de acesso, que inclui solicitante e regulador. 10.304. Permitir a configuração dos locais de atendimento padrões do sistema e-SUS para serem utilizados no agendamento de consultas. 10.305. Permitir a visualização, por meio de relatório, das tentativas de agendamento automático de consultas, procedimentos e exames, desde o registro inicial até a efetivação do agendamento. 10.306. As unificações de listas de espera de consultas, procedimentos e exames devem ser restritas ao mesmo paciente e restrita a um único destino, seja ela para uma especialidade, procedimento ou exame. 10.307. Permitir que sejam cadastradas reservas para agendamentos conforme agendas cadastradas segundo diferentes perfis de usuário do aplicativo. 10.308. Os agendamentos de exames podem ser direcionados de forma aleatória ou exibidos em ordem alfabética, a depender da configuração do sistema. 10.309. Ao realizar o agendamento ou a autorização de procedimentos e exames através de uma lista de espera, é importante que o sistema identifique automaticamente outras filas pendentes do paciente para o mesmo grupo SIGTAP do procedimento ou exame informado, caso ocorra a baixa do paciente para um deles. 10.310. Possuir rotina para emissão de relatório de total de cotas por Estabelecimento/Secretaria de Saúde, com o respectivo quantitativo utilizado e saldo na competência atual, podendo filtrar por Especialidade/Tipo de Procedimento. 10.311. Ao incluir um paciente pela primeira vez na lista de espera para procedimentos AIH, exigir informações conforme padrão do Laudo de Internação para geração do laudo. 10.311.1. Imprimir documento do Laudo de Internação a partir desses dados informados. 10.312. Possibilitar visualizar detalhadamente a agenda criada para o período do horário, visualizar a agenda por mês, por dia e por turnos com sua respectiva capacidade e disponibilidade, permitir ainda criar e excluir vagas por turno para os horários de consultas e procedimentos com controle diário por quantidade. 10.313. O sistema deverá permitir o cadastramento de motivos de reservas, incluindo a identificação da cor, nome e situação.

## **11 – Módulo Controle de Procedimentos de Alta Complexidade**

11.1. Possibilitar o controle de numeração de APAC geral ou por faixas para cada prestador. 11.2. Viabilizar a definição da situação dos laudos de APACs de acordo com o fluxo estabelecido pelo município. 11.3. Permitir a digitação dos laudos de APACs e obter as informações necessárias para exportá-los ao aplicativo SIA do Ministério da Saúde, incluindo tratamentos como quimioterapia, radioterapia, nefrologia, cirurgia bariátrica, medicamentos e prótese mamária. 11.3.1. Além disso, é possível classificar o teto financeiro e o município referentes à despesa, bem como informar os



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

procedimentos solicitados na APAC. 11.4. Emissão de laudo de APAC. 11.5. Permitir o controle das autorizações de APACs, com identificação do responsável pela autorização e verificação da validade da APAC. 11.6. Permitir a definição dos municípios que possuem acesso a cada procedimento de Alta Complexidade. 11.7. Disponibilizar a geração de um espelho do faturamento das APACs para impressão. 11.8. Disponibilizar a digitação do faturamento de APACs por competência, incluindo informações sobre procedimentos, especialidades e quantidades. 11.8.1. Além disso, permitir a visualização dos procedimentos requisitados e o saldo restante para faturamento. 11.9. Possibilitar a visualização do faturamento de procedimentos por competência. 11.10. Possibilitar a impressão da auditoria. 11.11. Realizar a auditoria das APACs, com informações sobre o auditor, data e observações. 11.11.1. Disponibilizar a exibição dos procedimentos solicitados, incluindo a quantidade solicitada, faturada e saldo. 11.12. Permitir o controle das etapas dos processos das APACs, identificando a situação, data de execução da etapa, o responsável pela etapa e quaisquer observações pertinentes. 11.13. Permitir o registro de procedimentos secundários compatíveis com os procedimentos solicitados. 11.14. Permitir a visualização das etapas percorridas pelos laudos de APACs nos processos de solicitação, autorização, faturamento, auditoria e exportação. 11.15. Disponibilizar as validades iniciais e finais de APACs do tipo contínua e única para autorização por meio da lista de espera. 11.16. Permitir atualizar a validade do laudo de APAC de acordo com a validade da autorização. 11.17. Disponibilizar um relatório comparativo entre laudos de APACs de anos e meses anteriores, enfatizando o percentual de aumento ou diminuição do valor ou quantidade em cada período. 11.18. Gerar relatório de laudos de APACs por município, prestador, bairro, usuário e procedimento, exibindo tanto a quantidade quanto o valor de cada um. 11.19. Disponibilizar, por meio da lista de espera, as validades iniciais e finais de APACs do tipo contínua e única para autorização.

## **12 – Módulo Estoque**

12.1. O sistema deverá possuir a funcionalidade de geração de requisição para início do processo de compra a ser administrado pelo setor de licitações desse órgão público. 12.1.1. Deverá controlar o estoque mínimo, máximo e ponto de reposição dos materiais, orientando o almoxarife para as providências de iniciar a reposição necessária dos estoques. 12.2. Gerar custo dos medicamentos nos fornecimentos para usuários ou consumo próprio das unidades de saúde. 12.3. Permitir realizar bloqueios de insumos e lotes de materiais e/ou medicamentos em uma ou várias unidades de saúde simultaneamente, impossibilitando a realização da saída desses lotes. 12.4. Possuir Rotina de Cadastro de Centro de custo. 12.5. Permitir gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados e farmácias. 12.5.1. Permitir controle individual de saldos. 12.6. Permitir cadastrar os Medicamentos e Materiais. 12.7. Obter relatórios definidos pela Vigilância Sanitária: BMPO - Balanço de Medicamentos Psicoativos e Outros Sujeitos a Controle Especial Trimestral e Anual, Livro de Registro de Substâncias. 12.7.1. Monitorar medicamentos de acordo com a Portaria 344 da ANVISA. 12.8. Deve possuir relatório de abastecimento dos pontos de distribuição, mostrando minimamente as informações de consumo, quantidade em estoque e estimativa do número de dias que o estoque atual conseguirá suprir com base no consumo. 12.9. Facilitar o cálculo do custo dos medicamentos por custo médio, última compra ou custo de compra. 12.10. Deve possuir funcionalidade para geração dos kit's a serem entregues para cada paciente contendo seus materiais e medicamentos. 12.11. Proporcionar a classificação dos medicamentos por grupo e princípio ativo. 12.12. Proporcionar a impressão de guia de entrada. 12.13. Possibilitar movimentações de insumos: entrada e saída. 12.14. Registrar nas entradas de medicamentos a data da entrada, o fornecedor, o número da NF, o medicamento e a quantidade, o lote e o vencimento do lote. 12.14.1. Possibilitando realizar a classificação da entrada por centro de custos. 12.14.2. Permitir escolha de um pedido de compra previamente cadastrado, ao selecioná-lo efetuar importação dos itens. 12.15. Disponibilizar a impressão de etiquetas para código de barras dos lotes dos insumos. 12.16. Permitir a digitação dos pedidos de compra de medicamentos. 12.16.1. Controlar a situação, saldos dos pedidos e previsão de entrega. 12.17. Permitir impressão de guia de pedido de compra. 12.18. Permitir impressão de guia de requisição. 12.19. O sistema deve permitir requisição de materiais/medicamentos, podendo informar um ou mais materiais/medicamentos em uma única requisição, permitindo visualizar a previsão de entrega em pedidos pendentes. 12.20. Proporcionar a leitura do código de barras ou QR Code dos receituários de medicamentos, localizando o usuário e profissional, exibindo as informações dos medicamentos do receituário que estão disponíveis no almoxarifado ao operador. 12.21. Possibilitar a impressão de declaração de comparecimento para pacientes que vieram até a unidade buscar medicamentos. 12.22. Ao fornecer medicamentos controlados solicitar data e numeração da receita. 12.23. Alertar quando o medicamento já foi fornecido ao usuário no mesmo dia em qualquer outra



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

unidade de saúde. 12.24. Gerar automaticamente o fornecimento de todos os materiais do conjunto identificando lotes e quantidades para fornecimento. 12.24.1. Proporcionar o fornecimento de medicamentos e materiais com identificação de conjuntos através de leitura de código de barras. 12.25. Disponibilizar definição de estoque mínimo dos produtos utilizados pelos Estabelecimentos do município. 12.25.1. Deve permitir realizar a definição de forma manual ou automática, com base no consumo médio dos produtos dentro de um período específico. 12.26. Informar o consumo diário para medicamentos de uso contínuo e controle especial. 12.27. Deverá fazer uso de código de barras, para agilizar a dispensação. 12.28. Importar automaticamente as prescrições de medicamentos realizadas nos atendimentos médicos e odontológicos. 12.28.1. Possibilitar definir o período considerado para importação. 12.28.2. Identificar medicamentos pertencentes a conjuntos gerando automaticamente fornecimento para os demais materiais do conjunto. 12.29. Permitir no momento da entrega do medicamento, emitir recibo de entrega dos medicamentos para assinatura do paciente ou representante. 12.30. Proporcionar que as centrais de distribuição verifiquem os itens não aceitos das transferências pelos locais de estoque, realizando a devolução dos itens e realocando em estoque. 12.31. Proporcionar o fornecimento parcial dos medicamentos solicitados. 12.32. O sistema deve possuir mecanismo de conferência das transferências realizadas, não permitindo que possam ser desviados materiais e medicamentos enviados para os pontos de distribuição. 12.33. Realizar ajustes de saldos com lançamentos de entradas e saídas de estoque como quebras, devoluções e vencimento do prazo de validade para operados com privilégio especial. 12.34. Proporcionar impressão de guia de ajustes de saldos. 12.35. Proporcionar impressão de guia transferência. 12.36. Proporcionar que as centrais de distribuição verifiquem os itens não aceitos das transferências pelos locais de estoque, realizando a devolução dos itens e realocando em estoque. 12.37. Possibilitar a transferência de medicamentos para os locais de estoque, gerando automaticamente a entrada na unidade de destino. 12.37.1. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras. 12.38. Avisar na transferência de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo. 12.39. Permitir a verificação de insumos com estoque abaixo da quantidade mínima conforme local de armazenamento de acesso. 12.39.1. Dispor na entrada do sistema um alerta automático dos insumos com estoque abaixo do mínimo. 12.40. O sistema deve alertar automaticamente na entrada do sistema sobre medicamentos com data de vencimento próxima, conforme período configurado, a fim de evitar desperdícios e perda de medicamentos por vencimento durante a saída. 12.41. Permitir a visualização das observações registradas no momento em que o insumo foi requerido ao realizar a Verificação de Requisição de Insumos. 12.42. Deve possuir cadastro de competências específicas para o gerenciamento de estoque por mês e permitir abertura e fechamento da competência, consistindo nas movimentações. 12.43. Deve dispor de relatórios básicos de compras, saídas, transferências, acertos do estoque, e validade dos materiais em estoque. 12.43.1. Apresentando dados, como: valor e/ou quantidade, períodos, totalização por unidade de saúde, local de estoque, medicamento, lote e usuário. 12.44. Possibilitar rotina para definição dos percentuais de cada classe diretamente pelo usuário, com exibição simples e gráfica, considerando as movimentações de saída de estoque; 12.44.1. O sistema deve dispor de relatório de análise estatístico curva ABC. 12.45. Gerar relatório com livro de registro de substâncias trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA. 12.46. Emitir relatórios comparativos de: 12.46.1. Entradas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas entradas de medicamentos em cada período; 12.46.2. Saídas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas saídas de medicamentos em cada período; 12.46.3. Transferências de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas transferências de medicamentos em cada período; 12.46.4. Ajustes de estoque em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos ajustes de estoque em cada período. 12.47. Permitir o preenchimento da Unidade de Saúde de Origem na tela de Saída de Insumos conforme configuração. 12.48. Extrair relatórios de saldos de estoque em qualquer data informada, detalhando quantidade e/ou valor por lotes, custo unitário, pedidos pendentes, mostrando apresentação e localização. 12.49. Gerar balanço completo e de aquisições de medicamentos trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA. 12.50. Gerar relatório mensal de notificações de receita A em conformidade com as normas da ANVISA. 12.51. Possibilitar que, durante a dispensação de medicamentos, seja possível identificar o responsável pela retirada do medicamento. 12.52. Durante a dispensação de medicamentos, permitir o registro do motivo para a não dispensação de um insumo específico.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

13.1. Definir de forma específica se a Unidade de Saúde atua com controle de contratos. 13.2. Permitir realizar validações das inconformidades de dados a serem enviados ao E-SUS, mostrando detalhamento da inconsistência, por unidade de saúde, INE, profissional, tipo de registro, anterior à exportação. 13.3. Permitir realizar validações das inconformidades de dados a serem enviados ao e-SUS, possibilitando correções anteriores à exportação. 13.4. O SRES deve permitir a geração de BPA de diversas unidades ou até mesmo, de todas elas, em um único processo, visando facilitar a geração e exportação do(s) arquivo(s). 13.4.1. Permitir definir por unidade em seu convênio se irá faturar BPA. 13.5. Possibilitar a apuração de faturamento das unidades de saúde de origem totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. 13.6. Possibilitar o faturamento por competência. 13.6.1. Calcular o valor da taxa administrativa a partir do percentual informado para cada unidade de saúde de origem e o valor total dos atendimentos. 13.6.2. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade, valor por profissional e especialidade. 13.6.3. Possibilitar a impressão do faturamento com totais por prestador, unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio, fonte de recurso e procedimento. 13.7. Obter relatório de faturamento para efeitos de impressão e aprovação junto ao departamento de controle, avaliação e auditoria. 13.8. Possibilitar configurar notificações de vencimento de data e limite de valores e quantidade. 13.9. Permitir a exportação de vários arquivos do e-SUS APS dentro de uma mesma competência. 13.10. Possibilitar visualizar a disponibilidade de valor e quantidade mensal e anual. 13.11. Realizar a exportação exclusiva das fichas do cadastro territorial a partir dos cadastros de cidadãos, domicílio e famílias. 13.12. Deve possuir funcionalidade que permita que sejam definidos o prestador e o convênio para faturamento dos exames realizados em cada unidade de saúde de atendimento. 13.13. Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento das consultas dos profissionais em cada unidade de saúde de atendimento. 13.14. Controlar os pagamentos realizados para faturas geradas pelas unidades de saúde de origem, incluindo o controle de pagamentos parciais. 13.15. Possibilitar o controle de Limite de Gastos por Municípios. 13.16. Apresentar alertas e bloqueios para rotinas que envolvam limites de gastos dos municípios. 13.17. Permitir o faturamento com base nos contratos e a emissão de documentos relacionados aos procedimentos de faturamento desses contratos. 13.18. Possibilitar configurar P.P.I. por especialidades com vínculo a procedimento de consulta. 13.18.1. Permitir controlar valores e quantidades por grupo de especialidades. 13.19. Permitir distribuição dos tipos de custos para as unidades de origem de acordo com a população. 13.20. Gerar exportação das Fichas do CDS (Coleta de Dados Simplificada) para o sistema de informações da Atenção Básica conforme legislação vigente, através do Thrift a partir dos dados dos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação com a opção de envio total da base de dados ou parcial a partir da última exportação realizada. 13.21. Possibilitar cadastrar contratos com seus respectivos dados, permitir realizar aditivos aos contratos. 13.22. Permitir exportar uma remessa de atendimentos registrados de acordo com o layout oficial do RAAS- DATASUS, separando por competência e gerando campo controle evitando a redigitação. 13.23. Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para o prestador contratado ou município de destino. 13.24. Permitir controlar os convênios que possivelmente poderão ser firmados entre a entidade e prestadores de serviço. 13.24.1. Permitir definir os impostos incidentes sobre o prestador. 13.25. Permitir realizar o planejamento de gastos do município de anos subsequentes. 13.26. Permitir verificação das programações realizadas do contrato em anos retroativos. 13.27. Disponibilizar tela para definição procedimentos por PPI – Programação Pactuada e Integrada nos Limites de Controle de Gastos dos Municípios. 13.27.1. Permitir atribuir limite adicional quando um município é bloqueado por indisponibilidade de vagas. 13.28. As informações exportadas nas fichas devem ser geradas de forma automática pelo sistema, evitando o retrabalho de digitação. 13.28.1. Permitir a exportação total ou parcial. 13.29. Permitir realizar a parametrização do faturamento ambulatorial e dispensação de medicamentos. 13.30. Permitir realizar o faturamento da produção ambulatorial. 13.31. Realizar a validação prévia da produção ambulatorial, apresentando os problemas que podem ser encontrados. 13.32. Possibilitar visualizar a disponibilidade de valor ou quantidade de cada contrato. 13.33. O Sistema deverá permitir gerar a fatura do prestador com os relatórios analíticos e sintéticos da fatura. 13.34. O Sistema deverá permitir o controle das cotas de prestadores através do controle de contratos. 13.35. Deve ser disponibilizada a visualização mensal por valor e quantidade do contrato. 13.36. Permitir a visualização e geração de relatório do arquivo de processamento bruto (gerado pelo prestador) de cada prestador, em cada competência, de forma organizada e estruturada com somatório por código de procedimento, quantidade apresentada e valor apresentado (tanto valor SIGTAP quanto de complementação). 13.37. Gerar relatório apresentando as inconformidades para exportações, apresentando as divergências detalhadas por unidade, profissional e tipo de lançamento. 13.38. Possibilitar o cadastro tabelas de valores para os procedimentos dos prestadores. 13.39. O



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

SRES deve possibilitar a definição de tetos orçamentários anuais por município de modo que o valor mensal possa ser acumulado para o próximo mês se houver saldo não utilizado, a definição deste orçamento deve ser possível de ser lançada por grupo e ou procedimento bem como a possibilidade que o teto seja definido por quantidade e ou valor. 13.40. Realizar consistência nos procedimentos de acordo com os critérios definidos pelo Ministério da Saúde, como sexo, idade, especialidade e classificação de serviços das unidades de saúde. 13.41. Possibilitar visualizar o valor e quantidade total anual planejada da Programação Pactuada e Integrada (PPI). 13.42. Permitir cadastro da FPO - Ficha de Programação Físico-Orçamentária de cada unidade de saúde, dentro do teto financeiro municipal ou não, podendo relacionar procedimentos de atenção básica e a média complexidade. 13.43. Disponibilizar histórico de Limite de gastos e PPI para controle das alterações e inserções por Unidade de Saúde de Origem. 13.43.1. Permitir a visualização por Limite de gastos, PPI com Limite financeiro, procedimentos e limites adicionais. 13.44. Permitir clonar uma pactuação existente para uma ou mais competências posteriores. 13.45. Possibilitar configurar para Limite de controle de gastos do município e PPI as principais rotinas que geram faturamento. 13.45.1. Esta configuração deve permitir ignorar a validação das rotinas desejadas, alertar as rotinas quando há indisponibilidade de vagas e bloquear as rotinas impedindo progresso quando há indisponibilidade de vagas. 13.46. Permitir visualizar individualmente o valor utilizado e quantidade utilizada de procedimentos e agregados da PPI. 13.47. Realizar a dedução de quantidade e valor conforme utilização em rotinas do sistema aos processos de Limite de controle de gastos e PPI para as unidades de saúde de origens configuradas nas rotinas habilitadas. 13.47.1. O sistema também deverá permitir atribuir limite adicional. 13.48. Permitir cadastro da Programação Pactuada Integrada (PPI) de um município. 13.49. Possibilitar delimitar os limites de controle de gastos em PPI adicionando controle por mês. 13.50. Possibilitar adicionar aos meses da PPI da unidade de saúde de origem procedimentos e agregados. 13.51. Possibilitar que o gestor realize uma programação anual identificando mês a mês os valores e quantidades desejados para a unidade de saúde. 13.52. Possibilitar configurar limite de controle de gastos individualmente por unidade de saúde. 13.53. Possibilitar planejar um ano subsequente. 13.53.1. Permitir Bloquear limites para unidades de saúde de origem inadimplentes. 13.54. Permitir configurar individualmente o cadastro das unidades de saúde para controlar limite de gastos dos municípios. 13.55. Permitir realizar adição de limites adicionais com controle de valor financeiro, quantidade física e situação. 13.56. Permitir cadastrar agregados de procedimentos possibilitando adicionar múltiplos procedimentos para utilização na PPI, bem como, controlar por situação. 13.57. Permitir cadastrar aos procedimentos e agregados valor financeiro e quantidade física. 13.57.1. Possibilitar controlar a situação individual do agregado e procedimento relacionado ao mês da PPI. 13.58. Possibilitar visualizar a Disponibilidade Mensal por Valor e Quantidade, Valor e Quantidade Total Anual planejado, Disponibilidade de Valor e Quantidade anual. 13.58.1. Possibilitar consultar as programações dos anos anteriores. 13.59. Possibilitar informar na programação mensal o Valor total e Quantidade Limite total que os municípios podem utilizar. 13.60. Permitir verificação das programações realizadas do contrato em anos retroativos. 13.61. Possibilitar realizar planejamentos futuros de gasto do município. 13.62. Deve ser disponibilizada a visualização mensal por valor e quantidade do contrato. 13.63. Permitir efetuar configuração de PPI – Programação Pactuada e Integrada por especialidades com vínculo a procedimento de consulta. 13.63.1. Permitir controlar valores e quantidades por grupo de especialidades. 13.64. Disponibilizar a visualização por valor e quantidade total do ano planejado para a programação pactuada e integrada. 13.65. Gerar tela de exportação de BPA. 13.66. Gerar tela de exportação de RAAS. 13.67. Gerar tela de exportação e-SUS. 13.68. Gerar tela de controle de FPO. 13.69. Gerar tela de exportação PEC. 13.70. Gerar tela de exportação de AIH. 13.71. Gerar tela de exportação de APAC. 13.72. Produzir o relatório assim que solicitado, garantindo agilidade no atendimento.

## **14 – Módulo Ouvidoria**

14.1. Possibilitar o registro de reclamações, denúncias, sugestões internas e externas para acompanhamento da ouvidoria. 14.1.1. Identificar o reclamante, unidade de saúde, setor, profissional reclamado, assunto, prioridade e prazo para parecer. 14.2. Possibilitar o registro de cada etapa de acompanhamento dos processos da ouvidoria, informando data e parecer de cada responsável. 14.3. Possibilitar a consulta de processos da ouvidoria para verificação do status do andamento. 14.4. Viabilizar a verificação do andamento de processos da ouvidoria por meio de consulta. 14.5. O sistema deverá possuir mecanismo de liberação de Avaliações de Atendimento. 14.6. Permitir que o operador verifique as avaliações dos atendimentos feitas pelos pacientes, identificando as respostas e notas atribuídas aos atendimentos. 14.7. Possibilitar ao operador a verificação das avaliações dos atendimentos realizados pelos pacientes, identificando as respostas e notas definidas para os



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

atendimentos. 14.8. Emitir relatórios dos processos da ouvidoria com totais por reclamante, assunto e profissional reclamado.

## **15 – Módulo Aplicações de Vacinas**

15.1. Permitir confirmar a quantidade de frascos utilizados durante o dia, frascos perdidos durante o dia com o respectivo motivo da perda. 15.1.1. Permitir a parametrização de alerta ou bloqueio de abertura de frasco e aplicações quando vacina estiver vencida. 15.2. Nas aplicações de vacinas alertar a existência de restrições em relação às outras vacinas obtendo confirmação quando não possui intervalo mínimo. 15.3. O sistema deverá permitir o cadastramento das faixas etárias utilizadas na imunização, de forma personalizável, contendo minimamente a descrição, idade inicial e idade final e sexo. 15.4. Permitir a parametrização de vacinas definindo: 15.4.1. obrigatoriedade; 15.4.2. via de administração; 15.4.3. vínculo com imunobiológico do SI-PNI; 15.4.4. data de nascimento mínima; 15.4.5. aplicação em doentes renais crônicos. 15.4.5.1. Possibilitar o controle de frascos por dose ou quantidade definindo as diferentes composições de frascos existentes e respectiva validade em horas. 15.4.6. Possibilitar definir a quantidade padrão de doses por ciclo de vida (criança, adolescente, adulto e idoso). 15.4.7. Possibilitar a definição das dosagens com alerta de pendências, respectivos critérios de intervalo mínimo e recomendado em relação à dosagem anterior e idade inicial e final. 15.4.8. Possibilitar a definição de critérios de restrição em relação a outras vacinas definindo intervalo mínimo para aplicação e critério de exceção para aplicações em mesmo dia. 15.5. Possibilitar a restrição de registro de aplicações de vacinas considerando sexo do usuário. 15.6. O sistema deverá possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o acompanhamento da movimentação do estoque de imunizações por salas de imunização, permitindo o gestor verificar a disponibilidade dos produtos por tipo de imunobiológico, permitindo monitorar o total de imunizações utilizadas e aplicadas, as perdas físicas e perdas técnicas. 15.6.1. Gerenciar a situação dos frascos quando ativo, baixado ou aplicado. 15.7. Possibilitar o descarte dos frascos vencidos, identificando a data, horário e motivo do descarte. 15.7.1. Possibilitar a configuração do horário para a verificação automática. 15.8. O sistema deverá possuir controle de estoque de imunizações minimamente por lote e validade, deverá possibilitar o gerenciamento e controle de estoque por cada sala. 15.8.1. Possibilitar o registro de abertura de frascos de vacinas informando data e horário de abertura, vacina e quantidade, até a gestão final da baixa do saldo do frasco. 15.9. Possibilitar transcrever a caderneta de vacinação diferenciando a transcrição de aplicação. 15.10. Deverá ser capaz de registrar todas as imunizações administradas ao cidadão, contendo informações de fabricante, lote, validade, dose, tipo de imunobiológico e todas as demais requeridas pelo SIPNI ou outro que venha a substituí-lo, ficando estas informações registradas no prontuário do cidadão em campo dedicado a este tipo de registro. 15.11. Disponibilizar funcionalidade para realizar o agendamento de vacinação por unidade de saúde identificando paciente, vacina, dose e observações. 15.12. Agendar vacinas aos usuários e possibilitar busca dos agendamentos no momento em que ocorrer a aplicação de vacinas, realizando baixa no agendamento. 15.13. Realizar baixa automática da vacina no estoque quando integrado. 15.14. Realizar baixa automática do frasco utilizado quando quantidade encerrada. 15.15. Permitir o aprazamento automático das aplicações de imunobiológicos baseados nas regras do SI-PNI. 15.15.1. Gerar a visualização e impressão da carteirinha de vacinação com aprazamentos e histórico de imunização. 15.16. Emitir certificado de vacinação em dia, documento que comprova estar em dia com o esquema vacinal do cidadão. 15.17. Gerar arquivo para o envio de dados para o sistema SIPNI a partir dos dados gerenciados pelos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação. 15.18. Apresentar histórico de envio das aplicações de vacinas para o RNDS, considerando também as aplicações inconsistentes sendo nesse caso, necessário apresentar o motivo da inconsistência. 15.19. Para garantir uma comunicação eficiente entre as aplicações, será necessário utilizar serviços web (web services) com arquitetura RESTful. 15.19.1. Esses serviços devem ser desenvolvidos em conformidade com o padrão FHIR R4, que é uma especificação para troca de informações de saúde eletrônicas (EHR) em um formato padronizado. 15.19.2. Além disso, o uso de serviços RESTful permite que as aplicações se comuniquem de maneira independente de plataforma e linguagem de programação, o que aumenta a interoperabilidade e facilita a integração de sistemas de saúde. 15.20. Permitir efetuar a exportação das vacinas do COVID diretamente para a RNDS garantindo que as informações estarão sempre atualizadas junto ao Ministério da Saúde, sendo que esta exportação deve seguir todas as regras de segurança federais. 15.20.1. Deve possuir um serviço que realiza a exportação das aplicações de vacinas para o RNDS diariamente ou de hora em hora. 15.21. Realizar alerta quando o paciente não possuir CNS e o imunobiológico que está sendo aplicado for relacionado à exportação ao RNDS. 15.22. Disponibilizar integração com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), para envio de informação



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

de aplicação de vacinas com maior agilidade, como por exemplo, registro de aplicação de vacina contra a COVID-19. 15.22.1. Permitir a configuração de certificado digital a1, identificador do solicitante, CPF do gestor responsável, senha e data inicial. 15.23. Deve permitir a impressão das inconsistências encontradas no envio e minimamente as seguintes informações: paciente, vacina, unidade de saúde e inconsistência. 15.24. Disponibilizar integração com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), para envio de informação de aplicação de vacinas com maior agilidade, como por exemplo, registro de aplicação de vacina contra a COVID-19. 15.25. Permitir verificar os status dos registros enviados através de relatório, em situação de reenvio e pendentes de envio ao RNDS (com sua respectiva mensagem de erro se houver). 15.26. Permitir envio de exclusões de aplicações de vacinas, ao RNDS. 15.27. Na tela de envios de registro de vacinas à RNDS, ser possível visualizar as inconsistências de envios de registros. 15.27.1. Ao alterar um registro que já foi enviado ao RNDS deve marcar o mesmo para reenvio e realizar o reenvio no próximo envio programado. 15.28. Compatibilidade com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), plataforma nacional de interoperabilidade de dados em saúde para a atual registro e envio das informações de campanha de vacinação para o Covid19. 15.28.1. Deve possuir autenticação utilizando a técnica "Two-way SSL". 15.29. Permitir realizar a integração com o RNDS - Vacinação enviando informações referentes às aplicações de vacinas ao serviço RNDS - Vacinação. 15.30. Deverá possuir relatório de balanço físico de imunizações por sala de imunização. 15.30.1. Apresentando as aplicações, perdas baseadas em frascos utilizados e lotes. 15.31. Permitir emitir relatório de vacinas aprazadas, podendo filtrar por vacinas com aprazamento já vencido; vacinas com aprazamento a vencer; vacina; estratégia; área, microárea e faixa etária do paciente. 15.31.1. O relatório deverá demonstrar ao menos o nome completo do paciente, idade, vacina aprazada, data do aprazamento da vacina e telefone de contato do paciente. 15.32. Disponibilizar relatório de pacientes por grupo de vacinação, podendo filtrar ao menos por: Estabelecimento de Saúde responsável pelo paciente, grupo de vacinação (vacina e dose) e data da vacinação. 15.32.1. Detalhar percentual de vacinas aplicadas. 15.33. Deve possuir um serviço que realiza a exportação das aplicações de vacinas para o RNDS diariamente ou de hora em hora. 15.34. Gerar automaticamente arquivo magnético para integração com o sistema SI-PNI do Ministério da Saúde. 15.34.1. Possibilitar a exportação de aplicações de vacinas e/ou movimentações de estoque dos imunobiológicos conforme especificações da integração. 15.35. Dispõe de processo para visualização dos registros enviados ao RNDS e também dos registros que apresentaram alguma consistência. 15.36. Dispor de uma aba que tenha a carteirinha de vacinação digital da criança, adulto e idoso para acompanhamento dos profissionais da saúde como preconiza os componentes de qualidade.

## **16 – Módulo Previne Brasil**

16.1. Possibilitar emissão de relatório de proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação, com informações atualizadas em tempo real. 16.2. Permitir emissão de relatório de percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre, com informações atualizadas em tempo real. 16.3. Exibir em tela todos os registros de produção que serão exportados ou que podem ser exportados para o e-SUS PEC. 16.4. Proporcionar a visualização dos dados que serão exportados de forma semelhante às fichas do e-SUS PEC. 16.5. Permitir exportar as fichas para o e-SUS PEC de forma total ou individual, consistindo a validade dos dados em ambos os casos. 16.6. Exportar em arquivo as fichas do CDS - Coleta de Dados Simplificada para os programas e-SUS APS e SISAB - Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica, de acordo com as normas do LEDI – Layout e-SUS APS de Dados e Interface do Ministério da Saúde, com base nos cadastros de cidadãos, imóveis e famílias, e registros visitas domiciliares, atividades coletivas, atendimentos médicos, procedimentos realizados, atendimentos odontológicos, aplicações de vacinas, atendimentos domiciliares, marcadores de consumo alimentar e síndrome neurológica por zika/microcefalia. 16.7. Possibilitar complementar com novos registros a exportação dos dados ao e-SUS PEC em uma exportação já existente. 16.8. Possibilitar a exportação total das fichas, dentro da competência, ou parcial, gerando arquivo somente dos registros que ainda não foram exportados. 16.9. Possibilitar emissão de relatório de cobertura de exame citopatológico, com informações atualizadas em tempo real. 16.10. Validar os registros a serem exportados quanto inconsistências nas normas do LEDI e-SUS APS e das vinculações do profissional com a unidade de saúde e equipe, de acordo com o C.N.E.S. – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. 16.11. Facilitar a visualização do detalhe do motivo que causou o impedimento da exportação de alguma ficha para o e-SUS PEC. 16.12. Gerar relatório de inconsistências da exportação mostrando detalhamento da inconsistência, por unidade de saúde, profissional e tipo de registro. 16.13. Permitir emissão de relatório de proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV, com informações



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

atualizadas em tempo real. 16.14. Permitir emissão de relatório de cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente, com informações atualizadas em tempo real. 16.15. Possibilitar emissão de relatório de proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado, com informações atualizadas em tempo real. 16.16. Possibilitar a exportação somente das fichas do cadastro territorial, com base nos cadastros de cidadãos, imóveis e famílias. 16.17. Possibilitar a exportação de vários arquivos do e-SUS APS dentro de uma mesma competência. 16.18. Permitir emissão de relatório de percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada, com informações atualizadas em tempo real. 16.19. Proporcionar a central com dados oficiais do Ministério da Saúde. 16.20. Disponibilizar ranking dos indicadores de todo o Brasil com ISF - Indicador Sintético Final por período tendo como possibilidade a realização de filtros por região, faixa populacional, faixa de nota ISF, macrorregião de saúde, unidade federativa, região de saúde, porte populacional, tipologia e capital com dados oficiais do Ministério da Saúde. 16.21. Dispor de visualização através de gráficos da série histórica de cada indicador do Previde Brasil com dados oficiais do Ministério da Saúde. 16.22. Apresentar dados detalhados dos indicadores como porcentagem de resultado e meta, numerador, denominador utilizado, denominador estimado, pontuação, ponderação e resultado ponderado em uma tabela de cada indicador com dados oficiais do Ministério da Saúde.

## **17 – Módulo Serviço de Arquivo Médico e Estatística**

17.1. Possibilitar o cadastro dos documentos de cada usuário com arquivamento nos locais de S.A.M.E.. 17.1.1. Possibilitar informar o tipo e data do documento, data e horário de entrada, localização física, situação e motivo de baixa. 17.2. Possibilitar o controle de múltiplos locais de arquivamento de documentos S.A.M.E. para cada unidade de saúde, controlando o acesso para cada operador e definindo os setores solicitantes. 17.3. Permitir o registro de solicitações de documentos S.A.M.E., informando o local S.A.M.E., unidade de saúde, setor e profissional solicitante, motivo da solicitação, usuário e observações. 17.3.1. Possibilitar a solicitação em lote dos documentos de todos os usuários com agendamentos de consultas por unidade de saúde, setor, profissional e data de atendimento. 17.3.2. Facilitar a impressão de documento de solicitações de documentos S.A.M.E.. 17.4. Permitir a emissão de documentos S.A.M.E. ao selecionar solicitações pendentes por unidade de saúde e setor solicitante. 17.4.1. Após a confirmação da saída, é necessário identificar a data, o horário e o responsável. 17.4.2. É viável também a impressão de um documento para registro das saídas de documentos S.A.M.E.. 17.4.3. Além disso, deve-se permitir o cancelamento de solicitações de documentos S.A.M.E.. 17.5. Possibilitar a transferência de documentos S.A.M.E. selecionando as solicitações com devolução pendentes por unidade de saúde e setor solicitante. 17.5.1. Informar unidade de saúde e setor de destino, profissional solicitante e motivo da solicitação. 17.5.2. Identificar data, horário e responsável. 17.5.3. Possibilitar a impressão de documento de transferências de documentos S.A.M.E.. 17.6. Possibilitar a devolução de documentos S.A.M.E. selecionando as solicitações com devolução pendentes por unidade de saúde e setor solicitante. 17.6.1. Ao confirmar a devolução identificar data, horário e responsável. 17.6.2. Possibilitar a impressão de documento de devoluções de documentos S.A.M.E.. 17.7. Possibilitar a visualização de histórico de movimentações de documentos S.A.M.E. por usuário e período. 17.7.1. Mostrar informações de documentos S.A.M.E., solicitações e movimentações de documentos S.A.M.E. do usuário. 17.8. Emitir relatórios comparativos de solicitações de documentos S.A.M.E. em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período. 17.9. Gerar um relatório de solicitações de documentos S.A.M.E. por unidade de saúde e setor S.A.M.E., usuário, sexo, município, unidade de saúde solicitante, setor solicitante, profissional solicitante e motivo da solicitação e situação atual. 17.10. Possibilitar a devolução de documentos S.A.M.E. selecionando as solicitações com devolução pendentes por unidade de saúde e setor solicitante. 17.10.1. Ao confirmar a devolução identificar data, horário e responsável. 17.10.2. Possibilitar a impressão de documento de devoluções de documentos S.A.M.E.. 17.11. Permitir realizar a transferência de documentos S.A.M.E. ao selecionar as solicitações pendentes de devolução por unidade de saúde e setor solicitante. 17.11.1. Comunicar unidade de saúde e setor de destino, profissional solicitante e razão da solicitação, além de identificar a data, horário e responsável envolvido. 17.11.2. Fornecer a opção de impressão do documento de transferência de documentos S.A.M.E.. 17.12. Possibilitar o registro de solicitações de documentos S.A.M.E. informando o local S.A.M.E., unidade de saúde, setor e profissional solicitante, motivo da solicitação, usuário e observações. 17.12.1. Possibilitar a solicitação em lote dos documentos de todos os usuários com agendamentos de consultas conforme unidade de saúde, setor, profissional e data de atendimento. 17.12.2. Possibilitar a impressão de documento de solicitações de documentos S.A.M.E.. 17.13. Emitir relatório de transferências de documentos S.A.M.E. por unidade de saúde e setor



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

S.A.M.E., usuário, sexo, município, unidade de saúde solicitante, setor solicitante, profissional solicitante e motivo de solicitação.

## **18 – Módulo C.M.E.**

18.1. Controlar os lotes dos conjuntos de materiais esterilizados utilizados em cada unidade de saúde. 18.2. Cadastro das máquinas esterilizadoras. 18.2.1. Permitir o registro das entradas dos conjuntos de materiais a serem esterilizados. 18.3. Permitir o registro do processo de preparação dos materiais para esterilização. 18.4. Possibilitar o registro da esterilização dos materiais disponibilizando automaticamente para utilização. 18.5. Registrar as saídas de materiais esterilizados identificando o setor, profissional e lote de utilização. 18.6. Registrar em cada etapa da esterilização o executante e data e horário de realização.

## **19 – Módulo UPA - Unidade de Pronto Atendimento**

19.1. Dispor de um prontuário eletrônico que corresponda aos estágios de atendimento nas unidades de pronto atendimento, incluindo a recepção de pacientes, triagem/preparação de consultas, atendimento médico e atendimento de observação, de acordo com a estrutura de cada unidade. 19.2. Permitir a ativação da obrigatoriedade do preenchimento de dados como cintura, dor torácica, frequência respiratória, glicemia capilar, hemoglobina glicada, LDL, HDL, perímetro cefálico, peso, pressão, pulsação arterial, quadril, queixa principal, saturação, temperatura e triglicerídeos, bem como a realização de anamnese, altura, exame físico e avaliação de dor, de acordo com o ciclo de vida dos usuários (infantil, adolescente, adulto, idoso e gestante) e em conformidade com o que é definido em cada etapa e local de atendimento. 19.3. Proporcionar configuração de ciclos de vida dos usuários. 19.4. O sistema deverá permitir ao médico reutilizar os dados de prescrição médica anterior. 19.4.1. Em atendimentos e observação, sugerir as três vias de administração mais usadas pelo profissional para auxílio em novas prescrições. 19.5. Permitir que o recepcionista possa editar e/ou atualizar cadastros de pacientes apenas se ele possuir permissão para executar essas ações. 19.6. Possibilitar configurar os setores da UPA para realizar desfecho para Internação. 19.7. Viabilizar processo de configuração de alerta de retorno do paciente, fazendo-se possível definir o intervalo, emitindo alerta ao profissional que está realizando atendimento. 19.8. O sistema deverá permitir o cadastro de pacientes desconhecidos, registrando o nome, sexo e observações. 19.8.1. Permitir posteriormente vínculo com um cadastro existente ou novo. 19.9. Possibilitar a identificação, na recepção, de alguma condição especial que o paciente possa ter e que seja relevante para seu atendimento, de maneira fácil e acessível. 19.10. Possibilitar visualizar nos atendimentos de observações o histórico das prescrições de atividades relacionadas ao usuário antes de realizar a evolução. 19.11. Possibilitar realizar o registro da Escala de Glasgow para pacientes em consulta e observação, bem como, visualizar de maneira automática o score e classificação da escala. 19.12. Possibilitar realizar a prescrição de medicamentos através de grupo de medicamentos que será realizado nos atendimentos UPA informando todos medicamentos do grupo que devem ser administrados ou identificando os desejados. 19.12.1. Permitir antes de adicionar o grupo de medicamentos ao atendimento, editar individualmente a cada medicamento do grupo os dados da posologia, bem como, marcar ou desmarcar os medicamentos configurados para serem aplicados junto. 19.13. Possibilitar restringir via atendimento de consultas e atendimentos de observações no ato da requisição para solicitar somente exames, somente procedimentos ou ambos. 19.13.1. O sistema deve ofertar parametrização para esta funcionalidade por setor de atendimento. 19.14. Possibilitar visualizar as fichas de atendimento relacionadas ao usuário antes de realizar a emissão do documento de ficha de atendimento UPA. 19.14.1. Permitir filtrar por período e estágio de atendimento. 19.15. Possibilitar realizar o registro da Escala de Braden para pacientes em observação, bem como, visualizar de maneira automática a pontuação e situação da escala. 19.16. O sistema deve sugerir automaticamente a anamnese e exame físico padrão quando cadastrado ao profissional médico de acesso. 19.16.1. Esta funcionalidade deve ser ofertada para as rotinas de atendimentos de consultas e observações. 19.17. Possibilitar realizar o registro da Escala de Morse para pacientes em observação, bem como, visualizar de maneira automática a pontuação e classificação da escala. 19.18. Permitir que o médico visualize os exames laboratoriais do paciente em um determinado período via atendimento pela situação do exame, podendo ser recepcionado, coleta de materiais, resultado lançado, assinado eletronicamente, nova coleta ou entregue. 19.18.1. Possibilitar ainda realizar a impressão dos resultados de exames com a situação entregue para o paciente. 19.18.2. O sistema deve ofertar privilégio via perfil para acesso a esta funcionalidade. 19.19. Viabilizar que seja identificado se o paciente utilizou documento com foto, para confirmar a veracidade da informação durante cadastro ou inclusão na recepção. 19.20. Possibilitar a identificação, na



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Turística

recepção, da proveniência do atendimento, a fim de informar se o paciente chegou por conta própria ou por meio de recursos de socorro. 19.21. Viabilizar a visualização contínua do histórico de atendimento na UPA, permitindo a identificação dos tempos de espera e atendimento em cada setor. 19.22. Deverá permitir a impressão da FAA (ficha de atendimento ambulatorial) já preenchida com todos os dados do paciente. 19.23. O software deve possuir funcionalidade de registro de pacientes não atendidos (Na Recepção, Triagem/Preparo e Atendimento), com espaço para a justificativa do não atendimento pelo profissional. 19.24. Possibilitar o cadastro de grupos de medicamentos para utilização nos atendimentos. 19.24.1. Deve conter em sua composição os seguintes itens: Nome do grupo, tipo da medicação se é interna ou externa, medicamento ou material, posologia e unidade de medida. 19.24.2. Deve permitir também parametrizar medicamentos para serem aplicados juntos com o medicamento principal. 19.25. Proporcionar impressão de uma declaração de comparecimento, durante a execução do processo de recepção do paciente. 19.26. Possibilitar via atendimento de consultas e atendimento de observações realizar o encaminhamento para recepções de internações para dar continuidade com o atendimento hospitalar. 19.27. Possibilitar acessar o histórico de prontuário eletrônico completo do paciente com possibilidade de localizar o histórico por um período desejável, bem como, filtrar as fichas de atendimento pelas situações Atendidas, Alteradas e Excluídas. 19.27.1. O histórico deve permitir visualizar sistematicamente os dados do paciente ordenados por data e horário. 19.27.2. Possibilitar ainda visualizar todas as informações de atendimento de maneira organizada como exemplo (dados da triagem, exames solicitados entre outros). 19.27.3. Por fim, permitir realizar a impressão do prontuário eletrônico. 19.28. Possibilitar via atendimento de consultas realizar a exclusão do atendimento somente com privilégio de acesso ao perfil. 19.28.1. O sistema deve solicitar justificativa obrigatória e mostrar os outros estágios de atendimentos afetados ao atendimento que será excluído. 19.28.2. O sistema deve ainda mostrar o operador do sistema, data e hora que está registrando a exclusão. 19.29. Tornar possível a visualização do histórico de tempo de atendimento durante todo o atendimento na UPA, permitindo a identificação dos tempos de espera e atendimento entre os diferentes setores. 19.30. Permitir a pesquisa do registro do paciente na Base do CADSUS (CNS) por meio do sistema local, viabilizando a seleção do registro na base do SUS e sua utilização no sistema. 19.31. O sistema deverá permitir ao usuário durante a classificação de risco enviar o paciente para consulta médica, enviar o paciente para atendimento na enfermagem, liberar o paciente para casa. 19.31.1. O sistema deverá permitir reavaliar o paciente alterando os dados aferidos na classificação e grau de risco. 19.32. Permitir imprimir documento de declaração de comparecimento na triagem quando necessário. 19.33. Possibilitar parametrizar o sistema em horas para realizar a alta automática das observações e procedimentos rápidos. 19.34. Permitir durante o registro de triagem realizar o encaminhamento correto do paciente e permitindo encerrar o atendimento quando necessário. 19.35. Permitir o registro de triagem ou preparo de consultas de cada paciente (peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia capilar, saturação) durante a pré-consulta conforme a configuração. 19.35.1. Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem de consultas. 19.36. O sistema deve ter função que obrigue o profissional chamar o primeiro paciente da lista de atendimento disponível, evitando assim que o mesmo escolha outros pacientes por espontânea vontade. 19.37. Permitir ao profissional médico o encaminhamento para outro profissional. 19.38. Permitir a pré-visualização dos documentos antes de serem impressos. 19.39. O sistema deverá permitir selecionar os exames disponíveis para o médico, conforme especialidade do profissional. 19.39.1. O sistema deverá permitir ao médico priorizar exames solicitados. 19.40. Permitir o registro de escalas de avaliação de dor e a sua implementação em cada unidade de atendimento, de modo que ao atender um paciente seja possível relatar o grau da dor mediante a apresentação correspondente à faixa de valores descritiva. 19.41. Permitir manter dados da classificação de risco do usuário do SUS. 19.42. Possibilitar realizar a separação de prescrição de medicamentos que será realizado na UPA e receitas de medicamentos para casa. 19.43. Deve possuir recurso para exibir medicamentos ativos que o paciente está utilizando. 19.44. Permitir parametrizar os diversos modelos de classificação de risco e triagem em uso na SMSA: classificação de Manchester, Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia (ACCR em Obstetrícia elaborado pelo Ministério da Saúde), dentre outros. 19.45. Possibilitar registrar Dor Torácica, quando configurado para o atendimento, permitir coletar dados detalhados referente às características dor. 19.46. Disponibilizar o histórico dos últimos atendimento na tela antes de realizar o atendimento. 19.47. Possibilitar visualizar as Unidades de Saúde que o paciente teve atendimento. 19.48. Dispor de Painel Eletrônico para chamar os pacientes que estão aguardando atendimento. 19.49. A plataforma deve possibilitar a inserção de dados de saúde referidos pelo paciente tais como, alergias durante o processo de atendimento. 19.50. Possibilitar identificar de maneira visual os pacientes que estão sendo



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

chamados no painel eletrônico na triagem e atendimento de consultas, possibilitar ainda visualizar os dados da última chamada, sendo o horário, sala de atendimento e o operador do sistema que realizou a chamada. 19.51. O sistema deverá permitir finalizar o atendimento do paciente em observação, podendo ser: Alta médica, ausente para Exames, Óbito, Transferido. 19.51.1. Em todas as situações o médico deverá incluir a justificativa para finalização do procedimento. 19.52. O sistema deve realizar a alta automática somente dos usuários em atendimento para observação e procedimentos rápidos que não tiveram movimentação após o limite de horas configurado for excedido. 19.53. Possibilitar realizar a prescrição de medicamentos que será realizado na UPA informando os medicamentos que devem ser administrados juntos na mesma via de acesso. 19.54. Deverá possibilitar que todos os documentos impressos sejam assinados digitalmente, conforme a certificação digital ICP-Brasil. 19.55. Permitir realizar o atendimento de reavaliação do usuário quando necessário. 19.56. Possibilitar a apresentação de múltiplas alternativas diagnósticas durante uma consulta. 19.57. Deve possuir personalização de documentos e permitir impressão. 19.57.1. Deve possuir funcionalidade para emissão de atestado contendo número de dias, número de horas, data do atestado, acompanhante (caso atestado de acompanhante), observações e opção para indicação se o CID deverá ou não ser impresso. 19.58. O sistema deve permitir que o profissional visualize o prontuário do paciente através da tela de atendimento, sendo possível visualizar essas informações em um formato de linha do tempo, assim facilitando a análise do profissional de saúde e evitando os enormes arquivos com prontuários em papel. 19.59. O sistema deverá permitir o encaminhamento para os leitos de observação listando quais estão disponíveis através de um mapa de leitos. 19.59.1. Permitir impressão. 19.60. Possibilitar informar os pacientes que estão em observação esperando uma vaga na central de leitos. 19.61. Possibilitar a associação dos usuários a um determinado leito e, posteriormente, permitir a transferência para outro leito. 19.62. Possibilitar solicitar a avaliação de outras especialidades para usuários em observação, alertando o profissional da pendência. 19.63. Permitir a alternância de usuários no sistema de forma prática, sem a necessidade de encerrar a sessão e reiniciar o acesso, viabilizando a continuidade do atendimento após a inserção da senha. 19.64. Possibilitar visualizar na observação os pacientes que estão com os procedimentos pendentes na tela. 19.65. Permitir a visualização de dashboard contendo informações sobre os atendimentos realizados na UPA, incluindo a fila de espera para triagem e atendimento em consulta, o número total de pacientes em observação e o tempo de espera. 19.66. Monitorar o uso do sistema pelos usuários. 19.67. Permitir personalizar os modelos de relatórios utilizados pelos profissionais. 19.68. Gerar processos de notificação quando ocorrer CIDs de notificação obrigatória para investigação dos casos. 19.69. Possibilitar da enfermagem realizar o reaprazamento das atividades quando ainda não foram realizadas. 19.69.1. Permitir que seja realizado o apazamento correto quando necessário. 19.70. Possibilitar criação e atualização dos dados cadastrais dos usuários a qualquer momento conforme o privilégio de acesso do profissional. 19.71. Permitir realizar Tratamento com Medicamentos dentro de um atendimento (dispensa). 19.72. Possibilitar via atendimento de consultas realizar a exclusão do atendimento somente com privilégio de acesso ao perfil. 19.72.1. O sistema deve solicitar justificativa obrigatória e mostrar os outros estágios de atendimentos afetados pelo atendimento que será excluído. 19.72.2. O sistema deve ainda mostrar o operador do sistema, data e hora que está registrando a exclusão. 19.73. Disponibilizar de forma visual, a possibilidade de identificar pacientes com autismo; deficiente auditivo; procedência de ambulância; dependentes de necessidades especiais; que faz uso de outras praticas integrativas e complementares; gestante; lactante; com criança de colo; idoso e obeso, deve ser possível visualizar minimamente nos estágios de recepção, triagem e atendimento de consultas. 19.74. O sistema deve permitir definir quais especialidades podem registrar atendimentos sigilosos. 19.75. Permitir a detecção das condições de saúde dos pacientes em leito de internação por meio de ícones dedicados a deficiência auditiva, gestação, idosos, autismo e adoção de abordagens integrativas e complementares de cuidados de saúde. 19.76. Possibilitar realizar o registro da Escala de Glasgow para pacientes em consulta e observação, bem como, visualizar de maneira automática o score e classificação da escala. 19.77. Possibilitar realizar o registro da Escala de Braden para pacientes em observação, bem como, visualizar de maneira automática a pontuação e situação da escala. 19.78. Permitir o registro de atendimento sigiloso, dando opção de escolha para quais unidades e especialidades o operador deseja liberar acesso. 19.79. Possibilitar a troca de profissional logado no sistema sem precisar encerrar a sessão e entrar novamente no sistema com autenticação de senha para o novo profissional. 19.80. Possibilitar realizar o registro da Escala de Morse para pacientes em observação, bem como, visualizar de maneira automática a pontuação e classificação da escala. 19.81. Permitir o registro de ocorrências de Diarreia, possibilitando a coleta de dados detalhados, como a data de início dos sintomas, o tipo de



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

tratamento aplicado, se houve viagens recentes e se o paciente trabalha em alguma empresa. 19.82. Permitir vincular os usuários ao leito e posteriormente realizar a troca de leitos.

## **20 – Módulo Painel de ACS**

20.1. Definir metas dos Agentes Comunitários de Saúde, controlando: 20.1.1. Quantidade de famílias a visitar; 20.1.2. Quantidade de integrantes a visitar; 20.1.3. Monitoração de gestantes; 20.1.4. Monitoração de hipertensos; 20.1.5. Monitoração de diabéticos; 20.1.6. Monitoração de hanseníase; 20.1.7. Monitoração de tuberculose; 20.1.8. Monitoração de desnutrição. 20.2. Permitir o cadastramento de metas para o agente comunitário, permitindo o acompanhamento da produção por meio de gráfico. 20.3. Exibir mapa do Município com as Áreas que foram delimitadas no cadastro de Áreas de ACS. 20.4. Apresentar gráficos de informações gerais, constando: total de cidadãos por área, total de cidadãos por microárea e evolução das visitas realizadas. 20.5. Relatório exibindo no mapa o local onde a visita domiciliar foi registrada pelo Agente Comunitário, contendo no mínimo as seguintes informações: Marcador no mapa apontando o local da visita, data e hora do registro da visita, nome do agente comunitário. 20.6. Deverá emitir relatório gráfico para monitorar a evolução das visitas realizadas. 20.7. Gerar mapa do trajeto do Agente Comunitário de Saúde (baseado nas visitas com geolocalização), com detalhamento de dados e busca por período, que permita identificar toda a rota percorrida. 20.8. Deverá emitir relatório gráfico para acompanhamento das metas definidas no mês em relação às realizadas. 20.9. Definir metas dos Agentes Comunitários de Saúde, controlando: 20.9.1. Quantidade de famílias a visitar; 20.9.2. Quantidade de integrantes a visitar; 20.9.3. Monitoração de gestantes; 20.9.4. Monitoração de hipertensos; 20.9.5. Monitoração de diabéticos; 20.9.6. Monitoração de hanseníase; 20.9.7. Monitoração de tuberculose; 20.9.8. Monitoração de desnutrição. 20.10. Exibir gráficos de evolução das visitas realizadas.

## **21 – Módulo Hospitalar**

21.1. Disponibilizar aos auditores internos dos prestadores, acesso aos laudos de internações armazenados na base da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo que possam informar seu parecer. 21.2. Possibilitar a identificação da origem das internações. 21.3. O sistema deve ter controle de todo o processo de internação do paciente, gerenciando todas as atividades e evoluções. 21.3.1. O atendimento de internação deve conter um conjunto mínimo de funcionalidades: sinais vitais, anamnese, exames físicos, avaliação de dor, medicamentos prescritos, requisição de exames, aferições de pressão e dietas. 21.4. Deverá permitir o cadastro do laudo de Autorização de internação hospitalar AIH, permitindo inclusão de informações adicionais para realização de auditoria. 21.5. Possibilitar a classificação do teto financeiro e do município referentes à despesa com a internação. 21.6. Respeitando os trâmites municipais utilizados, o sistema deverá permitir a elaboração de situações que serão utilizadas nos laudos de internação. 21.7. Disponibilizar funcionalidade para entrada de dados, que será utilizada para importar dados de sistemas próprios dos prestadores referentes aos laudos de internações. 21.8. Cadastro dos padrões de leitos vinculados a quartos, tipos de quartos (acomodação) e unidade de leito (tipo de leito), visando parametrizar o sistema para alocação dos pacientes. 21.9. Possibilitar a alta administrativa de usuários internados encerrando o processo de solicitação de internação por central de leitos. 21.9.1. Na alta de usuário disponibilizar a vaga pela internação para nova reserva de solicitação de internação por central de leitos. 21.10. Permitir controle de situações por diferentes cores: pendente, reservado, recusado, cancelado, internação, internação direta ou encerrado. 21.10.1. Permitir ação de cancelamento e solicitar o motivo de recusa ou cancelamento. 21.11. Controlar a transferência de leitos, com possibilidade de consulta, diferença de tipos de leito, registro de leito de isolamento, bloqueio do leito atual para novas internações ou reserva do leito para retorno do paciente. 21.12. Possibilitar a análise de solicitações de internação por central de leitos informando situação reservado ou recusado. 21.12.1. Possibilitar a reserva selecionando vaga de leito disponível a partir do painel de visualização vinculando a unidade de saúde selecionada. 21.12.2. Ao recusar informar o motivo da recusa ou cancelamento. 21.12.3. Disponibilizar informações sobre a vaga ocupada identificando hospital, histórico de leitos e informações de encerramento de internação. 21.13. Disponibilizar um painel de visualização das vagas de leitos de internação para a central de leitos. 21.13.1. Permitir filtrar por unidade de saúde e tipo de leito. 21.13.2. Diferenciar, por meio de cores, as vagas disponíveis, reservadas e ocupadas por internação. 21.13.3. Mostrar informações detalhadas da solicitação de internação nas vagas reservadas. 21.13.4. Mostrar informações detalhadas das internações e leitos ocupados nas vagas ocupadas. 21.14. Possibilitar a visualização de dados importantes, nas solicitações de internação submetidas à avaliação pela central de leitos. 21.14.1. Deve ser disponibilizado no mínimo dados: data, horário e operador de análise,



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

informações detalhadas da internação e respectivos leitos ocupados. 21.15. O sistema deve dispor de controle para Solicitações de Internação. 21.15.1. Permitir a inclusão de solicitações de internações informando os dados: data, horário, usuário, município de origem, unidade de saúde solicitante, profissional, especialidade, tipo de leito, dados clínicos e sinais vitais. 21.16. Possibilitar o registro das tentativas de internação no que envolve o processo de solicitação. 21.16.1. Disponibilizar dados de data, horário, unidade de saúde, situação e observações. 21.17. Possibilitar a impressão da ocupação de leitos hospitalares. 21.18. Permitir que seja feita a reserva de leitos para pacientes. 21.19. Identificar por cores a situação de cada leito (disponível, ocupado, em higienização, em reforma, reservado). 21.20. Permitir a visualização de um resumo da ocupação de leitos por setor e também da ocupação dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI). 21.21. Permitir pesquisar e imprimir relatórios (gerenciamento) da ocupação hospitalar (mapa de leitos), em tempo real, na forma de tabelas e gráficos, considerando grade de leitos, por tipo de leito, especialidade/clínica, enfermaria, situação (status), setor, e outras informações existentes no sistema hospitalar. 21.22. Permitir ao usuário do sistema, com os devidos perfil e permissão, priorizar as solicitações de internação hospitalar e encaminhá-las de acordo com a oferta de vagas disponível. 21.23. Deve ocorrer o registro de altas hospitalares, com identificação de dados como motivo, data e hora e médico responsável. 21.23.1. Assim, na recepção e no atendimento, todos os pacientes que já receberam alta hospitalar devem estar sendo apresentados, aguardando alta administrativa. 21.24. O sistema deve dispor de controle para Solicitações de Internação com vínculos com a Recepção. 21.24.1. Ao receber um usuário para internação, permitir vínculo com a solicitação, caso seja central de leitos. 21.24.2. Possibilitar a internação sem solicitação, gerando processo de solicitação na central de leitos para acompanhamento. 21.25. Permitir manter dados da grade de leito por sexo, clínica, ciclo de vida, setor. 21.26. Na recepção de internações permitir abertura de histórico de internações. 21.26.1. Deve ser possível o controle de atendimentos anteriores (com checagem das datas de internação e alta/diagnósticos anteriores / médicos e convênios). 21.27. Possibilitar a recepção de internações e observações com encaminhamento para avaliação médica. 21.28. Possibilitar o registro de pertences dos internados controlando a situação de entrega. 21.29. O sistema deverá permitir o controle de acesso dos visitantes. 21.30. Permitir a impressão de etiquetas para identificação do paciente em ambiente hospitalar. 21.31. Permitir a identificação de pacientes para atendimentos de internação por meio da leitura de código de barras. 21.32. O sistema deverá permitir a impressão de etiquetas de identificação de visitantes e pacientes. 21.33. Permitir o cadastro de visitantes vinculados ao paciente. 21.34. Possibilitar configurar uma observação para utilização da farmácia para cada medicamento, a mesma será utilizada durante a prescrição de medicamentos do atendimento da internação e deve ser exibida no documento desse atendimento. 21.35. Permitir o controle da lista de espera de leitos, possibilitando configurar procedimentos e CIDs utilizadas. 21.35.1. Disponibilizar o controle de etapas e movimentação. 21.35.2. Permitir o detalhamento e resultado da classificação de risco de acordo com a idade. 21.36. Possibilitar a impressão das informações completas das internações e seus atendimentos e programações realizadas conforme período (data e horário inicial e final), setor, usuário específico. 21.37. Ao procurar por atendimentos de internação pendentes, permitir a filtragem apenas dos registros que ainda não receberam uma saída administrativa. 21.38. O sistema deve ter controle de todo o processo de internação do paciente, gerenciando todas as atividades e evoluções. 21.38.1. O atendimento de internação deve conter um conjunto mínimo de funcionalidades: sinais vitais, anamnese, exames físicos, avaliação de dor, medicamentos prescritos, requisição de exames, aferições de pressão e dietas. 21.39. Permitir a exibição das programações de atividades com data e hora agendadas, atividade específica, usuário, última execução da atividade, informações sobre o quarto, leito e setor. 21.39.1. Permitir também uma visualização detalhada das programações e registrar a execução das atividades. 21.40. Permitir a inclusão de avaliações de enfermagem de pacientes internados. 21.40.1. Permitir registro sobre controle antropométrico, condições de chegada, histórico pessoal e médico (incluindo alergias, cirurgias, obstetrícia e internações anteriores), hábitos e vícios, nutrição, eliminações fisiológicas, avaliação da dor, risco e medicação em uso contínuo. 21.40.2. Além disso, possibilitar a impressão de uma ficha de avaliação de enfermagem completa. 21.41. Geração de diagnósticos, utilizando a codificação da enfermagem – NANDA (coleção de diagnósticos em enfermagem que descrevem as reações dos pacientes às doenças). 21.42. O sistema deverá permitir ao usuário do sistema adicionar as ESCALAS de (GLASGOW, MORSE, BRADEN e LESÃO POR PRESSÃO), e conforme a seleção das respostas o seu preenchimento o SCORE deverá ser automático. 21.43. A avaliação do risco de queda deve ser feita no momento da admissão da criança em qualquer uma das unidades de internação. 21.43.1. Esta avaliação deve ser feita diariamente até a alta da criança. 21.43.2. O sistema deve calcular os pontos e classificação de risco conforme



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

informações das subclasses. 21.44. Coletar informações de enfermagem de pacientes hospitalizados com o auxílio do SCP - Sistema de Classificação de Pacientes, utilizando a Escala de Fugulin para pacientes adultos e a Escala Dinni para pacientes pediátricos. 21.44.1. Além disso, realizar o cálculo automático dos pontos e a categorização do risco com base nas informações das subclasses. 21.45. Registrar informações para avaliação de risco de Flebite, para pacientes internados, utilizando a escala de Maddox, calculando automaticamente os pontos e classificação de risco conforme informações das subclasses. 21.46. Disponibilizar a impressão do documento Prescrição de Enfermagem com o NANDA - Diagnósticos de Enfermagem para Atendimentos de Internações e no histórico de atendimento de consultas os históricos do NANDA - Diagnósticos de Enfermagem para Atendimentos de Internações. 21.47. Coletar dados para a análise de risco de Flebite em crianças hospitalizadas na pediatria, calculando os pontos e atribuir a classificação de risco baseada nas informações das subclasses dessa avaliação. 21.48. Registrar informações em relação à prevenção de quedas com o emprego de escala adequada ao perfil de pacientes da instituição com forte indicação pelo Ministério da saúde do uso da escala de Morse. 21.49. Possibilitar controle de lista de espera de internações. 21.49.1. Deve coletar dados de identificação, tais como: usuário, data, tipo de leito, caráter de internação, clínica de internação e situação. 21.50. Permitir o registro de administração de medicamentos para os pacientes internados, levando em consideração o custo da hospitalização. 21.51. Registrar a solicitação da higienização do leito e sua execução. 21.51.1. Oferecer etapa de processo considerada como higienização não concluída, oferecendo meio de informar a conclusão e bloquear enquanto o leito estiver no processo de higienização. 21.52. Gerenciar a disponibilidade de leitos de internação, identificando o usuário, o setor e o leito correspondente, bloqueando ou emitindo alertas quando a ocupação do leito estiver próxima com base em um prazo definido. 21.53. Realizar o cálculo dos valores das diárias de internação com base nos leitos ocupados pelos pacientes durante o período de internação. 21.54. Acompanhamento dos gastos do paciente, desde o ato do seu atendimento, em qualquer caráter (internação, ambulatorial ou atendimentos para realização de exames, entre outras), até a sua conclusão - "quanto custa o paciente". 21.54.1. Apresentar resumo da internação com os valores que devem ser cobrados com base nos procedimentos, medicamentos e diárias de leitos. 21.55. Permitir a importação automática para fins de faturamento de exames realizados em laboratórios e prestadores de serviços durante o período de internação do paciente. 21.56. Permitir a auditoria de Autorizações de Internação Hospitalar (AIHs), permitindo a inserção das informações sobre o procedimento autorizado, o auditor responsável, a data e quaisquer observações pertinentes. 21.57. Permitir o fechamento mensal das transações de Autorizações de Internação Hospitalar (AIHs), impedindo a inclusão e a alteração de informações de faturamento. 21.58. Permitir a impressão da auditoria realizada. 21.59. Permitir a impressão de uma cópia dos faturamentos das Autorizações de Internação Hospitalar (AIHs). 21.60. Gerar relatório dos tetos financeiros por município e competência, exibindo o valor do teto financeiro, o valor gasto, a quantidade de laudos de internação emitidos e o saldo restante do teto financeiro. 21.61. Emitir relatórios comparativos dos laudos de internações em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas internações em cada período. 21.62. Gerar relatórios e gráficos sobre a realização de cirurgias, apresentando um conjunto de dados mínimos: hospital, setor, cirurgia, unidade de saúde de origem, usuário, município, bairro, logradouro, faixa etária, diagnóstico principal, procedimento, cirurgião e anestesista. 21.63. Possibilitar o registro de visitas de internações controlando Telefone, C.P.F. e entrada e saída de visitantes. 21.63.1. Disponibilizar a opção de imprimir as visitas de internações. 21.64. O sistema deve ter controle de todo o processo de internação do paciente, gerenciando todas as atividades e evoluções. 21.64.1. O atendimento de internação deve conter um conjunto mínimo de funcionalidades: sinais vitais, anamnese, exames físicos, avaliação de dor, medicamentos prescritos, requisição de exames, aferições de pressão e dietas. 21.65. Gerar relatório dos laudos de internação por município, provedor, origem da internação, bairro e usuário, exibindo o valor de cada internação e permitindo a visualização detalhada dos custos dos serviços hospitalares e dos serviços profissionais.

## **22 – Módulo Centro de Cirurgias**

22.1. Permitir a parametrização de agenda por sala cirúrgica. 22.1.1. Cadastro de salas de cirurgia com determinação do período de utilização, visando o agendamento de cirurgias. 22.2. Permitir o cadastro de equipamentos cirúrgicos utilizados no Centro Cirúrgico, com possibilidade de indicação se o equipamento poderá ou não ser compartilhado no mesmo período em duas cirurgias diferentes, visando sua reserva quando do agendamento de uma cirurgia. 22.3. Permitir o uso de textos pré-elaborados para agilizar a descrição das cirurgias, de acordo com o registro da cirurgia. 22.4. Permitir que sejam cadastrados bloqueios de agendamentos de cirurgias por hospital e sala de cirurgia, permitindo informar



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

o intervalo de data e horário. 22.5. Permitir o cadastro de cirurgias, incluindo informações como a classificação da cirurgia, o tempo médio previsto de duração, o tipo de anestesia, o procedimento principal, o preparo necessário, as orientações específicas, os equipamentos requeridos, os procedimentos secundários, os materiais necessários e a equipe envolvida no procedimento. 22.6. Gerenciar a lista de espera de cirurgias, registrando informações como o nome do paciente, a unidade de saúde, a data da cirurgia, o tipo ou caráter de internação, a clínica responsável (de internação) e o status atual. 22.6.1. Além disso, deve permitir o cancelamento da cirurgia, com a identificação da data e do motivo correspondente. 22.7. Permitir criar lista de pacientes, onde os mesmos serão listados em tela, para agendamento de cirurgias a partir do cadastro da lista de espera de cirurgias. 22.8. Permitir execução de cirurgias em pacientes previamente agendados ou incluir diretamente um paciente para a realização do procedimento cirúrgico. 22.9. Possibilitar a pesquisa de usuários internados para realização das cirurgias a partir da tela de execução de cirurgia. 22.10. Permitir registrar a execução de cirurgias de maneira completa, incluindo informações como o paciente, tipo de cirurgia realizada, local ou sala da cirurgia, descrição da cirurgia, informações sobre a anestesia, tempo estimado de duração, dados relacionados à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), informações de parto (se aplicável), dados de internação do paciente, procedimentos realizados durante a cirurgia, equipamentos e materiais utilizados, além da equipe de cirurgia envolvida. 22.11. Emitir relatórios e de lista de espera de cirurgia por cirurgia, hospital, usuário, Sexo, Município, bairro, Logradouro, Faixa Etária, Unidade de Saúde de Origem, Caráter de Internação, Clínica de Internação, Situação, Data da Baixa, Motivo de Cancelamento, Operador, Data, Ano e Mês da inserção na lista de Espera. 22.12. Emitir relatórios de Agendamento de cirurgias por hospital, setor, Ano, Mês, Data, Horário, Cirurgião, Anestesiologista, Tipo de Anestesia, Cirurgia, Usuário, Unidade de Saúde de Origem, Sexo, Município, Bairro, Logradouro, Faixa Etária, Convênio, Procedimento, Caráter e Clínica de Internação, Diagnóstico Principal. 22.13. Gerar relatórios de execução de cirurgias com base em diversos filtros, como hospital, setor, tipo de cirurgia, unidade de saúde de origem do paciente, paciente, município, bairro, logradouro, faixa etária do paciente, diagnóstico principal, procedimento cirúrgico, cirurgião e anestesiologista envolvidos.

## **23 – Módulo C.C.I.H.**

23.1. Permitir preenchimento do registro de infecção hospitalar. 23.2. Permitir o registro de acompanhamentos nos processos de notificação de infecções hospitalares, fornecendo detalhes a cada data de acompanhamento. 23.3. Emitir relatórios comparativos de notificações de infecções hospitalares em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas ocorrências em cada período. 23.4. O sistema deverá permitir criar parâmetros de identificação de notificação interna de diagnósticos que interessem ao CCIH, assim como identificar os diagnósticos de notificação compulsória por relatório.

## **24 – Módulo Agência Transfusional**

24.1. Possibilitar gerenciar todas as etapas relacionadas ao processo de transfusão de sangue e hemocomponentes pelas agências transfusionais, tais como pedido de hemocomponentes ao hemocentro, controle de estoque de bolsas recebidas, reserva e distribuição de bolsas para uma unidade solicitante. 24.2. Disponibilizar configuração de autorização de requisição de transfusão pela agência transfusional. 24.3. Permitir realizar o cadastro dos hemocomponentes utilizados para transfusão em pacientes internados. 24.4. Permitir realizar a reserva de bolsas para transfusão, com identificação do profissional responsável pela reserva. 24.4.1. Deve ser possível vincular a quantidade ou volume solicitado na requisição com a quantidade ou volume de bolsas reservadas. 24.4.2. Além disso, deve ser possível reservar bolsas disponíveis em estoque e transferir bolsas reservadas em outra requisição, de acordo com a prioridade da transfusão. 24.5. Possibilitar o registro de pedido de hemocomponentes da agência transfusional ao Hemocentro por quantidade de bolsas ou por volume em mililitros do hemocomponente solicitado. 24.5.1. Possibilitar a impressão do documento de pedido. 24.6. Possibilitar a confirmação de transfusão, identificando o profissional responsável pelo registro da confirmação, o profissional responsável pelo recebimento das bolsas na unidade solicitante, o profissional responsável pela transfusão e se houve reação transfusional. 24.7. Permitir realizar movimentações de bolsas no estoque da agência transfusional, incluindo o registro de bolsas que foram devolvidas pelas unidades solicitantes, saíram do estoque por estarem danificadas ou vencidas, e foram devolvidas ao hemocentro. 24.8. Possibilitar a autorização de requisição de transfusão pela agência transfusional. 24.8.1. Permitir a autorização para reserva de bolsas e transfusão, ou indeferir a requisição feita por uma unidade solicitante. 24.8.2. Possibilitar a impressão do documento de



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

requisição de hemocomponentes, tanto pela agência transfusional quanto pelas unidades solicitantes. 24.9. Possibilitar o registro da requisição de transfusão de Hemocomponentes pelas unidades solicitantes à agência transfusional, identificando as informações do paciente internado, o profissional que solicitou e os hemocomponentes solicitados. 24.10. Permitir registrar a entrada de bolsas no estoque da agência transfusional, vinculadas ou não a um pedido de hemocomponentes. 24.10.1. É possível vincular a quantidade ou volume solicitado no pedido com a quantidade ou volume de bolsas para atendimento da requisição. 24.10.2. Além disso, se faz necessário ser possível imprimir o documento de entrada de bolsas. 24.11. Disponibilizar impressão da etiqueta para o tubo de coleta de amostra de sangue do paciente internado para testes realizados pela agência transfusional. 24.12. Permitir impressão do cartão de identificação do receptor para cada bolsa reservada pela agência transfusional. 24.13. Permitir a geração de um relatório contendo os pedidos de hemocomponentes feitos dentro de um intervalo de datas específico, apresentando totais da quantidade e volume solicitado. 24.14. Permitir emissão relatório com as movimentações de bolsas no estoque em determinado intervalo de datas, com totais por quantidade e volume, tipo e motivo da movimentação. 24.15. Permitir emissão relatório com as transfusões de hemocomponentes em determinado intervalo de datas, com totais por quantidade e volume de bolsas reservadas, autorização de transfusão, exames pré-transfusionais e confirmação de transfusão. 24.16. Permitir a geração de um relatório de estoque de bolsas de hemocomponentes da agência transfusional, com totais da quantidade e volume solicitado, situação da bolsa e data de validade. 24.17. Permitir a geração de um relatório que apresente as requisições de hemocomponentes feitas em um intervalo de datas específico, com totais da quantidade e volume solicitado, informações do paciente internado e autorização de transfusão. 24.18. Permitir a geração de um relatório que apresente as entradas de bolsas de hemocomponentes em um intervalo de datas específico, com totais da quantidade e volume das bolsas recebidas.

## **25 - Vigilância Sanitária**

Esta seção detalha as funcionalidades e requisitos essenciais para o sistema de Vigilância Sanitária, visando otimizar os processos de controle, fiscalização e gestão de informações.

25.1. Deverá permitir o cadastro de estabelecimentos que são dispensados de obter licença sanitária. 25.2. Deverá possibilitar o uso do Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE) para classificação das atividades. 25.3. O sistema deve permitir o cadastro dos estabelecimentos com o registro completo do responsável legal e técnico, informações do contador, atividades econômicas desempenhadas, e-mail, endereço completo e telefone para contato. 25.4. Deverá possibilitar a geração de licenças sanitárias por atividades econômicas, controlando o ano da licença e vinculando-as ao contador responsável, com gerenciamento das datas de vistorias. Será possível informar os serviços farmacêuticos específicos para as licenças dos estabelecimentos de farmácias. 25.5. Deverá permitir realizar o bloqueio das tarefas que excederam o tempo máximo determinado para sua execução, bem como controlar os profissionais responsáveis pela realização de tais atividades. 25.6. O sistema deverá permitir a programação da rotina de vistorias dos agentes sanitários e a emissão de relatórios detalhados de produtividade desses profissionais. 25.7. Deverá possibilitar o registro de todas as atividades da Vigilância Sanitária, tais como visitas, vistorias e acompanhamentos aos estabelecimentos, permitindo a atualização contínua das informações referentes à área de atuação e à situação do estabelecimento. 25.8. Será possível a impressão de fichas de vistoria de estabelecimentos. 25.9. Deverá permitir efetuar o registro de procedimentos de vistoria, notificação, advertências ou multas para cada etapa de execução das tarefas. 25.10. Deverá possibilitar o registro do LTDA (Termo de Liberação de Documento de Arrecadação) com controle de unidades, emissão e valor da taxa correspondente. 25.11. Deverá permitir o registro das reclamações, identificando os estabelecimentos comerciais ou cidadãos envolvidos. Também será possível emitir a ficha de reclamação. 25.12. Será possível imprimir as licenças de veículos com modelos diferenciados para cada tipo de licença. 25.13. Deverá permitir a emissão de licenças para veículos (tais como transporte de alimentos refrigerados, carros de som, entre outros) com base em um cadastro de veículos por proprietário e estabelecimento. 25.14. Deverá permitir a integração de dados com o sistema tributário da Prefeitura. (Este requisito foi mencionado duas vezes no documento original, portanto, é replicado conforme a fonte.) 25.15. Deverá permitir a emissão em lote de licenças de veículos com base no tipo de licença, tipo de veículo, proprietário e estabelecimento correspondentes. 25.16. Deverá permitir o controle da entrega dos resultados de análises de amostras de água por unidade de saúde de origem. 25.17. Deverá permitir o registro de agressões de animais a seres humanos, incluindo dados de



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

identificação da data, local da ocorrência, dados da vítima, identificação do animal, bem como observações gerais sobre a situação e impressão de guia do registro. 25.18. Deverá realizar os registros de inspeções de abates, informando a procedência, cada animal abatido com respectivo peso, idade, sexo, pelagem e doenças encontradas. 25.19. Deverá permitir a recepção de solicitações de análises de amostras de água, confirmando as solicitações existentes ou incluindo novas. Será possível a visualização das etapas percorridas pelas solicitações. 25.20. Deverá efetuar o lançamento do registro de solicitações de análises de amostras de água, informando a unidade de saúde de origem e coleta, especificando as análises microbiológicas e físico-químicas que devem ser realizadas. Será possível a impressão da solicitação. 25.21. Deverá gerar o registro de resultados das análises de amostras de água, visualizando as informações da solicitação e recepção, e informando o resultado para as análises físico-químicas e microbiológicas, além da conclusão e alerta. Será possível informar a necessidade de nova coleta. 25.22. Deverá possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de água. 25.23. Deverá possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de alimentos, confirmando as solicitações existentes ou incluindo novas. Será possível a visualização das etapas percorridas pelas solicitações. 25.24. Deverá permitir a assinatura digital das análises de amostras de alimentos, licenças e requerimentos diversos da Vigilância Sanitária. 25.25. Deverá permitir o registro de solicitações de análises de amostras de alimentos, informando a unidade de saúde de origem e coleta, além de especificar as análises microbiológicas a serem realizadas. Também permitirá a impressão da solicitação correspondente. 25.26. Deverá realizar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de alimentos por unidade de saúde de origem. 25.27. Deverá disponibilizar o registro de solicitações de análises de amostras de alimentos, informando a unidade de saúde de origem e coleta, especificando as análises microbiológicas que devem ser realizadas. Será possível a impressão da solicitação. 25.28. Deverá emitir relatórios de análises de amostras de alimentos, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem, estabelecimento, bairro e logradouro. 25.29. No cadastro dos estabelecimentos, deverá permitir informar os dados com seu respectivo responsável técnico, e possuir opção de anexar documentos. 25.30. Deverá gerar relatórios de tarefas da Vigilância Sanitária, com totais por motivo, estabelecimento, atividade econômica e contador. 25.31. Deverá emitir relatórios de análises de amostras de água, com totais por ano e mês, situação e unidade de saúde de origem. 25.32. Deverá gerar relatórios de solicitações da Vigilância Sanitária e desempenho para profissionais (quantidade de denúncias, entre outros). 25.33. Deverá gerar relatórios de licenças dos estabelecimentos, com totais por estabelecimento, atividade econômica, bairro e logradouro. 25.34. Deverá emitir relatórios de estabelecimentos, organizados por responsável legal, atividade econômica e data de abertura. 25.35. Deverá possibilitar a geração de relatórios de inspeções de abates com totais de tipos de animais, procedência e estabelecimento. 25.36. Deverá emitir relatórios de arrecadação de licenças sanitárias, com totais por estabelecimento, contador, atividade econômica, mês e situação. 25.37. Deverá permitir gerar relatórios de infrações aplicadas por graduação e não penalidades.

## **26 - Controle Epidemiológico**

Esta seção descreve os requisitos para o sistema de Controle Epidemiológico, com foco na identificação, notificação, monitoramento e análise de agravos à saúde pública, incluindo vacinação e gerenciamento de casos.

26.1. Deverá permitir a identificação de grupos epidemiológicos ao especificar os CIDs (Classificação Internacional de Doenças) relevantes para fins de controle. 26.2. Deverá permitir realizar o registro das notificações compulsórias e dos agravos de hepatites virais com informações detalhadas para investigação, antecedentes, locais de exposição, pessoas em contato e resultados de exames. 26.3. Deverá permitir realizar o registro de processos de investigação de agravos de notificação e o registro de acompanhamentos das ocorrências sobre os processos. 26.4. Deverá permitir realizar registros referentes a notificações de agravos à saúde do trabalhador, contendo minimamente os seguintes campos: CID; Paciente; Unidade de saúde que realizou a notificação; Estabelecimento; Ocorrência; Partes do corpo atingidas. Após a inclusão, deverá elaborar a impressão da ficha da notificação de agravo. 26.5. Deverá permitir a impressão da ficha de notificação de agravos em investigação e pessoas em contato. (Este requisito foi mencionado duas vezes no documento original, sendo replicado conforme a fonte.) 26.6. Deverá dispor de relatórios quantitativos e qualitativos da Ficha de NOTIFICAÇÃO DE AGRAVOS, incluindo informações do paciente, data da notificação e informações da ficha de notificação do anexo lista de agravos. 26.7. Deverá disponibilizar painel para auxiliar o acompanhamento de casos prováveis de pacientes, com adição de pacientes conforme as regras do Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV) disponibilizado pelo Ministério da Saúde.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

Deverá apresentar gráficos e totalizadores e permitir realizar filtros por data, bairro e unidade de atendimento. 26.8. Após o lançamento da Ficha de Notificação do COVID-19, deve ser disponibilizada a opção para realização da impressão dos dados lançados. 26.9. Deverá permitir a digitação da ficha de notificação do COVID-19, informando os dados do usuário, sintomas presentes, data dos primeiros sintomas, morbidades prévias, uso de medicamentos, informações de internações, dados do laboratório coletor do exame, unidade de saúde e profissional da notificação. 26.10. Deverá permitir a visualização dos resultados dos testes de agravos do cidadão que está sob monitoramento. 26.11. Deverá permitir que o cidadão faça o seu monitoramento por meio de um aplicativo de teleatendimento. 26.12. Deverá disponibilizar a elaboração de relatórios de Monitoramento Evolutivo de casos dos agravos, disponibilizando no mínimo filtro por paciente, data dos primeiros sintomas, situação do monitoramento, gravidade e Unidade de Saúde de Referência. 26.13. Deverá emitir alertas para o cidadão quanto à necessidade de realizar monitoramento diário. 26.14. Deverá possibilitar o monitoramento dos cidadãos de acordo com a gravidade dos sintomas apresentados. (Este requisito foi mencionado duas vezes no documento original, sendo replicado conforme a fonte.) 26.15. Deverá permitir a identificação se o cidadão realizou o seu monitoramento por meio de um aplicativo de teleatendimento. 26.16. Deverá permitir o acompanhamento individual dos casos. 26.17. Deverá disponibilizar a realização de acompanhamento diário dos sintomas do cidadão pelo tempo necessário. 26.18. O acompanhamento dos pacientes deve incluir, no mínimo, as seguintes informações: bairro, dados do paciente e data do início dos primeiros sintomas. 26.19. Deverá permitir que a unidade de saúde tenha acesso a informações detalhadas de cada caso, ao selecionar o registro correspondente no mapa, incluindo, no mínimo, informações sobre o paciente, a situação do caso e a data do início dos primeiros sintomas. 26.20. Deverá possibilitar a expansão do mapa para visualização completa das informações por meio de um mapa de calor ou de pontos. 26.21. Deverá possibilitar o acompanhamento de casos dos pacientes via identificação por mapa. (Este requisito foi mencionado duas vezes no documento original, sendo replicado conforme a fonte.) 26.22. O sistema deve permitir a identificação de pacientes por pelo menos três níveis de gravidade. 26.23. A visualização dos casos no mapa deve estar integrada à API do Google ou ao Sistema de Informações Geográficas do município. 26.24. Deverá gerar relatórios de vacinas, incluindo doses, tipo de vacina, estratégias (rotina especial, intensificada, bloqueio), vacinas/escolas, relatório de consistências que não subiram para RNDS, vacinas atrasadas, endereços desatualizados, cobertura vacinal analítico e sintético. 26.25. Deverá realizar e executar simultaneamente a transmissão de dados de vacinas do sistema RNDS (Rede Nacional de Dados em Saúde). 26.26. Deverá possibilitar definir o horário da atualização dos resultados. 26.27. Deverá possibilitar a atualização automática dos resultados de exames. 26.28. Deverá possibilitar enviar individualmente e em lotes as fichas. (Este requisito foi mencionado duas vezes no documento original, sendo replicado conforme a fonte.) 26.29. Deverá permitir a emissão de relatórios dos casos notificados pelo município, que incluem a data dos primeiros sintomas, resultado dos exames, comorbidades e classificação dos pacientes quanto ao desfecho. 26.30. Deverá permitir o envio de informações, dados clínicos, resultados de exames de imagem, morbidades prévias, medicamentos utilizados, dados laboratoriais, deslocamentos e informações da unidade notificadora. 26.31. Deverá permitir imprimir as fichas. 26.32. Deverá gerar relatório dos processos de investigação de agravos, que inclui totais por ano e mês, CID, grupo CID, usuário, município, bairro e faixa etária. 26.33. Deverá gerar relatório de notificações de agravos de hepatites virais, que inclui totais por ano e mês de notificação, unidade de saúde, profissional, usuário, município e bairro. 26.34. Deverá disponibilizar relatório de notificações de agravos à saúde do trabalhador, que inclui totais por ano e mês de notificação, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, usuário, município e bairro.

## **27 - Vigilância Ambiental**

Esta seção estabelece os requisitos para o sistema de Vigilância Ambiental, com o propósito de gerenciar ações de controle de endemias, monitoramento de focos e registro de ocorrências, utilizando ferramentas de georreferenciamento e otimizando a atuação dos agentes.

27.1. Deverá permitir o registro da quantidade de inseticida administrada pelos Agentes Comunitários de Endemias durante as visitas. 27.2. Deverá possibilitar parametrizar Configurações de Vigilância Ambiental, inserindo procedimentos padrões e controle de visitas por QRCode. 27.3. Deverá disponibilizar funcionalidade que permita gerar o registro geográfico do município. 27.4. Deverá permitir delimitar em mapa os quarteirões e quadras de controle. 27.5. Deverá permitir a visualização de quarteirões/quadras e imóveis cadastrados em um mapa. 27.6. Deverá possibilitar registrar os acompanhamentos das reclamações recebidas. 27.7. Deverá permitir o registro do planejamento das visitas para um determinado período. 27.8. Deverá permitir o cadastro de reclamações recebidas pelo



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

município para averiguação dos agentes de combate a endemias. 27.9. Deverá permitir o registro do cadastro dos ciclos dos ACE para vistorias realizadas durante um período específico para uma determinada atividade. 27.10. Deverá possibilitar visualizar em mapa o local onde houve ocorrências de Dengue e Chikungunya e casos de focos positivos registrados. 27.11. Deverá dispor de tela para registros das vistorias realizadas pelos agentes de combate a endemias, referente ao controle de focos de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus* no município. 27.12. Deverá habilitar tela ou funcionalidade para visualização do histórico de imóveis e domicílios, onde serão apresentadas informações sobre visitas, vistorias e reclamações registrados. 27.13. Deverá permitir visualizar relatório das vistorias realizadas e das análises das amostras coletadas de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*. 27.14. Deverá gerenciar o envio a laboratório das amostras de larvas/pulpas coletadas nas visitas domiciliares. (Este requisito foi mencionado três vezes no documento original, sendo replicado conforme a fonte.) 27.15. Deverá permitir a visualização dos marcadores de vistoria em um mapa, que identifica as vistorias realizadas, recusadas, fechadas e aquelas em que foi encontrado foco positivo. 27.16. Deverá proporcionar um mapa de reclamações com marcadores indicando os locais onde foram registradas as reclamações. 27.17. Deverá permitir realizar o registro de acompanhamentos de reclamações de Vigilância Ambiental, permitindo o registro dos acompanhamentos das reclamações recebidas. 27.18. Deverá possibilitar o registro de Vistorias de Vigilância Ambiental realizadas para controle de zoonoses. 27.19. Deverá permitir realizar o cadastro de reclamações relacionadas à zoonoses, onde serão incluídos os registros das reclamações recebidas pelo município. 27.20. Deverá possibilitar o cadastro de motivos de reclamações e vistorias, possibilitando a definição dinâmica pelo município de quais campos serão solicitados ao incluir uma reclamação ou uma vistoria realizada, de acordo com cada motivo selecionado. 27.21. Deverá possibilitar o cadastro de zoonoses, incluindo informações sobre animais e pragas, e definir marcadores de identificação para mapas relacionados a essas ocorrências. 27.22. Deverá dispor de mapa de animais, pragas e doenças com marcadores indicando os locais onde foram registrados estes tipos de ocorrências. (Este requisito foi mencionado duas vezes no documento original, sendo replicado conforme a fonte.) 27.23. Deverá dispor de tela para registro de situações envolvendo animais, doenças e pragas encaminhadas ao setor responsável, e possibilitar visualização das áreas com foco, permitindo a elaboração de índices para auxílio nas ações de controle. 27.24. Deverá possibilitar visualizar em mapa os quarteirões/quadras e imóveis cadastrados. 27.25. Deverá possibilitar registrar planejamentos dos ciclos de Pontos Estratégicos. 27.26. Deverá permitir realizar o registro de acompanhamentos de reclamações de Vigilância Ambiental, permitindo o registro dos acompanhamentos das reclamações recebidas. 27.27. Deverá possibilitar visualizar em mapa os marcadores de vistorias, identificando operações realizadas, recusadas, fechadas, e as que foram encontrados foco positivo.

## **28 - Painel Eletrônico**

28.1. Deve ser permitido cadastro de painéis eletrônicos conforme necessidade das unidades de saúde, bem como sua parametrização de visualização. Com controle de tempo de execução de cada ação e notícias. Permitir alerta sonoro, com uso de fala de frases e/ou textos. 28.2. Deve ser permitido para cada unidade de saúde definir quais setores serão parametrizados com painel eletrônico. Parametrizar descrição e em que estágio de atendimento ele será acionado. 28.3. Possibilitar o cadastro de notícias para exibição nos painéis eletrônicos. Possibilitar a exibição de texto, imagem, texto com imagem e vídeo. Possibilitar a exibição de notícias por RSS especificando o endereço, divulgação da fonte, período e exibição de data e horário da notícia. Possibilitar configurar fonte e fundo para textos e RSS. Possibilitar configurar a disposição de texto com imagem. Possibilitar configurar a exibição em todos ou especificando os painéis eletrônicos. 28.4. Deverá permitir a visualização do Painel Eletrônico compatível browsers "navegadores de internet" mais comuns do mercado como Mozilla Firefox versão 60.0 ou superior bem como Google Chrome versão 67.0 ou superior, possibilitando a extensão do referido painel para um monitor ou TV visível para os usuários do serviço (pacientes) em formato de uma nova janela do browser/navegador que seja independente da janela principal de operação do usuário sistema. 28.5. Permitir chamar o cidadão no painel de chamados eletrônico. 28.6. A alimentação das informações da fila de atendimento deverá ser realizada automaticamente pelo sistema, com base no processo da recepção do cidadão na unidade, e da definição de grau de risco realizado na triagem, sem que seja necessária a intervenção de qualquer operador. Permitir que o painel exiba só as iniciais do nome dos pacientes que aguardam atendimento. 28.7. Dispor de visualização de chamados realizados no painel eletrônico, com no mínimo os seguintes dados: unidade de saúde, setor de atendimento, usuário, data/hora. 28.8. Possibilitar o cadastro ilimitado de painéis eletrônicos, definindo o tempo de visualização de informações e notícias. Possibilitar o alerta por som ou chamada de voz. Possibilitar



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

definir o texto para chamada de voz. Possibilitar definir a aparência com brasão, cores e fontes das áreas de visualização de informações. Possibilitar a visualização de até 3 rótulos com informações dos chamados recentes.

## **B) FUNCIONALIDADES ADICIONAIS**

### **1 - Configurações Gerais**

1.1. O sistema deve consistir automaticamente a existência de cadastros em duplicidade, considerando nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe e documento, mostrando em tela os cadastros já existentes. 1.2. Deve haver recurso para unificar cadastros duplos de cidadão, através de ferramenta específica, com acesso controlado. 1.3. Utilizar critério de nomes fonetizados para pesquisa e consistência de duplicidades. 1.4. Possibilitar Unificação Automática de cadastros através de parâmetros pré-configurados, atendendo minimamente as seguintes condições: 1.4.1. Manter o usuário que o CNS inicia com 7. 1.4.2. Manter o usuário com data de alteração mais recente quando C.P.F. e C.N.S. forem iguais. 1.4.3. Não realizar nenhuma unificação quando ambos os usuários tiverem nome e data de nascimento iguais, ambos os C.N.S. começarem com 7 e os C.P.Fs forem divergentes. 1.5. Possibilitar o cadastro de todos os setores presentes no estabelecimento de saúde. 1.6. A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a execução de um gerenciamento de homônimos para o cadastro de pacientes, com possibilidade de unificação dos cadastros e de todas as operações realizadas para os homônimos em um único cadastro. Permitir visualizar o histórico de unificação. 1.7. Compatibilizar os cadastros conforme as Tabelas do CNS - Cartão Nacional de Saúde. 1.8. Deve permitir configurar os procedimentos que o estabelecimento pode realizar. 1.9. Deve possuir rotina para unificação de cadastros de bairros e logradouros em duplicidade. 1.10. Possibilitar o registro do C.E.P. – Código de Endereçamento Postal em conformidade com o D.N.E. – Diretório Nacional de Endereços, ou pela tabela de C.E.P.'s do BDSIA. 1.11. Possibilitar a pesquisa de Endereços dos pacientes e famílias por C.E.P. e/ou Logradouro utilizando o padrão DNE dos Correios. 1.12. A partir de configuração, obrigatoriamente os pacientes devem possuir no cadastro o número do CNS, evitando inconsistência no envio da produção. 1.13. Permitir o registro do nome social do paciente, identificando ainda quando o paciente deseja ser tratado pelo nome social, permitindo pesquisar (quando existente) nos estágios de atendimento. 1.14. O sistema deve fazer a pesquisa do cadastro do paciente na base do Cadweb através do número do Cartão Nacional de Saúde e permitir atualização de cadastros na base local do sistema. 1.15. Deverá exibir a foto do paciente nas principais rotinas de atendimento ao paciente, facilitando a sua identificação. 1.16. Deverá permitir a captura e o armazenamento da foto do paciente, diretamente pelo browser, sem a necessidade de uso de outros softwares para a captura. 1.17. Possibilitar a restrição de horários de acesso dos profissionais nas específicas unidades de saúde de sua atuação. 1.18. Disponibilizar impressão do formulário de acolhimento, com todas as informações colhidas. 1.19. Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o usuário e unidade de saúde conforme necessidade. 1.20. Permitir o registro das escalas de plantão, com definição por unidade de saúde, com os profissionais e data/horário. 1.21. Parametrizar a quantidade de procedimentos que o mesmo usuário possa solicitar o mesmo exame e consultas para a mesma especialidade, emitindo um alerta ou bloqueio conforme configuração no operador, evitando a marcação excessiva para o mesmo, em pequeno espaço de tempo. 1.22. Permitir cadastrar novos procedimentos adicionais à tabela SIGTAP, permitindo a vinculação e faturamento em um procedimento válido do SIASUS. 1.23. Possibilitar definir procedimentos que possuem determinado tempo de carência, onde seja possível alertar e/ou bloquear conforme configuração do operador. 1.24. Apresentar informações de cidadãos para verificação da Capitação Ponderada do programa Previne Brasil, abrangendo os dados: 1.24.1. Total de Cidadão cadastrados e vinculados nas equipes; 1.24.2. População estimada para capitação; 1.24.3. Valor de Meta, calculada pela população cadastrada e população estimada. 1.24.4. Exibir cadastros inconsistentes para correção: sem identificação (C.N.S./C.P.F.), data de nascimento, raça ou cor, sexo, nome do pai, nome da mãe, nacionalidade. 1.25. O sistema deve possuir funcionalidade de processo automático para cancelamento de recepções, cujo paciente não compareceu na unidade/prestador para o atendimento. 1.26. Permitir, conforme local de atendimento, o uso ou não de recursos para priorização de atendimentos. 1.27. Possibilitar o



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

cadastro de priorização dos atendimentos por idade do paciente, permitindo definir a partir de qual idade deve consistir na priorização. 1.28. Permitir o controle de metas de indicadores de saúde do paciente, permitindo definir metas das informações de saúde do paciente durante os atendimentos de consultas e o posterior acompanhamento e comparativo dessas metas e as reais informações de saúde. Permitir configurar metas globais que serão utilizadas quando não informadas as metas nos atendimentos. 1.29. Permitir a configuração de restrições de acesso nas listas de espera de consultas e/ou exames no cadastro de operadores, limitando as listas de espera de consultas por especialidades ao qual o operador tenha acesso e limitando as listas de espera de exames só aos exames que o operador tenha permissão de acesso. 1.30. Deve permitir encaminhamento automático das solicitações para Fila de espera da regulação conforme a definição do tipo da especialidade, exame ou procedimento. 1.31. Registrar no sistema a escolha do profissional referente ao Termo de Uso. 1.32. O sistema deve possuir uma funcionalidade específica para o registro de lembretes e notas para o profissional de saúde. 1.32.1. O sistema deve permitir a criação de notas ou lembretes tanto globais para o profissional de saúde quanto vinculados a um sujeito da atenção específico. 1.32.2. Toda nota ou lembrete vinculada a um sujeito da atenção específico deve ser incluída na impressão de seu respectivo prontuário. 1.33. Permitir habilitar funcionalidade para utilização de Termo de Uso do Sistema, possibilitando configuração e manutenção do texto elaborado. 1.34. Apresentar tela referente ao Termo de Uso do Sistema no momento do login do profissional, permitindo visualização dos dados do termo e realização do aceite ou recusa. O acesso ao sistema deverá ser liberado somente se houver aceite do Termo. 1.35. Fornecer por meio de um único relatório um resumo das assistências prestadas nas unidades de saúde. Permitir consultar informações como atendimentos realizados, medicamentos distribuídos, encaminhamentos realizados, vacinas realizadas, exames realizados, procedimentos dentários, agendamentos, transporte/deslocamentos relacionados à saúde e internações em hospitais. 1.36. Possibilitar a pesquisa do cadastro do paciente na Base Nacional do Cartão Nacional de Saúde através de Webservice disponibilizado pelo Ministério da Saúde através da RNDS, para consulta de cadastros na base local do sistema. 1.37. O sistema deve controlar lembretes e anotações. O sistema deverá permitir visualizar se o paciente possui anotações de outros profissionais; essas anotações não fazem parte do registro do atendimento do paciente, porém pode ser incluída na impressão do seu prontuário. 1.38. Deverá permitir o cadastro dos horários de expediente do profissional em cada unidade de saúde, informando (Hora de entrada, Hora de saída e os dias da semana). Deverá permitir o cadastro dos horários de expediente da unidade, com possibilidade de inclusão de plantões. 1.39. Fornecer por meio de um único relatório um resumo das assistências prestadas ao paciente e sua família. Possibilitar detalhar os atendimentos realizados nas unidades de saúde, constando dados de: atendimentos realizados, medicamentos distribuídos, encaminhamentos realizados, vacinas realizadas, exames realizados, procedimentos dentários, agendamentos, transporte/deslocamentos relacionados à saúde e internações em hospitais. 1.40. Possibilitar priorização dos atendimentos para pessoas que têm direito a atendimento prioritário. 1.41. O SRES deve possuir integração com barramento SOA - SUS Cartão Nacional de Saúde, com as interfaces PIX/PDQ. 1.42. Emitir em um único relatório um extrato de unidades de saúde detalhando: atendimentos realizados, medicamentos fornecidos, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares. 1.43. Disponibilizar a visualização do histórico de endereços dos usuários. 1.44. Deve haver cadastro de municípios em conformidade com CNS, respeitando estrutura mínima do PIX/PDQ do CadSUS. 1.45. Disponibilizar em tela, histórico de unificações realizadas nos cadastros dos pacientes.

## **2 - Tecnologias / Funcionalidades Adicionais**

2.1. O sistema deve permitir o acesso através de diferentes meios de identificação, tais como C.P.F., e-mail e nome de usuário, visando aumentar a comodidade e a flexibilidade no processo de autenticação dos usuários. 2.2. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída no disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada. 2.3. O software responsável pelo gerenciamento do banco de dados deverá ser preferencialmente o MS SQL. A CONTRATADA poderá optar por outros gerenciadores de banco de dados de código aberto ou produtos que não estejam dentro da licença GPL, como Oracle, mas será responsável por toda e qualquer adaptação que precise ser realizada sem custos para a Prefeitura. 2.4. A solução deverá dispor de tela para troca de mensagens, sendo ela no modelo de correio eletrônico, onde todos os profissionais do sistema terão acesso à mesma. O profissional poderá efetuar o controle



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

das mensagens recebidas, lidas, enviadas e excluídas, possibilitando compor novas mensagens para envio aos demais profissionais do sistema, efetuar resposta a mensagens recebidas, encaminhamento de mensagens recebidas e impressão das mensagens. Possibilitar localização das mensagens por assunto e mensagem. 2.5. Disponibilizar controle de acesso por dia da semana e horário. 2.6. Sistema deve agrupar os usuários por função para controle das permissões. 2.7. Para garantir a segurança do sistema, é fundamental que haja um mecanismo de controle de tentativas de acesso, capaz de bloquear automaticamente os operadores após um número específico de tentativas malsucedidas. 2.8. Deve ser obrigatório o uso de senhas fortes que atendam ao mínimo de 8 caracteres, incluindo letras, números e símbolos, a fim de torná-las difíceis de serem adivinhadas ou descobertas por meio de força bruta ou ataques de dicionário. 2.9. O sistema deve permitir a emissão de vários relatórios ao mesmo tempo, inclusive o mesmo relatório por usuários distintos e relatórios de módulos distintos pelo mesmo usuário. Permitir especificações do tipo de papel e suas margens, orientação e tamanho da página, além de formato de impressão. 2.10. Permitir que o usuário (funcionário) do sistema tenha permissão de acesso através de sua impressão digital (biometria). 2.11. Possuir rotina automática que registre em um log todas as operações de inclusão, alteração e exclusão de registros, realizadas pelos usuários do sistema, documentando o conteúdo anterior, conteúdo atual, o usuário responsável pela operação, a data e a hora da operação. 2.12. Todo permissionamento deve possuir controle de duração em relação a tempo (data inicial e final de validade). 2.13. Deve possuir forma de recuperação de senha do usuário do sistema diretamente da tela de login. 2.14. Apresentar informações da versão do software em local que sempre fique visível no sistema, indiferente da abertura de outra tela e/ou funcionalidades. 2.15. Permitir definir a partir de quais computadores o sistema poderá ser acessado. Permitir visualizar quais operadores do sistema estão logados em tempo real, podendo filtrar por estabelecimento. 2.16. Deverá ser possível anexar arquivos minimamente no formato jpeg e pdf. Os arquivos anexados devem ter a possibilidade de serem restritos para perfis (médicos, enfermeiros e outros profissionais) de acesso pré-configurados. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados, além da impressão dos documentos. 2.17. Possuir um mecanismo para permitir o controle da validade das senhas dos usuários, a fim de obrigá-los a renová-las regularmente e, dessa forma, prevenir possíveis ameaças de hackers e invasores. 2.18. O sistema deve possuir controle de acesso por operador para cada opção do sistema, identificando nível do privilégio (inclusão, alteração, exclusão, consulta). 2.19. Todas as inserções, atualizações e deleções realizadas pelos operadores devem gerar trilhas de auditoria. De forma parametrizável, todos os acessos, mesmo que somente leitura, devem poder ser auditados. 2.20. Permitir anexar diversos arquivos digitais que estejam relacionados à pessoa. Possuir cadastro de tipos de documentos que serão utilizadas de forma compartilhada, possibilitando que sejam definidas por tipo de documento a forma de controle que deseja efetuar em cada rotina desejada, com opções de restrição. Possibilitar a visualização e impressão dos documentos digitalizados.

### **3 - Certificações Digitais**

3.1. A Solução deve verificar a validade do certificado digital do signatário e sua correspondente cadeia de certificação no momento da geração da assinatura digital. Essa assinatura pode ser individual ao término do atendimento ou por lote ao término de um período de trabalho. 3.2. Possibilitar a certificação digital das informações de cada atendimento por prontuário eletrônico através de assinatura digital do profissional por dispositivo token, em conformidade com o Padrão ICP – Brasil para autenticação das assinaturas digitais. 3.3. Possibilitar a exportação de arquivos referente aos atendimentos de prontuário eletrônico assinados digitalmente. Possibilitar a validação destes arquivos quanto à integridade de conteúdo e assinatura digital através de aplicativos de validação. 3.4. Permitir a assinatura dos atendimentos realizados no prontuário conforme padrão ICP-Brasil – com registro da assinatura na base de dados. 3.5. O software deverá conferir a assinatura digital efetuada por meio de Certificado Digital - ICP Brasil. E gerar a certificação dos laudos de exames. 3.6. Possibilitar a exportação de arquivos referente aos laudos de exames certificados digitalmente. Possibilitar a validação destes arquivos quanto à integridade de conteúdo e assinatura digital através de aplicativos de validação. 3.7. Deve no momento da assinatura exibir o documento que será assinado para conferência e validação do profissional assinador, certificando individualmente. Deve possuir recurso para o profissional efetuar o gerenciamento de atendimentos não assinados e possa assiná-los caso não os tenha conseguido no momento do atendimento, certificando em lotes. 3.8. Viabilizar o registro seguro e duradouro dos registros eletrônicos de atendimento através do uso de um banco de dados fisicamente distinto,



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

possibilitando o armazenamento confiável de certificações digitais e a preservação de suas informações.

## **4 – Importações e Exportações Com o Ministério da Saúde**

4.1. Permitir a exportação das informações de compras dos medicamentos ao BPS (Banco de Preços em Saúde). 4.2. Os procedimentos devem ser realizados de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, levando em consideração fatores como sexo, idade e especialidade das unidades de saúde. 4.3. Possibilitar integração com C.N.E.S. - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, utilizando Webservice disponibilizado pelo DATASUS para que sistemas próprios possam consumir informações da Base Nacional. Permitir a pesquisa de registros no Base Nacional, e a inclusão, atualização ou substituição dos cadastros de unidades de saúde, profissionais e suas especialidades, e áreas, microáreas e equipes. 4.4. Gerenciar o faturamento e realizar exportação das autorizações de internações hospitalares (AIH) geral em formato SIH/SUS. 4.5. Possibilitar o registro da produção BPA, por unidades de saúde de modo retroativo. 4.6. Permitir exportação de arquivo de produção APAC. 4.7. Viabilizar o envio dos registros dos laudos de internações ao SISRHC do Ministério da Saúde, através de um processo de exportação de dados. 4.8. O SRES deve realizar a geração de arquivos de BPA em conformidade com o layout disponibilizado pelo Ministério da Saúde. Para procedimentos que permitem registro individualizado e consolidado, o SRES deve dar ao usuário a opção de definir o formato de apresentação, no momento da geração do arquivo ou em parâmetro que possa ser controlado pelo usuário. 4.9. Possibilitar integração com o C.N.E.S. local (desktop) utilizando importação do arquivo XML emitido pelo aplicativo para sistemas próprios possam consumir informações da Base Nacional, ou através da importação do arquivo XML gerado pelo C.N.E.S. local (Desktop). Permitir a validação e correção de inconsistências de profissionais, unidades de saúde e equipes na base local de acordo com as informações importadas no arquivo. 4.10. Possibilitar a importação automática das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, realizando automaticamente o download a partir do repositório do DataSUS (ftp), mantendo atualizadas as regras de faturamento de Procedimentos do SUS em relação a competência atual. 4.11. Gerar de forma automática o documento eletrônico denominado "Boletim de Produção Ambulatorial" conforme registros no sistema, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Possibilitar selecionar quais unidades serão incluídas na geração deste arquivo. 4.12. Permitir a importação manual das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DataSUS (ftp) e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS. 4.13. Possibilitar a importação dos procedimentos realizados nas internações pelos prestadores, através de arquivo gerado pelo aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde. 4.14. Possibilitar a exportação automática das movimentações para o sistema BNAFAR do Ministério da Saúde através de comunicação por Webservice. Possibilitar definir o período para exportação. 4.15. Possibilitar a importação dos Laudos de APACs realizados pelos prestadores, através de arquivo gerado pelo aplicativo APAC do Ministério da Saúde. 4.16. Disponibilizar rotina de importação da tabela SIGTAP. 4.17. Deve permitir a integração do sistema fornecido com o sistema HORUS/QUALIFAR-SUS/BNAFAR do Ministério da Saúde.

## **5 – Envio de SMS / E-MAIL**

5.1. Permitir o envio de mensagens automáticas por e-mail através do protocolo SMTP - Simple Mail Transfer Protocol, possibilitando a configuração do servidor, conta de envio e composição da mensagem para as seguintes funcionalidades: 5.1.1. Notificação de agendamentos (consultas/exames), transporte e autorizações (consultas/exames). 5.1.2. Notificação de vencimento de produtos do estoque para destinatários especificados. 5.1.3. Notificação de notificações de ocorrência de CID - Classificação Internacional de Doenças - para destinatários especificados. 5.2. O sistema deve possuir uma tela de configuração para habilitação da funcionalidade de envio de SMS, além de possibilitar a consulta de saldos de SMS - Short Message Service conforme o servidor. 5.3. Possibilitar o envio individualizado de SMS - Short Message Service compondo mensagem e informando os destinatários. 5.4. Permitir a integração com pelo menos dois diferentes servidores de SMS - Short Message Service para envio de mensagens automáticas, possibilitando a composição da mensagem, programação do horário de envio para as seguintes funcionalidades: 5.4.1. Notificação de agendamentos (consultas/exames), transporte e autorizações (consultas/exames). 5.4.2. Notificação



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

para retirada de resultado de exames. 5.4.3. Notificação de vencimento de produtos do estoque para destinatários especificados. 5.4.4. Notificação de ocorrência de CID - Classificação Internacional de Doenças - para destinatários especificados. 5.5. Disponibilizar serviço de envio de SMS para o cidadão, podendo esse envio ser disparado a partir de gatilhos previamente definidos, ou manualmente por usuário do sistema com permissão para envio de SMS.

A plataforma oferecerá a funcionalidade de envio de mensagens automáticas por e-mail, utilizando o protocolo SMTP (Simple Mail Transfer Protocol). Os usuários terão a possibilidade de configurar o servidor, a conta de envio e a composição das mensagens para diferentes finalidades. Essa funcionalidade permitirá o envio de notificações de agendamentos, sejam eles de consultas ou exames, assim como notificações relacionadas ao transporte e autorizações desses procedimentos. Dessa forma, os pacientes serão prontamente informados sobre seus agendamentos e todas as etapas necessárias para a realização dos mesmos. Além disso, será possível enviar notificações aos pacientes para a retirada de resultados de exames, garantindo que eles sejam prontamente informados quando os resultados estiverem disponíveis. Isso contribuirá para uma comunicação eficiente entre a equipe de saúde e os pacientes, proporcionando um melhor acompanhamento de seus casos. A plataforma também permitirá o envio de notificações de vencimento de produtos do estoque para destinatários específicos. Essa funcionalidade auxiliará na gestão adequada do estoque, alertando sobre a proximidade do vencimento de determinados produtos, possibilitando ações preventivas e evitando desperdícios. Adicionalmente, a plataforma possibilitará o envio de notificações de ocorrência de CID (Classificação Internacional de Doenças) para destinatários específicos. Isso permitirá a rápida comunicação sobre casos de doenças específicas, contribuindo para uma resposta eficaz e adequada a situações de saúde que necessitem de atenção especializada. Com essa funcionalidade de envio de mensagens automáticas por e-mail, a plataforma visa agilizar a comunicação, garantindo que as informações relevantes cheguem aos destinatários de forma rápida e confiável.

## **6 - Integração com Whatsapp**

6.1. O sistema deve gerar relatórios apresentando quantas mensagens foram encaminhadas e para quais pacientes em uma data específica ou período. 6.2. O sistema deverá permitir a configuração para envio de mensagens por CBO, Unidades de agendamento, Profissionais e Exames. 6.3. Possibilitar visualização das mensagens enviadas para cada paciente, diretamente em seu cadastro ou em tela de contatos. 6.4. Permitir realizar envio de mensagens ao paciente nas seguintes situações: 6.4.1. Ao efetuar o agendamento de consultas e/ou exames. 6.4.2. Ao cancelar o agendamento de consultas e/ou exames. 6.4.3. Efetuando alertas solicitando confirmação do agendamento, deve ser possível configurar quantos dias antes a mensagem será encaminhada. 6.4.4. Deve permitir configuração de respostas padrões, habilitando opções ao paciente, onde ao selecioná-las o sistema deve retornar a escolha do paciente de forma visível aos profissionais. 6.4.5. Permitir definição nas respostas para cancelamento, confirmação e cancelamento com retorno à lista de espera (caso o agendamento possua este controle selecionado ao paciente).

## **7 – Rede de Proteção**

7.1 Permitir o cadastro de notificações intersetoriais, informando minimamente a descrição do caso, ações realizadas antes do encaminhamento, área de origem e área de destino. 7.2 Permitir a visualização do histórico de notificações intersetoriais realizadas durante o atendimento de um usuário, permitindo verificar qual foi o profissional que realizou o cadastro da notificação intersetorial. 7.3 Permitir configurar uma notificação intersetorial como dado sensível, permitindo a seleção de quais especialidades e unidades podem visualizar as informações registradas. 7.4 Disponibilizar método de consulta via API, para que seja possível a consulta dessas informações via integração com a central da rede de proteção. 7.5 Disponibilizar método de consulta via API, para que seja possível a consulta dessas informações via integração com a central da rede de proteção. 7.6 Permitir a configuração de quais profissionais podem visualizar o registro. 7.7 Permitir informar quais foram os encaminhamentos realizados, assim como para quais áreas. 7.8 Permitir o registro de revelações espontâneas aderente a Lei N° 13,431 de 2017, informando minimamente o profissional que acompanhou o relato, unidade onde ocorreu, data e hora, vítima, se está matriculada em instituição de ensino, suposto indício de violência e vínculo com o suposto autor. 7.9 Deve permitir a inclusão e inativação do usuário em acompanhamento pela rede de proteção. 7.10 Disponibilizar método de consulta e envio via API, para



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

que seja possível a consulta e recebimento dessas informações via integração com a central da rede de proteção. 7.11 Deve ser possível visualizar através do histórico do usuário que o mesmo está em acompanhamento pela rede, assim como os dados deste acompanhamento. 7.12 Deve ser visível aos profissionais durante os atendimentos ou recepções que o usuário em atendimento está em acompanhamento pela rede de proteção, assim como as informações acerca deste acompanhamento.

## **C) Especificação Técnica e Requisitos – Aplicativos, Portal de Transparência e Relatórios**

### **1 – APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO**

1.1 Possibilitar habilitar o acesso ao aplicativo por profissional. 1.2 Possibilitar após o primeiro acesso manter o login autenticado, sem a necessidade de digitar login e senha. 1.3 Restringir a visualização de indicadores específicos por Unidade de Pronto Atendimento de acesso. 1.4 Permitir acesso ao aplicativo utilizando a biometria configurada no dispositivo, após o primeiro login com credenciais. 1.5 Permitir login por Unidade de Pronto Atendimento. 1.6 Possibilitar realizar o login via QR Code. 1.7 Permitir executar atividades pendentes para o paciente. 1.8 Possibilitar visualizar o histórico de transferência de leitos do paciente. 1.9 Permitir registrar justificativas para os desfechos das atividades de atendimento. 1.10 Permitir identificar os leitos ocupados e disponíveis por setor de atendimento. 1.11 Deve possibilitar registrar 'visita' para o paciente. 1.12 Deve permitir acessar as atividades do paciente via QR Code disponível em tela do atendimento. 1.13 Permitir a realização de transferências de leito de pacientes. 1.14 Deve permitir liberar o leito. 1.15 Deve enviar as informações registradas em tempo real para a base de dados. 1.16 Deve possibilitar liberar (alta) ao usuário. 1.17 Possibilitar a filtragem de leitos por setor de atendimento. 1.18 Permitir o registro do desfecho das atividades de atendimento. 1.19 Permitir a visualização em tempo real dos pacientes em procedimentos rápidos e em observação. 1.20 Possibilitar visualizar o histórico de 'visitas' do paciente.

### **2 – APLICATIVO DE ATENDIMENTO DO SAMU**

2.1 Permitir identificar o nível da equipe: básica ou avançada. 2.2 Por questão de performance, o aplicativo móvel deverá ser desenvolvido em linguagem nativa para a plataforma Android. 2.3 Não deverão ser utilizadas emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (webview, HTML, CSS). 2.4 O acesso ao aplicativo será permitido apenas para os profissionais que foram previamente cadastrados no sistema. 2.5 Permitir informar a equipe composta pelos profissionais configurados como: Condutor(a), Médico(a), Técnico de Enfermagem e Enfermeiro(a). 2.6 Permitir informar os dados repassados pela regulação, tais como o tipo de ocorrência, o regulador e o endereço da ocorrência. 2.7 Permitir informar o Horário e quilometragem QAP e Horário e quilometragem de chegada na ocorrência. 2.8 O aplicativo deve possibilitar a criação de uma ficha individual para cada vítima, permitindo também que seja gerada uma cópia da ficha da primeira vítima para evitar a necessidade de inserir novamente dados que sejam iguais, como endereço, data, horário, quilometragem e natureza de atendimento. 2.9 Possibilitar informar o local e o responsável de origem e destino nos casos de remoção e transporte de pacientes. 2.10 Disponibilizar opção de informar os possíveis medicamentos utilizados pela vítima. 2.11 Permitir informar temperatura, pressão arterial, saturação, frequência cardíaca, frequência respiratória, pupilas, pulso, respiração e vias aéreas para cada vítima. 2.12 O aplicativo deve gerar a pontuação para a escala de trauma a partir do que o profissional informar para respiração, pressão arterial máxima e escala de coma. 2.13 Permitir que sejam informados a avaliação e exame clínico de enfermagem, a avaliação e exame clínico médico e a hipótese diagnóstica para cada vítima. 2.14 Permitir registrar informações específicas para o atendimento gineco obstétrico. 2.15 O aplicativo deve gerar a pontuação para a escala de Apgar a partir do que o profissional informar para cor da pele, irritabilidade reflexa, frequência cardíaca, respiração e tônus muscular. 2.16 Permitir informar os antecedentes pessoais e alergias da vítima. 2.17 O aplicativo deverá emitir a pontuação para a Escala de Coma de Glasgow e a Escala de Coma Infantil (de acordo com a idade da vítima), com base nas informações fornecidas pelo profissional sobre a abertura ocular, a resposta verbal e a resposta motora. 2.18 O aplicativo deve permitir informar, através de imagem do corpo humano, o local da lesão e o tipo de lesão: escoriação, amputação, laceração, contusão, perfuração. 2.19 Possibilitar ao profissional informar os procedimentos realizados e/ou dispositivos utilizados durante o atendimento. 2.20 Possibilitar informar o encaminhamento da vítima para uma unidade de saúde. 2.21 Possibilitar no sistema o preenchimento e coleta de assinatura da vítima quando ela recusar atendimento ou transporte. 2.22 Possibilitar informar a equipe do atendimento com os profissionais e documentos



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

importados do cadastro prévio realizado no sistema. 2.23 No evento de encaminhar a vítima a um serviço de saúde, garantir a possibilidade de coletar a assinatura do profissional de saúde.

### **3 – APLICATIVO PARA O AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

3.1 Por questão de performance, o aplicativo móvel deverá ser desenvolvido em linguagem nativa para a plataforma Android. 3.2 Não deverá ser utilizado emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (webview, HTML, CSS). 3.3 O aplicativo móvel deve permitir o acesso somente aos quarteirões ou quadras de atuação do agente comunitário de endemias, limitando o acesso a outras áreas que não estão sob sua responsabilidade, garantindo assim maior eficiência e controle na execução das atividades de controle de endemias. 3.4 Permitir realizar vistorias in loco preenchendo os roteiros de inspeção e possibilitando o registro fotográfico das situações encontradas na vistoria. 3.5 Possibilitar importar para o dispositivo somente o planejamento de vistorias ou reclamações atribuídas ao profissional. 3.6 Permitir exportar registros de vistorias realizadas no aplicativo fora de um planejamento. 3.7 Possibilitar realizar o acompanhamento dos planejamentos dos ciclos de Pontos Estratégicos através do aplicativo móvel.

### **4 – APLICATIVO PARA DIGITALIZAÇÃO**

4.1 Deverá habilitar a transação de envio de imagens apenas após leitura de QR Code para segurança. 4.2 Deverá ser compatível com dispositivos móveis (smartphones e tablets) e funcionar minimamente em sistema operacional Android. 4.3 Deverá possuir interface intuitiva que facilite o uso sem necessidade de treinamento técnico. 4.4 Deverá sincronizar o arquivo sempre com o documento correto (ex.: CPF, Endereço). 4.5 Deverá permitir o acesso ao aplicativo sem login, realizando leitura de QR Code para abrir a transação. 4.6 Deverá controlar o acesso via autenticação segura no sistema de gestão de saúde. 4.7 Deverá assegurar conexão segura para transmissão de dados entre dispositivos. 4.8 Deverá possibilitar a captura de documentos diretamente pela câmera, eliminando o uso de scanner físico. 4.9 Deverá ser compatível com diferentes resoluções de imagem. 4.10 Deverá sincronizar imagens com funcionalidades específicas, como listas de espera e agendamentos. 4.11 Poderá ser utilizado com biblioteca de compressão de imagens no aplicativo, reduzindo o tamanho de arquivos sem comprometer a qualidade. 4.12 Deverá possibilitar a captura de até 5 fotos, com cada uma armazenada em página separada de arquivo PDF. 4.13 Deverá permitir a digitalização de múltiplas páginas em uma única transação. 4.14 Deverá realizar a digitalização de anexos através de QR Code nas funcionalidades do sistema. 4.15 Deverá restringir o envio a apenas imagens em formato PDF, impedindo o envio de arquivos maliciosos. 4.16 Deverá anexar documentos diretamente ao sistema de saúde em tempo real. 4.17 Deverá funcionar integrado ao sistema de gestão de saúde com no mínimo três funcionalidades. 4.18 Deverá permitir múltiplas fotos em uma única transação, enviando-as em arquivo PDF ao sistema. 4.19 Deverá garantir a integridade dos dados do paciente no envio de anexos. 4.20 Deverá possibilitar a visualização de anexos no sistema de gestão de saúde nos históricos do usuário SUS. 4.21 Deverá permitir buscar imagens da galeria do dispositivo para sincronização.

### **5 – APLICATIVO PARA O GESTOR DA SAÚDE**

5.1 O aplicativo em dispositivo móvel deverá ser desenvolvido em linguagem nativa para as plataformas Android e iOS, por questão de performance, utilizando tecnologias e ferramentas apropriadas e específicas na criação do aplicativo; portanto, não deve ser utilizado emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (exemplos: webview, HTML, CSS). 5.2 O aplicativo em dispositivo móvel deve permitir a instalação em dispositivos com sistema operacional Android e iOS. 5.3 O aplicativo móvel deve mostrar informações atualizadas do dia quanto aos indicadores apresentados. 5.4 O aplicativo em dispositivo móvel desenvolvido em Android e iOS deve possibilitar a detecção automática de novas versões do aplicativo disponibilizadas nas lojas, permitindo download e atualização através do próprio aplicativo. 5.5 Permitir configurar no aplicativo a fonte dinâmica, ajustando-se ao tamanho de leitura preferido, em prol de acuidade visual. 5.6 Permitir configurar no aplicativo a opção de manter o usuário logado. 5.7 Permitir a configuração das funcionalidades que cada usuário terá acesso, sendo possível personalizar a visualização para cada usuário. 5.8 Permitir configurar o aplicativo para utilização em modo escuro ou claro, de acordo com o gosto do usuário. 5.9 Possibilitar a configuração de usuários que terão acesso ao aplicativo. 5.10 Gerenciar a configuração das unidades de saúde que cada usuário terá acesso. 5.11 É autorizado configurar no aplicativo para logar utilizando biometria ou reconhecimento facial. 5.12 Autorizar o acesso ao aplicativo exclusivamente pelo CPF do usuário. 5.13 Apresentar em tempo real o total de pacientes por classificação de risco, setor e Unidade de Saúde. 5.14 Exibir em tempo real os profissionais que estão em atendimento, detalhando sua especialidade, o



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

total de atendimentos realizados no dia, a data e horário do primeiro e último atendimento agrupando por setor e Unidade de Saúde. 5.15 Apresentar em tempo real o total de pacientes em observação ou internação, por setor e Unidade de Saúde. 5.16 Exibir em tempo real o total de pacientes aguardando atendimento por setor e Unidade de Saúde. 5.17 Mostrar indicador de percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação. 5.18 Proporcionar acompanhamento do total de pacientes que estão em lista de espera de exames por exame e status. 5.19 Possibilitar via filtro de pesquisa a busca de um insumo específico. 5.20 Para cada indicador, proporcionar o acompanhamento do atendimento da meta por Equipe e Unidade de Saúde e apresentar ainda de forma individual o Numerador, Denominador, Parâmetro (quantidade), Parâmetro (percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma. 5.21 Exibir conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por motivos de consultas e por unidade de saúde. 5.22 Permitir o acompanhamento dos procedimentos realizados totalizando conforme período filtrado e agrupando a quantidade realizada por unidade de saúde. 5.23 Para cada indicador, possibilitar o acompanhamento do atendimento da meta por unidade de saúde e apresentar ainda de forma individual o Numerador, Denominador, Parâmetro (quantidade), Parâmetro (percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma. 5.24 Apresentar o tempo médio de atendimento dos profissionais bem como sua especialidade e seu total de atendimento no período filtrado. 5.25 Para cada indicador, permitir o acompanhamento do atendimento da meta por competência e apresentar ainda de forma individual o Numerador, Denominador, Parâmetro (quantidade), Parâmetro (percentual), meta (quantidade) e meta (percentual), bem como percentual atingido da unidade e a situação da meta na mesma. 5.26 Mostrar indicador de Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação. 5.27 Exibir indicador de Cobertura de exame citopatológico permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação. 5.28 Permitir o acompanhamento dos indicadores do Previne Brasil podendo filtrar o quadrimestre desejado mesmo estando em andamento para acompanhamento diário do percentual atingido em cada meta no município. 5.29 Permitir acompanhamento do total de pacientes que estão em lista de espera de consultas por especialidade e status. 5.30 Exibir indicador de proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação. 5.31 Deixar filtrar no aplicativo uma unidade de saúde específica para visualização e apresentação dos dados. 5.32 Apresentar conforme filtro realizado pelo usuário os medicamentos prescritos e suas quantidades de forma decrescente por Unidade de Saúde. 5.33 Exibir conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por tipo de atendimento e por unidade de saúde. 5.34 Possibilitar via filtro de pesquisa a busca de uma vacina específica. 5.35 Apresentar conforme filtro realizado as vacinas mais aplicadas no período em ordem decrescente agrupando por unidade de saúde que realizou a aplicação. 5.36 Possibilitar via filtro de pesquisa a busca de um procedimento específico. 5.37 Exibir indicador de proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação. 5.38 Exibir por unidade de saúde o tempo médio de atendimento detalhando as etapas de atendimento (recepção, triagem e consulta) com seus devidos tempo separados. 5.39 Exibir conforme filtro realizado pelo usuário o totalizador de pacientes por motivo de não atendimento por unidade de saúde. 5.40 Permitir o envio de notificações aos usuários do aplicativo com apresentação da mesma via mensagem push. 5.41 Mostrar conforme filtro realizado pelo usuário o CID e sua quantidade de forma decrescente por Unidade de Saúde. 5.42 Mostrar indicador de proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal realizadas permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação. 5.43 Mostrar o indicador de Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente permitindo identificar as regras de cálculo do indicador, a meta em percentual, o percentual atingido do indicador e sua situação. 5.44 Mostrar conforme filtro realizado pelo usuário os exames solicitados e sua quantidade de forma decrescente por Unidade de Saúde. 5.45 Dispor de filtro no aplicativo para visualização do período e apresentação dos dados com data inicial e final. 5.46 Exibir totalizador da população com hanseníase por sexo. 5.47 Mostrar painel de notificações com as notificações ativas e inativas. 5.48 Mostrar totalizador da população com tuberculose por sexo. 5.49 Apresentar totalizador do saldo dos insumos em ordem decrescente, bem como sua unidade de medida por unidade de saúde. 5.50 Mostrar totalizador da população de crianças por sexo. 5.51 Mostrar



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

totalizador da população com diabetes por sexo. 5.52 Exibir totalizador de Gestantes. 5.53 Exibir totalizador da população com hipertensão por sexo. 5.54 Apresentar totalizador da população idosa por sexo. 5.55 Mostrar totalizador dos insumos entregues em ordem decrescente detalhando a unidade de saúde que realizou a dispensação e sua devida quantidade. 5.56 Dispor de um alerta automático ao usuário quando em relação ao não acesso no aplicativo. 5.57 Possibilitar personalização de envio da notificação podendo selecionar um usuário específico ou um grupo de usuário para recebimento. 5.58 Avisar o usuário de forma automática quanto aos prazos de envio do e-SUS. 5.59 Exibir totalizador da população com hanseníase por sexo. 5.60 Mostrar totalizador da população com hipertensão por sexo. 5.61 Apresentar o totalizador da população de crianças por sexo. 5.62 Mostrar totalizador dos insumos entregues em ordem decrescente detalhando a unidade de saúde que realizou a dispensação e sua devida quantidade. 5.63 Mostrar totalizador da população com tuberculose por sexo. 5.64 Apresentar o totalizador da população idosa por sexo. 5.65 Apresentar o totalizador de Gestantes. 5.66 Apresentar por unidade de saúde o tempo médio de atendimento detalhando as etapas de atendimento (recepção, triagem e consulta) com seus devidos tempos separados. 5.67 Apresentar o totalizador da população com diabetes por sexo.

## **6 – APLICATIVO SAÚDE DA FAMÍLIA**

6.1 Possibilitar o cadastro e atualização de integrantes dos domicílios com as informações em conformidade com o Cadastro Individual do sistema e-SUS do Ministério da Saúde. 6.2 Possibilitar coletar o posicionamento geográfico (latitude e longitude) do agente comunitário de saúde no momento das visitas domiciliares. 6.3 Registro de Visita Domiciliar, com todas as informações de envio obrigatório para o sistema eSUS AB. 6.4 Possibilitar a carga de todos os cadastros já existentes de domicílio e integrantes da base de dados central. 6.5 Durante a visita, permitir que seja coletada a assinatura do cidadão ou responsável. 6.6 O aplicativo deve gerenciar a microárea de cada agente de saúde. 6.7 O aplicativo deve relacionar todos os domicílios que a microárea possui cadastrados. 6.8 O aplicativo deve possibilitar ao agente de saúde gerenciar suas visitas domiciliares, no formato e-SUS, permitindo o registro de múltiplas visitas domiciliares para domicílios, restringindo uma visita por integrante por turno. 6.9 O aplicativo mobile deve funcionar em dispositivos com sistemas operacionais Android e iOS. 6.10 Possuir uma rotina de cadastro e edição de domicílios, conforme padrão da Ficha de Cadastro Domiciliar do sistema e-SUS. 6.11 Possuir uma rotina para cadastro e edição de pacientes, conforme padrão da Ficha de Cadastro Individual do sistema e-SUS. 6.12 Apresentar ao ACS no dispositivo móvel (tablet) o monitoramento sobre os usuários que foram incluídos ou removidos da específica área/microárea de cobertura territorial, relacionando a origem e destino dos dados. 6.13 Realizar a Estratificação de Risco Familiar (Escala de Coelho). 6.14 O aplicativo deve permitir o preenchimento de formulário para Marcadores de Consumo Alimentar, realizando as validações do e-SUS, impedindo erros de digitação. 6.15 Os dispositivos móveis deverão fazer a sincronização das informações via Wi-Fi, com o banco de dados central. 6.16 Permitir ao operador do aplicativo realizar em poucos passos o envio de uma base de dados (backup) ao servidor. 6.17 Efetuar a apresentação de novas versões do aplicativo, possibilitando a realização de download e atualização diretamente pelo mesmo. 6.18 O aplicativo deve funcionar nos dispositivos móveis minimamente sob a plataforma Android. 6.19 Deverá permitir a coleta dos dados e georreferenciamento de forma off-line (sem internet), sem utilizar conexão de internet móvel para coleta em campo e georreferenciamento. 6.20 Deve exibir notificação dos registros que foram alterados, que foram incluídos ou removidos da microárea da ACS, e também a origem ou destino das mesmas. 6.21 Permitir acompanhamento dos usuários em relação à área/microárea ao qual pertencem, em relação aos que deixaram de fazer parte dela e aos que foram incluídos e que não tiveram movimentação através do dispositivo móvel (tablet). 6.22 Possibilitar a verificação de cidadãos que deixaram a microárea ou que passaram a fazer parte dela e que não foram movimentados através do dispositivo. 6.23 Possuir uma rotina para visualização de relatório de condições de saúde, demonstrando o total de pacientes que possuem determinada condição de saúde. 6.24 Dispor de visualização de quantitativos de cidadãos por visitados ou não, além de famílias visitadas. 6.25 Deve-se utilizar tecnologias e ferramentas apropriadas e específicas na criação do aplicativo; portanto, não deve ser utilizado emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (exemplos: webview, HTML, CSS).

## **7 – GESTÃO DE INFORMAÇÕES CENTRALIZADAS**

7.1 A visualização tabular deve permitir ao usuário analisar os dados de forma detalhada e organizada. 7.2 Indicadores dos Exames Realizados: 7.2.1 Disponibilizar um conjunto de gráficos com filtro de período, unidade de atendimento, mapa de trabalho e procedimento, que reflitam a situação dos



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

exames dos usuários, total de usuários atendidos, total de exames realizados, exames realizados por situação, por mapa de trabalho, por unidade de atendimento e por anos e meses. 7.2.2 Contendo minimamente os seguintes gráficos: 7.2.2.1 Situação dos exames dos usuários; 7.2.2.2 Exames realizados por situação; 7.2.2.3 Total de usuários atendidos; 7.2.2.4 Total de exames realizados por anos e meses; 7.2.2.5 Total de exames realizados; 7.2.2.6 Exames realizados; 7.2.2.7 Exames realizados por mapa trabalho; 7.2.2.8 Exames realizados por unidade de atendimento; 7.2.2.9 Total de exames realizados por anos e meses. 7.3 Possibilitar a leitura de indicadores para acompanhamento e monitoração de processos, desempenho, estatística, utilizando-se da lógica do BI – “Business Intelligence”. 7.4 Habilitar o controle de permissões nos gráficos, adaptado a cada grupo de usuário, assegurando que cada usuário tenha acesso apenas às informações e funcionalidades pertinentes às suas responsabilidades específicas, promovendo a segurança, a confidencialidade e a eficiência na utilização da plataforma. 7.5 Indicadores de Vacinação: 7.5.1 Disponibilizar um conjunto de gráficos com filtro de período, unidade de saúde e vacina que reflitam a cobertura vacinal por faixa etária, por unidade de saúde, por mês e ano, total de vacinas aplicadas, por tipo e por grupo de risco. 7.5.2 Contendo minimamente os seguintes gráficos: 7.5.2.1 Vacinas registradas por anos e meses; 7.5.2.2 Total de vacinas registradas; 7.5.2.3 Vacinas obrigatórias por tipo de registro; 7.5.2.4 Total de vacinas aplicadas por unidade de saúde de atendimento; 7.5.2.5 Total de vacinas aplicadas por tipo de vacinas; 7.5.2.6 Vacinas por sexo do usuário; 7.5.2.7 Vacinas em gestantes; 7.5.2.8 Vacinas em puérperas; 7.5.2.9 Vacinas em viajantes; 7.5.2.10 Vacinas aplicadas por estratégias de vacinação; 7.5.2.11 Vacinas aplicadas por grupo de atendimento. 7.6 Deve haver um atalho na tela inicial que permita ao usuário acessar rapidamente os dashboards relevantes. 7.7 O painel de indicadores deve ser acessado diretamente pelo ambiente do sistema, proporcionando praticidade e agilidade aos usuários, visando eliminar a necessidade de transições entre diferentes plataformas e simplificando a navegação. 7.8 O sistema deve possuir recurso que permita a geração de gráfico personalizado de acordo com a preferência do usuário, contanto que sejam fornecidos os critérios mínimos necessários, como descritivo, variância, filtro e período de tempo desejados. 7.9 Indicadores de Atenção Básica: 7.9.1 Disponibilizar um conjunto de gráficos com filtro de período do atendimento, período de visita, profissional da equipe, equipe, unidade de saúde, setor, especialidade e profissional que reflitam o total de atendimentos na atenção básica, atendimentos por faixa etária e sexo, cobertura de visitas domiciliares, total de ações educativas realizadas, e cobertura de programas de saúde. 7.9.2 Contendo minimamente os seguintes gráficos: 7.9.2.1 Indicador de proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas de pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação; 7.9.2.2 Indicador de proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV; 7.9.2.3 Indicador de proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado; 7.9.2.4 Indicador de cobertura de exame citopatológico; 7.9.2.5 Indicador de cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente; 7.9.2.6 Indicador de percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre; 7.9.2.7 Indicador de percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada; 7.9.2.8 Indicador sintético final; 7.9.2.9 Famílias cadastradas; 7.9.2.10 Famílias cadastradas por área e microárea de atendimento; 7.9.2.11 Indicadores das visitas realizadas pelos agentes de saúde; 7.9.2.12 Pessoas com desnutrição; 7.9.2.13 Puérperas visitadas; 7.9.2.14 Quantidade de visitas dos ACS por mês de realização; 7.9.2.15 Usuários com plano de saúde informados; 7.9.2.16 Usuários das famílias; 7.9.2.17 Visitas a diabéticos; 7.9.2.18 Visitas a gestantes; 7.9.2.19 Visitas a hipertensos; 7.9.2.20 Visitas realizadas pelos agentes de saúde por área e microárea. 7.10 O sistema deve oferecer a opção de exportar cada gráfico nos formatos CSV, PDF, Texto e XSLX. 7.11 Absenteísmo de Consultas, Exames, Procedimentos e Faturamento: 7.11.1 Disponibilizar um conjunto de gráficos com filtro de período do agendamento, unidade de saúde, unidade de origem, tipo de unidade e especialidade que reflitam o percentual de absenteísmo de exames por anos e meses, visão geral do absenteísmo, absenteísmo conforme filtros selecionados, por unidades de saúde, situação do agendamento, e por tipo e grupo de exames. 7.11.2 Contendo minimamente os seguintes gráficos: 7.11.2.1 Absenteísmo de consultas exceto na rede básica de saúde; 7.11.2.2 Absenteísmo de consultas por tipo de unidade de saúde; 7.11.2.3 Absenteísmo de consultas (visão geral); 7.11.2.4 Faturamento de prestadores por convênio; 7.11.2.5 Faturamento de prestadores por fonte de recurso; 7.11.2.6 Faturamento de prestador por competência; 7.11.2.7 Percentual de absenteísmo por especialidades dos atendimentos; 7.11.2.8 Percentual de absenteísmo por exames; 7.11.2.9 Percentual de absenteísmo por grupos dos exames; 7.11.2.10 Percentual de absenteísmo por unidades de saúde de atendimento; 7.11.2.11 Percentual do absenteísmo de consultas por anos e meses; 7.11.2.12 Percentual do absenteísmo de exames por anos e meses; 7.11.2.13 Situação do agendamento x absenteísmo. 7.12 Deverá permitir que o operador administrador configure quais dashboards cada



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

grupo de perfil ou operador terá acesso. 7.13 Todos os gráficos devem conter títulos claros e precisos que correspondam exatamente às informações apresentadas. 7.14 O produto deve apresentar todos os dashboards disponíveis em um formato de menu agrupado pelo perfil do operador. 7.15 Cada gráfico deve apresentar uma opção “Mais Informações”, que ao ser clicada, exiba detalhes adicionais sobre: a origem dos dados, tipo de informação apresentada e o método de cálculo ou agregação utilizado (este último quando necessário). 7.16 Deve ser possível retornar ao estado inicial do gráfico após realizar o drill down, mantendo a integridade e a navegabilidade dos dados. 7.17 Ao posicionar o mouse sobre uma informação em qualquer gráfico, deve ser exibida uma popup (janela emergente) com o resumo geral do gráfico. 7.18 O sistema deverá disponibilizar um conjunto de gráficos com filtro de período, unidade de saúde, setor, especialidade e profissional que reflitam o tempo médio de atendimento, total de atendimentos por especialidade, total de procedimentos realizados e médias de esperas. 7.19 Contendo minimamente os seguintes gráficos: 7.19.1 Total de atendimentos por unidade de saúde de atendimento; 7.19.2 Total de procedimentos odontológicos realizados por ano; 7.19.3 Unidade de saúde de atendimento: Média de espera e atendimentos aos usuários por estágio de atendimento. 7.20 A interface do produto deve estar dentro do sistema de saúde, facilitando o acesso e a navegação entre os diferentes dashboards. 7.21 Indicadores Clínicos: 7.21.1 Disponibilizar um conjunto de gráficos com filtro de período, unidade de saúde, setor, especialidade e profissional que reflitam o tempo médio de atendimento, total de atendimentos por especialidade, total de procedimentos realizados e médias de esperas. 7.21.2 Contendo minimamente os seguintes gráficos: 7.21.2.1 Atendimentos conforme o prazo da classificação; 7.21.2.2 Atendimentos por anos x meses; 7.21.2.3 Atendimentos por classificação e atendimento no prazo classificado; 7.21.2.4 Atendimentos por profissionais conforme classificação de risco; 7.21.2.5 Atendimentos por unidade de atendimento conforme classificação de risco; 7.21.2.6 Especialidades por procedimentos odontológicos realizados; 7.21.2.7 Especialidades que realizam atendimentos por ano; 7.21.2.8 Especialidades: Média de espera e atendimentos aos usuários por estágio de atendimento; 7.21.2.9 Índice apuração CPOD; 7.21.2.10 Linha de cuidado materna; 7.21.2.11 Linha de cuidado criança; 7.21.2.12 Linha de cuidado saúde mental; 7.21.2.13 Linha de cuidado do hipertenso/diabético; 7.21.2.14 Linha de cuidado do idoso; 7.21.2.15 Primeira consulta odontológica programática; 7.21.2.16 Procedimentos odontológicos por anos e meses; 7.21.2.17 Procedimentos odontológicos realizados por faixa etária e sexo do usuário; 7.21.2.18 Procedimentos realizados; 7.21.2.19 Procedimentos realizados por ano; 7.21.2.20 Procedimentos realizados por anos e meses; 7.21.2.21 Procedimentos realizados por CBOS; 7.21.2.22 Procedimentos realizados por tipo de financiamento; 7.21.2.23 Procedimentos realizados por unidade de atendimento; 7.21.2.24 Profissionais por procedimentos odontológicos realizados; 7.21.2.25 Profissionais que realizam atendimentos por ano; 7.21.2.26 Profissionais: Média de espera e atendimentos aos usuários por estágio de atendimento; 7.21.2.27 Quantidade e média de espera e atendimentos aos usuários por estágio de atendimento; 7.21.2.28 Total de atendimentos; 7.21.2.29 Total de atendimentos por especialidade do profissional; 7.21.2.30 Total de atendimentos por nível da classificação de riscos; 7.21.2.31 Total de atendimentos por profissional de atendimento; 7.21.2.32 Total de atendimentos por turno de atendimento e atendimento no tempo classificado. 7.22 O resumo deve incluir uma visão geral dos dados apresentados, destacando os principais pontos e tendências de forma concisa e informativa. 7.23 Todos os gráficos devem possibilitar a funcionalidade de drill down, permitindo ao usuário explorar agrupamentos e informações detalhadas dos dados apresentados. 7.24 Indicadores de Agendamentos e Movimentações: 7.24.1 Disponibilizar um conjunto de gráficos com filtros de período, unidade de saúde, unidade de origem, especialidade, tipo de exame e sexo que reflitam as informações essenciais sobre os agendamentos de consultas, exames e movimentações dos usuários. Esses indicadores são fundamentais para entender a eficiência do atendimento, as especialidades mais demandadas, e a distribuição dos agendamentos e movimentações por diferentes critérios. 7.24.2 Contendo minimamente os seguintes gráficos: 7.24.2.1 Agendamentos de consultas por anos e meses; 7.24.2.2 Agendamentos por anos e meses (financeiro); 7.24.2.3 Agendamentos por unidade de origem; 7.24.2.4 Agendamentos por unidade de saúde; 7.24.2.5 Especialidades aguardando atendimento; 7.24.2.6 Especialidades com mais usuários aguardando atendimento; 7.24.2.7 Exames agendados e autorizados por unidade de saúde de atendimento; 7.24.2.8 Exames agendamentos e autorizações por unidade de origem; 7.24.2.9 Exames aguardando atendimento por prioridades; 7.24.2.10 Exames com mais usuários aguardando atendimento; 7.24.2.11 Exames e procedimentos aguardando atendimento da lista de espera; 7.24.2.12 Exames mais agendados e autorizados; 7.24.2.13 Média de permanência do usuário por situação; 7.24.2.14 Média de permanência dos exames por situação; 7.24.2.15 Média de permanência por especialidades; 7.24.2.16 Média de permanência por exames; 7.24.2.17 Média de permanência por prioridade; 7.24.2.18 Média de permanência por sexo do usuário; 7.24.2.19 Média de



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

permanência por situação; 7.24.2.20 Movimentações conforme especialidades; 7.24.2.21 Movimentações conforme os exames solicitados; 7.24.2.22 Movimentações por anos e meses conforme as datas das movimentações; 7.24.2.23 Movimentações por unidade de origem; 7.24.2.24 Movimentações realizadas pelos operadores; 7.24.2.25 Movimentações realizadas por dia da semana; 7.24.2.26 Prioridades das solicitações; 7.24.2.27 Quantidade de exames agendados por anos e meses; 7.24.2.28 Quantidade de registros conforme movimentação das etapas; 7.24.2.29 Quantidade de solicitações x movimentações realizadas; 7.24.2.30 Quantidade de usuários na lista conforme a data da solicitação e situação atual (ano x mês); 7.24.2.31 Situação dos exames cadastrados na lista. 7.25 O administrador deve ter a capacidade de liberar, restringir e modificar o acesso aos dashboards. 7.26 O sistema deverá viabilizar a visualização de indicadores por meio de diferentes tipos de gráficos considerando no mínimo os seguintes formatos: pizza, linhas, barra horizontal e vertical. Essa diversidade de representações visuais deve ter como objetivo possibilitar aos usuários diferentes perspectivas para interpretar as informações de maneira mais clara. 7.27 Deverá organizar os painéis em grupos específicos, alinhados aos perfis dos usuários, visando proporcionar uma visão centralizada sobre informações pertinentes. Essa abordagem permite que os profissionais acessem informações cruciais de forma eficiente, evitando sobrecarga de dados irrelevantes. 7.28 O sistema deverá disponibilizar um conjunto de gráficos com filtros de período, unidade de saúde, unidade de origem, especialidade, tipo de exame e sexo que reflitam as informações essenciais sobre os agendamentos de consultas, exames e movimentações dos usuários. Esses indicadores são fundamentais para entender a eficiência do atendimento, as especialidades mais demandadas, e a distribuição dos agendamentos e movimentações por diferentes critérios. 7.29 Contendo minimamente os seguintes gráficos: 7.29.1 Solicitações por situação; 7.29.2 Total de agendamentos de consultas por ano; 7.29.3 Total de agendamentos por especialidades (quantidades e valores); 7.29.4 Total de agendamentos por profissionais (quantidades e valores); 7.29.5 Total de exames agendados por ano; 7.29.6 Total de exames aguardando atendimento; 7.29.7 Total de exames na lista conforme a data da solicitação e situação atual; 7.29.8 Total de usuários aguardando atendimento; 7.29.9 Total por ano (financeiro); 7.29.10 Total por ano (quantidade); 7.29.11 Valor total dos agendamentos de consultas por ano; 7.29.12 Valor total dos exames agendados por ano; 7.29.13 Valores dos exames agendados e autorizados; 7.29.14 Valores dos exames agendados por anos e meses. 7.30 Gráficos do tipo pizza (pie chart) ou coluna (column chart) devem oferecer a opção de visualizar as informações em formato de tabela. 7.31 Indicadores de Assistência Farmacêutica: 7.31.1 Disponibilizar um conjunto de gráficos com filtro de período, unidade de saúde, insumos, grupos de insumos, tipo de entrada e tipo de saída, que reflitam o total de medicamentos distribuídos, distribuição por unidade de saúde, por mês e ano, percentual de pacientes que retiraram medicamentos, percentual de medicamentos em falta, e total de medicamentos solicitados e atendidos. 7.31.2 Contendo minimamente os seguintes gráficos: 7.31.2.1 Quantidade de insumos das entradas de insumos por anos e meses; 7.31.2.2 Principais insumos movimentados nas entradas de insumos; 7.31.2.3 Principais movimentações de entradas de insumos por unidades de atendimento; 7.31.2.4 Movimentações das entradas de insumos por quantidade e valores das operações; 7.31.2.5 Insumos movimentados nas entradas por valor financeiro; 7.31.2.6 Insumos movimentados nas entradas por quantidade; 7.31.2.7 Quantidade de insumos das saídas de insumos por anos e meses; 7.31.2.8 Insumos dispensados por tipo de saída e operação de saída; 7.31.2.9 Resumo geral das saídas de insumos; 7.31.2.10 Dispensação dos insumos conforme o mês do atendimento; 7.31.2.11 Insumos dispensados por unidade de atendimento; 7.31.2.12 Insumos dispensados por grupo do insumo; 7.31.2.13 Quantidade total de usuários atendidos; 7.31.2.14 Quantidade total de insumos dispensados; 7.31.2.15 Valor total dos insumos dispensados; 7.31.2.16 Quantidade de usuários atendidos (média mensal); 7.31.2.17 Quantidade dos insumos dispensados (média mensal); 7.31.2.18 Valor dos insumos dispensados (média mensal); 7.31.2.19 Quantidade de usuários atendidos (média diária); 7.31.2.20 Quantidade dos insumos dispensados (média diária); 7.31.2.21 Valor dos insumos dispensados (média diária); 7.31.2.22 Quantidade de insumos em estoque; 7.31.2.23 Quantidade de insumos a vencer (próximos 90 dias); 7.31.2.24 Valor total dos insumos vencidos com saldo em estoque; 7.31.2.25 Unidades de saúde com maiores quantidades em estoque; 7.31.2.26 Unidades de saúde com maiores quantidades a vencer (em 90 dias); 7.31.2.27 Unidades de saúde com maiores insumos vencidos em estoque. 7.32 Monitoramento de operadores: 7.32.1 Disponibilizar um conjunto de gráficos com filtro de ano, mês e nome do operador que reflitam as atividades e acessos dos operadores do sistema, garantindo a eficiência e segurança na gestão da saúde pública. 7.32.2 Contendo minimamente os seguintes gráficos: 7.32.2.1 Cadastros de operadores; 7.32.2.2 Total de operadores por situação (Ativo e Inativo); 7.32.2.3 Total de operadores por situação e monitoramento; 7.32.2.4 Quantidade de acessos por mês (até os últimos 06 meses); 7.32.2.5



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

Quantidade de acessos por hora e mês (até os últimos 06 meses); 7.32.2.6 Quantidade de operadores que acessaram o sistema por hora e mês (até os últimos 06 meses). 7.33 O produto de BI deve ser compatível com os principais navegadores web. 7.34 Indicadores Populacionais: 7.34.1 Disponibilizar um conjunto de gráficos com filtro de bairro que reflitam as informações essenciais sobre a população atendida e o contato realizado. Esses indicadores são fundamentais para entender a demografia, a distribuição geográfica e as características de saúde da população. 7.34.2 Contendo minimamente os seguintes gráficos: 7.34.2.1 Contato bem-sucedido com o usuário; 7.34.2.2 Contato sem sucesso com o usuário; 7.34.2.3 Contato do usuário por município de endereço; 7.34.2.4 Contato de usuário por unidade de atendimento; 7.34.2.5 Contato de usuário por tipo; 7.34.2.6 Contato de usuário por origem de contato; 7.34.2.7 Contato de usuário por motivo de contato; 7.34.2.8 Contato de usuário por motivo de ausência; 7.34.2.9 Contato de usuário por profissional; 7.34.2.10 Contato de usuário por especialidade; 7.34.2.11 Total de usuários cadastrados no sistema; 7.34.2.12 Total de usuários cadastrados por sexo; 7.34.2.13 Usuários cadastrados por bairros dos endereços; 7.34.2.14 Usuários cadastrados por faixa etária e sexo; 7.34.2.15 Total de famílias cadastradas conforme as equipes de saúde; 7.34.2.16 Total de usuários cadastrados com diabetes mellitus; 7.34.2.17 Usuários cadastrados com diabetes mellitus por faixa etária; 7.34.2.18 Total de usuários cadastrados com hipertensão; 7.34.2.19 Usuários cadastrados com hipertensão arterial por faixa etária; 7.34.2.20 Total de gestantes cadastradas; 7.34.2.21 Gestantes cadastradas por faixa etária.

## **8 – PORTAL TRANSPARÊNCIA**

8.1 Utilizando a lógica do BI - "Business Intelligence", o sistema deve gerar indicadores para o acompanhamento e monitoramento de processos, desempenho e estatísticas por unidade de saúde. 8.2 O Portal deve possuir acesso direto sem necessidade de login. 8.3 Permitir a visualização de informações sobre consultas realizadas, procedimentos realizados, vacinas aplicadas, tempo de atendimento, exames realizados, atendimento farmacêutico, internações e diagnósticos. 8.4 O Portal deve possibilitar uma visualização de informações fácil e intuitiva, podendo ser exibidas em texto, tabelas e gráficos nos formatos de colunas, linhas, pizza, barras, área e rosca. 8.5 O Portal deve permitir filtros de período de datas. 8.6 As informações disponibilizadas pelo Portal devem ser acessíveis nos navegadores de internet: Internet Explorer 8.0 ou superior, Opera, Firefox e Google Chrome. 8.7 O Portal deve permitir a impressão das informações. 8.8 Disponibilizar notificação de tele consulta a validade de solicitação de agendamento, não permitindo agendamento duplicado. 8.9 Disponibilizar link para realizar solicitação de tele consulta. 8.10 Dispor de um link para acessar o painel de diagnósticos do COVID-19, exibindo os totais diários, semanais e mensais de CIDs relacionados à doença. 8.11 Dispor de um link para um questionário sobre suspeita de COVID-19, onde o paciente pode informar seus sinais e sintomas. 8.12 Caso o resultado indique suspeita de infecção, o paciente poderá solicitar uma tele consulta, escolhendo entre os horários disponíveis e liberados para esse tipo de atendimento pelo município. 8.13 O Portal deve disponibilizar um link com informações atualizadas sobre o COVID-19, informando quais os sinais e sintomas que pessoas infectadas podem apresentar e as maneiras de prevenção, de acordo com as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS). 8.14 Disponibilizar opção do cidadão se incluir na lista de espera para a vacinação do COVID-19. 8.15 Informar Grupos Populacionais, Setores Sensíveis e Condições Crônicas quando configurado pelo município. 8.16 Permitir ainda a inclusão de anexos ao realizar a inclusão na lista de espera. 8.17 Permitir que o município realize o agendamento da vacinação contra COVID-19 a partir da lista de espera na qual o cidadão se incluiu. 8.18 Permitir a atualização do cadastro do usuário e o cancelamento da requisição, se necessário. 8.19 Permitir a visualização em tempo real dos estoques de insumos, permitindo a filtragem por tipo de insumo e por unidade de saúde. 8.20 O Portal deve possibilitar uma visualização de informações fácil e intuitiva, podendo ser exibidas em texto, tabelas e gráficos nos formatos de colunas, linhas, pizza, barras, área e rosca. 8.21 O Portal deve disponibilizar um link para solicitação de teleconsulta. 8.22 Disponibilizar link para responder questionário sobre suspeita de COVID-19, onde o paciente poderá informar seus sinais e sintomas. 8.23 Caso o resultado informe suspeita de infecção, o paciente já pode solicitar uma teleconsulta, apresentando horários disponíveis e liberados para esse tipo de atendimento pelo município. 8.24 Dispor de notificação de teleconsulta para validar a solicitação de agendamento e impedir que o agendamento seja duplicado. 8.25 Dispor de um link para acessar o painel de diagnósticos do COVID-19, exibindo os totais diários, semanais e mensais de CIDs relacionados à doença.

## **9 – CRIAÇÃO DE RELATÓRIOS/INFORMAÇÕES**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

9.1 Permitir a organização dos relatórios personalizados em grupos, possibilitando definir uma descrição para o grupo e diferenciar os grupos e as fontes de dados por ícones diferentes. 9.2 Permitir criação de fonte de dados para os relatórios através da digitação de SQL definindo nome, descrição e grupo onde se encontra o relatório personalizado, possibilitando ainda definir operadores ou perfis de operadores que terão acesso aos relatórios. 9.3 Permitir a configuração de layout do documento relacionado à fonte de dados criada, mantendo a impressão de um documento padrão quando não alterado e possibilitar ainda adicionar ou remover qualquer informação dos documentos que sejam oriundas das fontes de dados. 9.4 O sistema deve carregar tabelas e campos disponíveis para o assistente de criação a partir de um dicionário onde a descrição das informações sejam semelhantes às descrições dos campos em tela, possibilitando selecionar e visualizar em uma área específica os campos que serão utilizados na fonte de dados. 9.5 O sistema deverá disponibilizar automaticamente um grupo dos relatórios que foram criados e compartilhados por outros operadores, possibilitando a criação de preferências e visualização desses documentos. 9.6 Permitir definir se os campos e tabelas selecionados na fonte de dados criados através do assistente serão utilizados para filtro, agrupamento, detalhe e ordenação, possibilitando a criação de campos calculados que foram adicionados na fonte de dados. 9.7 Permitir a criação de relatórios personalizados dentro do sistema criando fontes de dados através de consultas SQL ou assistente de criação. 9.8 O sistema permite a criação de fonte de dados para os relatórios através de assistente de criação por tela do sistema, definindo nome, descrição e grupo onde se encontra o relatório personalizado, possibilitando ainda definir operadores ou perfis de operadores que terão acesso aos relatórios. 9.9 Possibilitar as configurações de impressão em formato zebrado e modo de retrato ou paisagem. 9.10 Permitir inativar a fonte de dados SQL, validar se o SQL criado possui algum erro, visualização de prévia dos dados do SQL e realizar cópia das fontes de dados. 9.11 Permitir a visualização de todos os documentos e relatórios criados, possibilitando selecionar se o relatório será impresso em um dos seguintes formatos: PDF, HTML, Imagem, CSV, Texto, Word ou Excel, tendo uma opção para definir um formato padrão de impressão. 9.12 Permitir a exclusão dos documentos e relatórios, consultar data e hora de inclusão e data e hora da última alteração dos relatórios personalizados. 9.13. Permitir selecionar os campos disponíveis para filtro quando a fonte de dados for criada através da opção de SQL.

## **10 – SERVIÇOS DE SAÚDE PARA USO DO CIDADÃO**

10.1 Possibilitar definir o Brasão do município no Aplicativo mobile do Cidadão. 10.2 Proporcionar que o cidadão troque sua senha após o primeiro acesso através do Portal Web do Cidadão. 10.3 Permitir configurar o local de armazenamento/farmácia como de alto custo e visualizar, através do Portal Web do Cidadão, a lista de medicamentos especializados disponíveis e sua disponibilidade. 10.4 Possibilitar configurar os textos padrões para "Início" da página de Consulta de medicamentos e também as regras de dispensação via Portal web do Cidadão. 10.5 Por questão de performance, o aplicativo móvel deverá ser desenvolvido em linguagem nativa para as plataformas Android e iOS. 10.6 Não deverão ser utilizadas emulações ou desenvolvimentos baseados em tecnologia web (webview, HTML, CSS). 10.7 Disponibilizar que no primeiro acesso ao Portal Web do Cidadão e Aplicativo Mobile para o Cidadão, o cidadão inclua a senha fornecida pela Secretaria de Saúde. 10.8 Permitir ativar ou desativar os serviços disponíveis tanto para o Portal Web do Cidadão quanto para o aplicativo mobile do cidadão. 10.9 O sistema deverá possibilitar gerar a senha provisória de acesso para o portal online do usuário ou aplicativo. 10.10 Permitir que operadores do sistema possam definir a agenda de consulta para agendamento via portal online ou aplicativo pelo próprio usuário. 10.11 Possibilitar personalizar os textos principais do layout do Portal web do Cidadão. 10.12 Disponibilizar personalização das imagens principais do layout do Portal Web do Cidadão. 10.13 Permitir definir no Portal Web do Cidadão se os medicamentos serão listados apenas com o saldo disponível, sem apresentar suas respectivas quantidades, ou se serão apresentadas as quantidades disponíveis juntamente com os medicamentos. 10.14 Possibilitar ao cidadão acessar o serviço de visualização de Laudos de Exames tanto no Portal Web quanto no Aplicativo Mobile para o Cidadão. 10.15 O sistema deverá permitir que o usuário possa imprimir o resultado dos exames. 10.16 Possibilitar que o cidadão possa visualizar a lista de vacinas relacionadas a ele tanto no Portal Web do Cidadão quanto no aplicativo mobile do cidadão. 10.17 Permitir que o Cidadão tenha acesso ao serviço de Agendamentos de Consultas para o Portal web do Cidadão e Aplicativo mobile para o Cidadão. 10.18 O aplicativo/portal deverá permitir a realização do cancelamento de consultas agendadas, que forem realizadas pelo cidadão por esses meios. 10.19 Disponibilizar a auto inserção do cidadão na lista de espera de consultas e/ou exames através do Portal Web do Cidadão e do aplicativo mobile do cidadão. 10.20 Deverá ser possível exigir ou não que o cidadão informe uma justificativa para a solicitação. 10.21 O aplicativo/portal deverá exibir o calendário



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

completo de vacinação de Crianças, Adolescentes, Idosos e Adultos, exibindo as vacinas aplicadas e aprazamentos, destacando as vacinas com aprazamentos em atraso. 10.22 Permitir ao Cidadão visualizar e reimprimir o Comprovante de Agendamentos de Consultas no Portal Web do Cidadão. 10.23 Deverá permitir a impressão da carteira de vacinação do usuário. 10.24 Possibilitar que o cidadão filtre e visualize as vacinas obrigatórias através do Portal Web do Cidadão e do aplicativo mobile do cidadão. 10.25 Possibilitar que o cidadão consiga visualizar a lista de exames relacionados a ele através do Portal Web do Cidadão e do aplicativo mobile do cidadão. 10.26 Não é permitido ao cidadão visualizar laudos de exames restritos através do Portal Web do Cidadão e do aplicativo mobile do cidadão. 10.27 Permitir que o Cidadão consiga visualizar a lista de agendamentos relacionados a ele no Portal Web do Cidadão e Aplicativo Mobile para o Cidadão. 10.28 Permitir ao Cidadão filtrar os medicamentos contínuos no Aplicativo Mobile para o Cidadão. 10.29 Deverá disponibilizar acesso restrito ao Portal web do Cidadão para administração. 10.30 O aplicativo deverá exibir os medicamentos de uso contínuo do paciente, com ao menos as seguintes informações: Nome do Medicamento e Posologia. 10.31 Possibilitar que o Cidadão tenha acesso ao serviço de Medicamentos por meio do Aplicativo Mobile. 10.32 Permitir consultar a disponibilidade de medicamentos através do Portal Web do Cidadão. 10.33 Permitir que o cidadão consulte a Lista Pública de Espera de Consultas e Exames dos pacientes da rede de saúde municipal por meio do Portal web, sem a necessidade de autenticação (login/senha). 10.34 Possibilitar a pesquisa por prioridades das listas, exames e especialidades específicas, bem como a localização da lista de espera por meio de protocolo, CNS e CPF. 10.35 Para preservar o sigilo das informações, serão exibidas apenas as iniciais do nome dos pacientes na lista de espera, além de sua situação na lista. 10.36 Será exibida a data e horário da pesquisa realizada e permitido ao cidadão visualizar e imprimir a lista de espera. 10.37 Permitir que o usuário avalie o atendimento por meio do Aplicativo Mobile, sem a possibilidade de alterar as respostas após o envio e com o histórico de avaliações já realizadas disponível para consulta. 10.38 Permitir o envio de notificações do tipo push ao cidadão por meio do aplicativo móvel, informando sobre a disponibilidade de pesquisas de satisfação sobre atendimentos, possibilitando ao cidadão respondê-las. 10.39 Possibilitar o download de documentos assinados eletronicamente para o cidadão via portal. 10.40 Permitir ao cidadão verificar documentos assinados eletronicamente por meio do portal. 10.41 Possibilitar que o cidadão consiga visualizar a lista de exames relacionados a ele através do Portal Web do Cidadão e do aplicativo mobile do cidadão. 10.42 Deverá disponibilizar site com acesso público (sem necessidade de login e senha) para que qualquer cidadão possa consultar sua posição na fila de espera para determinada solicitação. 10.43 O acesso público deve demonstrar pelo menos as seguintes informações: iniciais do nome do cidadão, últimos dígitos do CNS, data de nascimento e previsão de tempo de espera para o agendamento. 10.44 Permitir que operadores do sistema possam definir a agenda de consulta para agendamento via portal online ou aplicativo pelo próprio usuário.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

## ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 4387/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

Nome da Empresa: Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados para pagamento: Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
Dados do Responsável que Assinará o Contrato: Nome: _____ Cargo: _____ Estado Civil: _____ RG nº _____ CPF nº _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Endereço completo: _____ E-mail corporativo: _____ E-mail pessoal: _____ Telefone Coml: _____ Telefone Resid.: _____ Celular _____		
Pregão nº: ____/2025	Data Abertura: ____/____/2025	Horário: ____:____

### LOTE ÚNICO

Item	Especificação	QT	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total 12 Meses
01	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	01	SERVIÇO			
02	LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB, MÓDULO SAÚDE, COM MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO.	12	MÊS			
03	CUSTOMIZAÇÕES SOB DEMANDA	250	HORAS			
04	HOSPEDAGEM EM NUVEM (DATACENTER)	12	MÊS			
05	HORA TÉCNICA SOB DEMANDA	250	HORAS			
06	MENSAGENS DE WHATSAPP – SOB DEMANDA	1.000.000	SERVIÇO			
07	FORNECIMENTO TÉCNICO RESIDENTE	12	MÊS			

Valor GLOBAL: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias

Prazo para Início dos Serviços/Fornecimento do objeto: de acordo com Termo de Referência - Anexo I.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos, e que os produtos ofertados atendem às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

Local....., de..... de.....de 2025.

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO III A (MODELO)



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 4387/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## ANEXO III B (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 4387/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## ANEXO IV (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 4387/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## ANEXO V (MODELO)

### DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL 14.133/21

PROCESSO Nº. 4387/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº **/2025** - Pregão Eletrônico nº. \_\_/2025, sob as penas da Lei, que:

-Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome:

\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

ANEXO VII

## MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / EXECUÇÃO DE OBRA / FORNECIMENTO DE BENS OU EQUIPAMENTOS (especificar o objeto a ser contratado) QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP, POR MEIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL, E \_\_\_\_\_, sob o regime da Lei nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Bertiooga**, Estado de São Paulo, **por meio de sua Prefeitura Municipal**, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) \_\_\_\_\_ Excelentíssimo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, situada à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_, telefones (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de prestação de serviços / execução de obra / fornecimento de bens ou equipamentos, decorrente do **Processo Licitatório ou de Contratação Direta nº XXX/XXXX-XXX**, fundamentado no art./inc./al./§ \_\_\_\_\_, c/c o art./inc./al./§ \_\_\_\_\_, da Lei nº 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

- 1.1. **Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação/contratação direta antes nominado, inclusive a proposta apresentada pelo CONTRATADO.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de (especificar o objeto).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, DAS QUANTIDADES E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor total para a presente contratação é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX).



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Turística*

**3.2.** Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com o fornecimento da mão de obra necessária (se for o caso), encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

**3.3.** O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.** O regime de execução/forma de fornecimento do presente contrato é de serviços contínuos.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

**4.1.** Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo nº 4388/2025 e na proposta apresentada pelo CONTRATADO, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** Os serviços sob a responsabilidade do CONTRATADO são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato.

**4.3.** As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

**4.4.** A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto e não eximirá o CONTRATADO das penalidades a que estará sujeito pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

**4.5.** A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela CONTRATANTE.

**4.6.** O CONTRATADO só será eximido de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução do objeto se, após análise da CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e/ou força maior, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado pelo Órgão competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do atesto da Secretaria de \_\_\_\_\_ (preencher Secretaria), ou do responsável por ela designado, de acordo com os produtos/serviços que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho.

**5.2** Somente haverá a liberação do pagamento devido, pela Secretaria Municipal da Fazenda, se a nota fiscal ou fatura estiver devidamente atestada, pela Unidade Requisitante.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

5.3 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

5.4 Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá incorrer em multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

5.5 Não será efetuado qualquer pagamento a DETENTORA/Detentora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1 Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis, observando o disposto da Lei Federal nº 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12(doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento da Contratada.

6.2 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 Para pagamento das despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão utilizados os recursos oriundo da seguinte dotação orçamentária:

(preencher a dotação orçamentária constante da reserva)

**CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA**

8.1 Este contrato terá os seguintes prazos:

8.1.1. de vigência: \_\_\_\_ (preencher por extenso \_\_\_\_\_) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes;

**CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 O presente encontra-se sob a responsabilidade da Secretaria de \_\_\_\_\_ (preencher Secretaria), através do servidor (preencher nome do servidor) com conhecimento técnico suficiente para atuar como fiscal, e de outro lado, servidor



# *Prefeitura do Município de Bertiooga*

Estado de São Paulo

## *Estância Turística*

(preencher nome do servidor) designado para atuar como Gestor do Contrato, e juntos deverão atuar no sentido de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

9.2 Cabem ao Gestor do Contrato, questões administrativas ligadas à documentação, ao controle do prazo de vigência do presente instrumento, encaminhamento de solicitação ao Secretário Responsável de prorrogação de prazo, de Notas Fiscais de serviços executados em conformidade com medições aprovadas pela Fiscalização, ocorrências para correção de eventuais pendências no cumprimento de cláusulas contratuais, informando sempre ao Secretário (a) ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, e todas as demais medidas para o fiel cumprimento do presente instrumento.

9.3 Cabem à fiscalização as questões técnicas, o acompanhamento e fiscalização da obra, de acordo com os elementos técnicos contratados; aprovação de medições, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e encaminhamento ao Secretário da pasta.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;

10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência autorizada, quando for o caso;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:



# *Prefeitura do Município de Bertiooga*

Estado de São Paulo

## *Estância Turística*

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO ou LICITANTE, dependendo do caso, que:
  - 12.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 12.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
  - 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
  - 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 12.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
  - 12.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 12.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.
  - 12.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



# *Prefeitura do Município de Bertiooga*

Estado de São Paulo

## *Estância Turística*

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no Registro Cadastral pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, incs. III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Turística*

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

13.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.3 O descumprimento, por parte do CONTRATADO, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará à CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.4 A extinção por ato unilateral da CONTRATANTE sujeitará o CONTRATADO à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

13.5 Caso o valor do prejuízo da CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa do CONTRATADO exceder o valor da Cláusula Penal prevista no subitem anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

13.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS

14.1 As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo do CONTRATADO, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O **CONTRATADO** declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades profissionais, responsabilizando-se integralmente por esta informação.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de BERTIOGA, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais conflitos de interesses oriundos do presente Contrato.

**E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento**, em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Bertioga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**Representante da Prefeitura Municipal de Bertioga**

**ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**Representante do Contratado**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

01 \_\_\_\_\_

02 \_\_\_\_\_



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **ANEXO VIII**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025 DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

A empresa....., situada  
à....., CNPJ  
nº ....., inscrição estadual nº ....., com  
sede a Rua ....., informa que, em sendo vencedora do certame no Pregão  
Eletrônico Nº \_\_\_\_./2025, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr  
(a) ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os  
dados abaixo, a saber:

Nome do Representante:

Cargo/função:

Cédula de Identidade nº:

CPF nº:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:

Telefone:

Email Pessoal:

Email Institucional:

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

**Entregar juntamente com a proposta inicial e/ou readequada**